



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0045

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.998

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHA KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SA
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM **FABIANO JOSE DINIZ LOPES**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM **JOSE RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos
40 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias
de Estado de Administração, Fazenda, Obras Públicas,
Saúde Pública, Educação, Cultura, Trabalho e Promoção
Social e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95
Da Secretaria de Estado da Fazenda

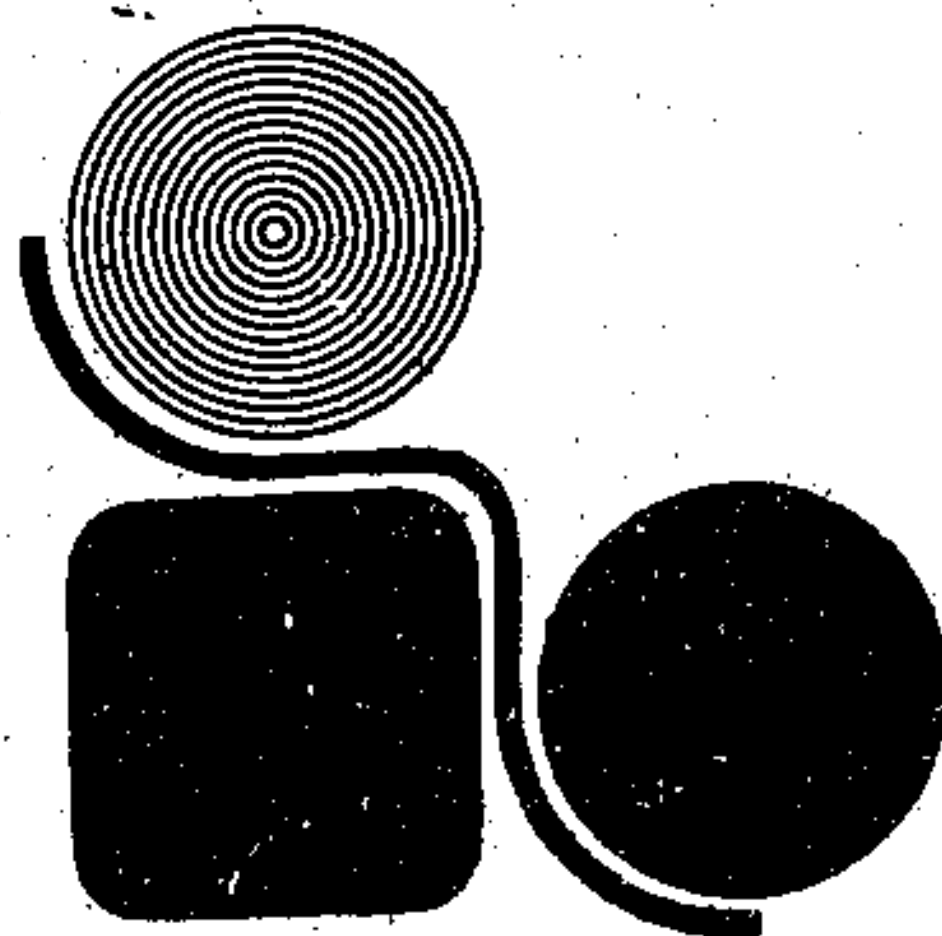
AVISO DE EDITAIS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/95 CARTA CONVITE
Nº 010/95
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/95
Da Casa Militar da Governadoria do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial
do Estado, que o horário de funcionamento para re-
cebimento de matérias, venda de exemplares e reno-
vação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE
Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer recla-
mações, ligue 226-7888 (ramal 34).



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 0386, DE 23 DE JUNHO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.290,00 em favor do Hospital Ofir Loyola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Hospital Ofir Loyola, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.290,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20201.13070214.314	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	250.290
T O T A L					250.290

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.290,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20201.13070214.314	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.00	11.100	13.260
20201.13752174.315	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	2.400
20201.13752174.315	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Despesas Correntes	3131.00	11.100	5.880
20201.13754284.316	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	4.170
20201.13754284.316	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Investimentos	4110.00	11.100	90.000
20201.13754284.316	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Investimentos	4120.00	11.100	91.630
T O T A L					42.750
T O T A L					250.290

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALDIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATHI
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON DE OLIVEIRA JAYENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 0411 DE 04 DE JULHO DE 1995

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PREVISTA NO ARTIGO 152, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24.01.94, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, V da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que o art. 152, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, estabelece o limite máximo para pagamento de ajuda de custo a servidores do Estado;

CONSIDERANDO que esse pagamento vinha sendo efetuado sem critérios bem definidos, onerando a folha de pagamento do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 152, do Diploma Legal acima referido necessita ser regulamentado para atender aos órgãos que, rotineiramente, movimentam servidores por necessidade de de serviço;

CONSIDERANDO, que a ajuda de custo visa atender despesas com viagem, mudança e instalação do servidor à nova sede.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Grupos de Localidades, para fins de pagamento de ajuda de custo aos servidores da Administração Pública Estadual, conforme quadro anexo a este Decreto.

Art. 2º - A ajuda de custo será calculada sobre a remuneração do cargo efetivo do servidor, obedecendo-se aos seguintes critérios:

GRUPO A - 50% (Cinquenta por cento) da remuneração de um mês do servidor.

GRUPO B - 75% (Setenta por cento) da remuneração de um mês do servidor.

GRUPO C - 100% (Cem por cento) da remuneração de um mês do servidor.

GRUPO D - 150% (Cento e cinquenta por cento) da remuneração de um mês do servidor.

GRUPO E - 200% (Duzentos por cento) da remuneração de um mês do servidor.

Art. 3º - Os critérios definidos para pagamento da ajuda de custo previsto no artigo anterior, têm como referência o município de Belém, levando-se em consideração a distância entre este e os dos Grupos fixados no anexo deste Decreto, a dificuldade de acesso e os custos financeiros para seus deslocamentos.

Art. 4º - Quando a movimentação ocorrer entre municípios, cuja a sede de origem ou destino não seja Belém, o servidor terá direito à ajuda de custo em valor igual a uma remuneração percebida no mês em que ocorreu o deslocamento, desde que a distância entre as sedes implicadas seja superior a 100 (cem) Km.

Art. 5º - O servidor que possuir tempo inferior a 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo em qualquer dos Municípios constantes dos grupos fixados no anexo deste Decreto só poderá ser removido por relevante interesse ou necessidade emergencial da Administração Pública.

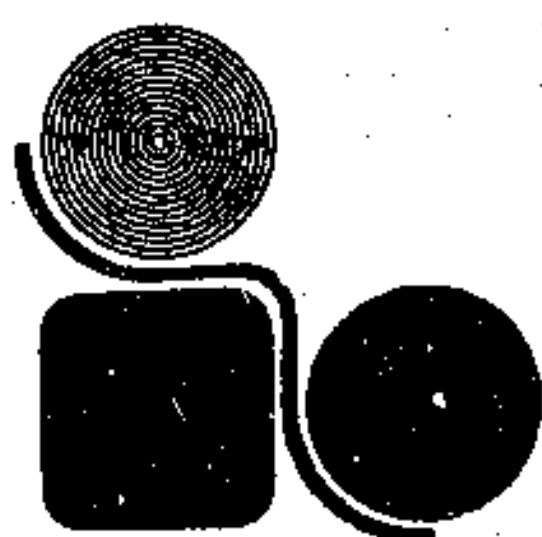
Art. 6º - O servidor transferido ou removido para um dos municípios que compõem o Grupo A, deverá apresentar no órgão de origem documentos comprobatórios de despesas, para fins de percepção da ajuda de custo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995.

ALDIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATHI
Secretário de Estado de Administração

CP95/0061321-2



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/Nº, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ANEXO DO DECRETO Nº 0411 DE 04 DE JULHO DE 1995

GRUPO A - Abaetetuba, Ananindeua, Barcarena, Benevides, Castanhal, Igarapé-Miri, Marituba e Santa Izabel.

GRUPO B - Bragança, Bonito, Bujaru, Capanema, Capitão Poço, Colares, Curuçá, Garrafão do Norte, Igarapé-Açu, Irituia, Inhangapi, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João de Pirabas, São Miguel do Guamã, Terra Alta, Vigia.

GRUPO C - Afuá, Anajás, Bagre, Baião, Cachoeira do Arari, Cametá, Chaves, Curralinho, Gurupá, Limoeiro do Ajurú, Melgaço, Mocajuba, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Viseu, Acará, Concordia do Pará, Dom Eliseu, IPIXUNA do Pará, Moju, Paragominas, Tailândia, Tomé-Açu, Ulianópolis.

GRUPO D - Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu, Abel Figueiredo.

GRUPO E - Água Azul do Norte, Almerim, Alencar, Aveiro, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Novo Progresso, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Goianésias, Goianésias do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento, Palestina do Pará, Pacajá, Parauapebas, Rondon do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Tucuruí, Floresta do Araguaia, Cumaru do Norte, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Tucumã, Xinguara, Bannach, Placas, Nova Ipixuna.

DECRETO Nº 412 de 04 de julho de 1995.

Altera a regulamentação da Lei 5674, de 21 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 135 da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento da Lei no. 5674, de 21 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, aprovado pelo Decreto no. 0557, de 19 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a redação constante do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Almir Gabriel
Governador do Estado do Pará

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

CP35/0051330-1

REGULAMENTO DA LEI No. 5674/91, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE, DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 1º - O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE, fundo contábil de natureza autônoma, instituído pela Lei no. 5674, de 21 de outubro de 1991, tem por objetivo financiar programas e projetos considerados relevantes para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, de forma a reduzir as desigualdades regionais e sociais, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual, através de:

I - Financiamento ao setor público para a execução de projetos de infra-estrutura econômica e social, vedada a aplicação em despesas de custeio, ressalvados os investimentos em regime de execução especial;

II - Financiamento ao setor privado destinado a estimular o associativismo, especialmente o cooperativismo, integrado por pequenos agentes econômicos, bem como às microempresas, empresas de pequeno porte, mini e pequenos produtores rurais.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE, segundo previsto neste artigo, dar-se-á de forma:

a) reversível (empréstimo); e

b) não reversível (fundo perdido)

Art. 2º - A programação anual dos recursos do FDE será aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, após a publicação da lei orçamentária anual.

§1º - Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, na qualidade de gestora do FDE, coordenar a elaboração da programação anual dos recursos destinados ao Fundo e submetê-la ao CDE, bem como acompanhar a execução da programação aprovada.

§2º - A programação anual dos recursos do FDE deverá, obrigatoriamente, considerar os recursos relativos aos projetos aprovados pelo CDE em exercícios anteriores e cujo desembolso deva ocorrer em mais de um exercício fiscal.

§3º - As operações a que se refere o §2º deste artigo terão suas parcelas liberadas independentemente da publicação da programação anual, obedecendo os cronogramas de pagamento aprovados originalmente, sem necessidade de nova manifestação do CDE.

Art. 3º - A cada fonte de recursos integrante do FDE corresponderá uma conta específica, a fim de que se possibilite o controle efetivo dos recursos movimentados e, sendo necessário, seja viável a apuração imediata da situação de cada uma dessas fontes de recursos.

Art. 4º - A fim de assegurar a integração ao FDE dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas com seus recursos, tal como estabelece o inciso III do artigo 3º da Lei no. 5674 de 21 de outubro de 1991, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA apropriará em favor do FDE o resultado das aplicações financeiras referentes aos recursos disponíveis nas diversas contas que o integram, informando, diariamente, à SEPLAN o resultado da aplicação.

Art. 5º - Os repasses dos recursos FDE para utilização não reversível serão de competência da SEPLAN.

Parágrafo Único - O recurso será liberado mediante depósito bancário em conta corrente específica, movimentável exclusivamente pela entidade beneficiária. A conta corrente creditada deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do nome do projeto financiado.

Art. 6º - Os recursos do FDE para utilização reversível serão repassados pela SEPLAN ao Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ e operacionalizados por este para executar as obrigações contratadas.

Parágrafo Único - Para efeito de programação das liberações dos recursos, o BANPARÁ enviará mensalmente à SEPLAN o cronograma de desembolso dos projetos financiados.

Art. 7º - Os pedidos de financiamento ao setor público com recursos do FDE deverão ser previamente submetidos pelos solicitantes à SEPLAN, para análise quanto ao interesse para o desenvolvimento econômico do Estado, instruídos com a seguinte documentação:

I - objetivo da solicitação;

II - justificativa sócio-econômica-ambiental;

III - metas a serem atingidas;

IV - etapas ou fases de execução;

V - custo total do projeto;

VI - plano de aplicação;

VII - cronograma de desembolso financeiro;

VIII - licença ambiental expedida pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, quando se tratar de projeto potencialmente causador de desequilíbrio ecológico ou de significativa degradação do meio ambiente;

IX - em se tratando de obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do projeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento estiver sob a responsabilidade do FDE;

INSS, PIS/PASEP, etc).

X - certidão negativa de débitos com obrigações sociais (FGTS,

XI- autorização específica do órgão legislativo respectivo, se for

o caso.

Art. 8º - As normas referentes aos empréstimos ao setor privado e ao setor público serão definidas em Resolução do CDE.

Art. 9º - Os pedidos de financiamento ao setor privado deverão ser encaminhados diretamente ao Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, a quem caberá a análise e seleção dos projetos.

Parágrafo Único - O BANPARÁ consultará a SEPLAN quanto à conveniência de programas e projetos para o desenvolvimento econômico do Estado.

Art. 10 - Para os fins previstos no artigo 9º, inciso IV da Lei no. 5674 de 21 de outubro de 1991, a capacidade técnica e de gestão compreende a experiência comprovada pelo titular da unidade produtiva requerente do crédito, na sua respectiva atividade econômica.

Art. 11 - As liberações de recursos do FDE, por meio de empréstimos, ficarão condicionadas à prestação de garantia compatível com as obrigações assumidas pelos tomadores dos créditos, observadas as regras editadas pelo Banco Central do Brasil para as operações passivas das instituições financeiras e a regulamentação do CDE.

§1º - Nos empréstimos destinados ao setor privado, será exigida, necessariamente, a prestação simultânea de garantia real e fidejussória, quando possível.

§2º - Os bens adquiridos por meio de financiamento com recursos do FDE serão objeto de alienação fiduciária em favor do BANPARÁ, constituindo garantia indispensável à operação.

§3º - Em casos excepcionais, mediante decisão fundamentada, o BANPARÁ poderá efetuar a liberação dos recursos antes da constituição completa das garantias adicionais exigidas. Não será admitida, no entanto, a liberação sem a prévia concretização da alienação fiduciária do bem objeto do financiamento.

§4º - As garantias das operações devem ser compatíveis com o prazo do empréstimo e o porte do empreendimento, de modo a assegurar o retorno do financiamento em caso de inadimplência.

§5º - Os tomadores dos créditos vinculados ao FDE deverão contratar, para os bens oferecidos em garantia, seguro contra todos os riscos a que possam estar sujeitos, por valor e prazos iguais ao do empréstimo, fazendo constar o BANPARÁ como beneficiário da respectiva apólice.

§6º - O CDE estabelecerá, por meio de resolução, regras complementares específicas para os empréstimos ao setor público.

Art. 12 - O inadimplemento das obrigações assumidas impedirá o acesso do beneficiário a novas operações com recursos do FDE, até a regularização das pendências constatadas.

Art. 13 - O BANPARÁ enviará, trimestralmente, à SEPLAN relatório circunstanciado, conforme modelo definido pelo CDE, das operações realizadas com recursos do FDE.

Art. 14 - O CDE, por meio de resolução, poderá estabelecer regras complementares a este regulamento, observados os termos de seu Regimento Interno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de mil novecentos e noventa e cinco.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado do Pará

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 413/95, de 04 de julho de 1995

Homologa a Resolução nº 001 / 95-CDE, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 135 da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/95 - CDE, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, em anexo, que aprova as normas e

procedimentos para financiamento ao setor público com recursos reversíveis do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado do Pará

CARLOS JEFF KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº. 001/95, de 28 de junho de 1995 - CDE

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA FINANCIAMENTO AO SETOR PÚBLICO
COM RECURSOS REVERSÍVEIS DO FDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso II, do artigo 50., da Lei no. 5674, de 21.10.91, e

CONSIDERANDO A Proposição nº 001/95 aprovada na 1ª Reunião Ordinária do CDE no ano de 1995,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º - As concessões de financiamento ao setor público com recursos reversíveis provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE obedecerão às regras estabelecidas nesta Resolução, atendidas, ainda, quando cabíveis, as disposições do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Podem ser beneficiários de financiamentos com recursos do FDE todos os integrantes da Administração Pública, direta ou indireta.

§1º - Para os efeitos desta resolução, os beneficiários serão divididos em:

I - Pequeno porte - aqueles cuja receita anual não ultrapasse a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - Médio porte - aqueles cuja receita anual esteja contida entre R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$3.000.000,00 (três milhões de reais); e

III - Grande porte - aqueles cuja receita anual seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

§2º - A receita anual será apurada, conforme o caso, utilizando-se a Lei orçamentária anual em vigor no momento do pedido de financiamento ou o último balanço anual do beneficiário.

§3º - A receita anual poderá ser atualizada monetariamente pelos índices de correção monetária de balanço ou pelos índices de atualização das receitas públicas, conforme o caso.

CAPÍTULO II - DOS LIMITES DAS OPERAÇÕES

Art. 3º - Os financiamentos concedidos obedecerão aos critérios constantes da Resolução nº. 11, de 31.01.94, do Senado Federal.

CAPÍTULO III - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 4º - As taxas de juros e o percentual de aplicação dos índices de atualização financeira, definidos em função da classificação do beneficiário, tal como previsto no artigo 2º, desta Resolução, serão os seguintes:

BENEFICIÁRIO	TAXA DE JUROS (% a.a.)	PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
PEQUENO PORTE	3	60
MÉDIO PORTE	4	70
GRANDE PORTE	5	80

CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS

Art. 5º. Os prazos de carência e amortização dos empréstimos concedidos serão estabelecidos em função da efetiva capacidade de pagamento dos beneficiários, observados os limites máximos de 48 (quarenta e oito) meses para amortização e de 6 (seis) meses de carência.

Parágrafo Único - O prazo final das operações de que trata o caput deste artigo não poderá exceder ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo a que estiver vinculado o beneficiário.

CAPÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º. - Incumbe ao Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ o acompanhamento periódico da execução física e financeira dos projetos financiados, bem como do cumprimento das condições contratuais.

§1º - A fiscalização das obras será realizada por engenheiros designados pelo BANPARÁ, escolhidos entre os pertencentes ao seu quadro de pessoal ou contratados para a execução deste tipo de serviço, até a conclusão final do projeto.

§2º - No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da última parcela do crédito, o BANPARÁ deverá encaminhar à SEPLAN o respectivo relatório de conclusão do projeto.

§3º - A SEPLAN, a seu critério, avaliará o desempenho e o cumprimento dos principais objetivos a que se propôs o projeto.

CAPÍTULO VI - DAS GARANTIAS

Art. 7º. - Nas operações com o setor público, o BANPARÁ exigirá como garantia do financiamento, isolada ou cumulativamente, a caução ou cessão de direitos creditórios referentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS a serem recolhidos.

§1º - Para que as quotas-partes do FPM e ICMS sejam oferecidas em garantia, é obrigatória a intervenção do Banco do Brasil S.A., manifestada por expressa assinatura no contrato de financiamento, além de Lei municipal que autorize a constituição da garantia e autorize o BANPARÁ a reter os valores correspondentes aos direitos caucionados.

§2º - Se o financiamento destinar-se à aquisição de bens, máquinas e equipamentos será obrigatória a constituição de alienação fiduciária em garantia em favor do BANPARÁ.

§3º - O valor da garantia oferecida não poderá ser inferior a 130% (cento e trinta por cento) do crédito concedido.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Em caráter excepcional e após rigorosa fiscalização conjunta no empreendimento, por técnicos do BANPARÁ e da SEPLAN, a operação poderá ser prorrogada até o limite previsto no artigo 5º e respectivo Parágrafo Único, em decisão fundamentada, comprovado que o motivo do descumprimento dos prazos originalmente contratados não é imputável, direta ou indiretamente, ao beneficiário.

Art. 9º - Os recursos serão liberados parceladamente, observado o cronograma previamente aprovado, exceto quando se tratar de aquisição de bens indivisíveis, tais como máquinas, equipamentos etc.

Parágrafo Único - Em caso de financiamento para aquisição de bens indivisíveis, o pagamento será efetuado diretamente pelo BANPARÁ ao fornecedor indicado pelo beneficiário, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou documento equivalente.

Art. 10 - A atualização financeira das operações concedidas com recursos do FDE será feita com base na variação da TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - Na hipótese de extinção da TJLP utilizar-se-á seu substituto legal ou outro índice permitido pela regulamentação aplicável às instituições financeiras.

Art. 11 - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, em 28 de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

ALMIR GABRIEL
Presidente do Conselho de Desenvolvimento
Econômico do Estado do Pará

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento
Econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 416/95, de 04 de julho de 1995

Homologa a Resolução nº 004 / 95-CDE, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 135 da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/95 - CDE, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, em anexo que aprova a programação anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, para o exercício de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado do Pará

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/95, de 28 junho de 1995 - CDE

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - EXERCÍCIO DE 1995

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 5674, de 21.10.91, e

CONSIDERANDO a proposição nº 004/95 aprovada na 1ª Reunião Ordinária do CDE no ano de 1995, e

CONSIDERANDO que o grande volume de despesas não honradas no exercício de 1994, vem ocasionando o comprometimento da receita de 1995,

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARCIO ANTONIO DIAS MOUTA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 20.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050995-3

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTONIO REGIS MACEDO, do cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050995-3

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LIEGE FIGUEIREDO DE FREITAS, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050995-3

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROBERTO SILVA DA SILVEIRA, do cargo em comissão de Diretor de Recursos Materiais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050995-1

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ MARIA ANTUNES MAIA, do cargo em comissão de Subprocurador Geral da Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050995-2

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARCIO ANTONIO DIAS MOUTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 20.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050995-7

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES CORDEIRO, para

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, em anexo, para o exercício de 1995, no valor de R\$55.134.388,00 (cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único - A efetiva implementação da programação referida no caput deste artigo fica condicionada à realização da receita, de modo a permitir, prioritariamente, a viabilização das despesas essenciais de manutenção da estrutura do Governo do Estado e ao ressarcimento das pendências compulsórias relativas ao exercício de 1994.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, em 28 de junho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado do Pará

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 004/95 - CDE

FONTE	RECURSOS ORÇADOS	
	Em R\$ 1,00	Em %
- Cota-Parte do FPE-IP/EXP-(10%)	53.547.478	97,12
- Rendimento de aplicação e retorno de operações com recursos reversíveis do FDE	1.586.910	2,88
TOTAL	55.134.388	100,00

FONTE	RECURSOS ORÇADOS	
	Em R\$ 1,00	Em %
- Recursos não reversíveis (a fundo perdido) p/ Infra-Estrutura Econômica e Social	26.999.982	49
	27.583.062	50
- Recursos reversíveis (empréstimos).	13.799.465	25
Setor Público	12.680.909	23
Setor Privado	1.102.688	2
Ferramentas p/ o trabalho	551.344	1
- Despesas Operacionais		
TOTAL	55.134.388	100,00

exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.05.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050995-9

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSEMARY TORRES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 20.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0051003-5

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, DILSON LAMEIRA PISCANÇO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento Municipal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.05.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0051017-5

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELZANIRA ROSA MIRANDA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Legalização, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.05.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MÔNICA COSTA CAVALLEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 20.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ÍTALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 20.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LIEGE FIGUEIREDO DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Recursos Materiais, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANAMARIA VIANA DA SILVA SOARES, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Casa do Albergado, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 27.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTONIO FLÁVIO SERRA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança da Casa do Albergado, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 27.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 27.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, REGINALDO COSTA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Informática, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 27.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ WILSON DIAS BOTELHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 27.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, CÉSAR AUGUSTO BOTELHO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 27.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP 95/0051034-3

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA CONTENTE, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Produção e Comercialização, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 27.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP 95/0050444-9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, AURORA FRANCÊS TAVARES CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Ingresso de Recursos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de junho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP 95/0050931-2

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a Dra. UZELINDA MARTINS MOREIRA, como Membro Efetivo do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP 95/0050930-0

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, VERA LÚCIA CARDOSO MOREIRA CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP 95/0050923-1

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATO ORIGINAL: Convênio nº 001/95

PARTES : Secretaria de Estado de Segurança Pública
Casa Militar da Governadoria do Estado

OBJETO : Repasse de recursos financeiros para a aquisição de veículos e equipamentos para a Casa Militar da Governadoria do Estado, a ser realizado pela SEGUP, através de processo licitatório.

VIGÊNCIA : 03.07.1995 à 29.12.1995

DOT. ORÇAMENTÁRIA : 11101.03.07.021.2.502 - 4120.00
"Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas - Equipamentos e Material Permanente".

FONTE : Recursos do Tesouro

VALOR : R\$-161.157,52

FORO : Fica eleito o foro da Comarca de Belém

DATA : 03 de julho de 1995

ORDENADOR RESPONSÁVEL - ROBERTO DA ROCHA KÖS / Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CP 95/0051031-4

Assinatura: Fátima "Arlete Viana"

Pág. 8

0052

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1995

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 138/95-CMG DE 29/06/1995
LAUDO MÉDICO Nº: 3344/95
NOME: RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA: 0036030-016
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 02/06 à 01/07/95.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº: 139/95-CMG DE 29/06/1995
LAUDO MÉDICO Nº: 110/95
NOME: CLAUDIA STELA DA COSTA MONTEIRO
MATRICULA: 5323665-018
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 01/06 à 28/09/95.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
Nº: 140/95-CMG DE 03/07/1995
DE LICENÇA: 180 DIAS
NOME: MARY PAIVA CAMPOS FREITAS
MATRICULA: 0632414-015
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 01/01/85 à 01/01/88
01/01/91 à 01/01/94
GOZO: 03/07 à 29/12/1995
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
Nº: 141/95-CMG DE 03/07/1995
DE LICENÇA: 120 DIAS
NOME: ANA CARDOSO
MATRICULA: 0632325-013
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 01/01/85 à 01/01/88
01/01/91 à 01/01/94
GOZO: 03/07 à 30/10/1995
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 1368 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 4736/95-SEAD.
RESOLVE:
Colocar a disposição, da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 01 (um) ano, REJANE MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 0319473-016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, com onus para o Órgão de origem a partir de 17.07.95.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 04.07.95.

PORTARIA Nº 0049 DE 17 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, § 1º, 131, § 1º, item XI da Lei nº 5810/94, IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES, Mat. nº 0026611-010, na função de Técnico "D", Nível 14, lotada no Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará-IDESP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 DE JANEIRO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.618, de 13.06.95.

PORTARIA Nº 3150 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ROSANGELA MARIA LEAL GOMES, Mat. nº 0301019-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital ERC "Ulysses Guimarães".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.616, de 13.06.95.

PORTARIA Nº 3241 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA, Mat. nº 0373800-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. II, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Castanhal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.618, de 13.06.95.

PORTARIA Nº 3482 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DO SOCORRO BARROS DA CRUZ, Mat. nº 0486035-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de "São Francisco do Pará".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.618, de 13.06.95.

PORTARIA Nº 3506 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, LUCILA DE SANTANA PINTO, Mat. nº 0221570-019, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de "Magalhães Barata".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.648, de 20.06.95.

PORTARIA Nº 3512 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, ARLETE MORAES RODRIGUES, Mat. nº 0359955-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Romulo Matorana".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.617 de 13/06/1995

PORTARIA Nº 3513 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 114, § 2º, 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ROSA DA SILVA CALADO, Mat. nº 0451657-010, do cargo de Professor, Código GEP-MAD 4-401, Ref. VI, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Avertano Rocha".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.618 de 13/06/1995

PORTARIA Nº 3549 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
Considerando que ROSA GOMES DA SILVA, Solicita através do Proc. nº 06165/93-SEAD, revisão de seus proventos, e
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de ROSA GOMES DA SILVA, Mat. nº 0493279-019, aposentada no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Frei Daniel", fixados na Port. nº 1232, de 21.05.93-SEAD, sob o Acórdão nº 19.180, de 20.04.93-SEAD.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.618 de 13/06/1995

PORTARIA Nº 3550 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
Considerando que AUREA BANDEIRA MATOS, Solicita através do Proc. nº 03836/93-SEAD, revisão de seus proventos, e
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de AUREA BANDEIRA MATOS, Mat. nº 0128651-012, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. nº 1042, de 06.06.84-SEAD, sob o Acórdão nº 13.645, de 21.09.84-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.566 de 01/06/1995

PORTARIA Nº 1345 DE 26 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85 combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5221 ROMARIZ PEREIRA NEVES MF 3376249-010, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de Junho de 1994.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1378 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85 combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6644 - ADILSON GIL LISBOA MF 3377776-019, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da PMPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de Julho de 1994

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1374 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93, da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
SÔNIA DE SOUZA MARTINS	Agente Administrativo	3509/95-SEAD	02 anos a contar de 01.04.95
Mat. nº 5167671-011	GEP-SA-901.1		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1381 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93, da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ANÍSIO SEBASTIÃO PINHEIRO SANTOS	Administrador	722/95-SEAD	02 anos a contar de 01.02.95
Mat. nº 0469050-024	GEP-ANSAD-617.1 Classe "A"		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0053

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.998

BELEM - QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0352, de 20/03/95
Processo nº 1870/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso I, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.
Interessado: JORDO FORTI NETO
MARCA TIPO CHASSI
VW/PARATI CL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 98WZZZ30ZRP291023

Portaria nº 0935, de 19/06/95 CP95/0059350-5
Processo nº 03661/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DA 19ª SPRF/MO.
MARCA TIPO PLACA
HONDA/CB 450 PASS/MOTOCICLO JTA-1366

Portaria nº 0965, de 23/06/95 CP95/0059295-9
Processo nº 03762/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL.
MARCA TIPO CHASSI
MERCEDES BENZ PASS/AUTOMÓVEL 98M66410SSC081627

Portaria nº 0998, de 30/06/95 CP95/0059303-3
Processo nº 3887/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: RAIFANDO DA TRINDADE
MARCA TIPO CHASSI
FORD/ESCORT/HOBBY 1.0 PASS/AUTOMÓVEL 98FZZZ54ZSB727763

Portaria nº 0999, de 30/06/95 CP95/0059302-5
Processo nº 3857/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: LUIZ OTÁVIO DE ARAÚJO HENRIQUES
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL 98D14600055506314

Portaria nº 1001, de 30/06/95 CP95/0059295-0
Processo nº 3861395/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: GILBERTO DE SOUZA FERREIRA
MARCA TIPO CHASSI
VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL 98WZZZ30ZSP036247

Portaria nº 1003, de 30/06/95
Processo nº 3852/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
MARCA TIPO CHASSI
MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR 98M384098M934217

Portaria nº 1005, de 30/06/95 CP95/0059334-3
Processo nº 03885/95
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTC-0776

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 0967, de 23/06/95
Prorrogar, a partir de 25/06/95, de acordo com o Art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810 de 24/01/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0810 de 24/05/95, publicada no DOE nº 27.971 de 26/05/95.

CP95/0059333-5

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 0989, de 28/06/95
Nome do servidor: EDUARDO MARTIN GRACZYK REICHELT JUNIOR
Matrícula nº 5097290-018
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Seção de Preparo para Julgamento - 15ª RF.
Tipo de Gratificação: FG-2
Processo nº 3692/95. CP95/0059325-4

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER

Portaria nº 0988, de 28/06/95
Nome do servidor: MARIA ROSINEIDE FLORENZANO SOARES
Matrícula nº 5151880-010
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar Técnico/Responder pela Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD- Código CEP-DAS-011.3.
Período: 01 a 30/07/95
Mem. nº 046/95 - QIVAL

Portaria nº 0991, de 28/06/95 CP95/0059317-3
Nome do servidor: ANA DA GRAÇA FAGUNDES CAMPOS
Matrícula nº 5128536-017
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da 9ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 123/95 - Gab.Del.-9ª RF.

Portaria nº 0992, de 28/06/95 CP95/0059310-5
Nome do servidor: PAULO SERGIO MELO GOMES
Matrícula nº 5096944-019
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Redenção-7ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3.
Ofício nº 033/95 - Gab.Del.-7ª RF. CP95/0059343-2

REVOGAR OS EFEITOS

Portaria nº 0993, de 28/06/95
Revogar os efeitos da Portaria nº 1551 de 01/12/95, publicada no DOE nº 27.608 de 06/12/93, da servidora ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 6030610-020.

TORNAR SEM EFEITO CP95/0059333-1

Portaria nº 0994, de 28/06/95
Tornar sem efeito a Portaria nº 1492 de 05/10/94, publicada no DOE nº 27.823 de 19/10/94. CP95/0059335-0

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 0994, de 28/06/95
Designar as servidoras TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Comissária Jurídica, matrícula nº 3249417-046, ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 5097223-015 e SILVANA MARIA MARTINS DE LIMA, Bibliotecária, matrícula nº 0715573-016.
Presidente da Comissão: TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Motivo: apurar os fatos relacionados no requerimento datado de 30/03/95.

CREDENCIAMENTO CP95/0059313-1

Portaria nº 995, de 29/06/95
I - Credenciar, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.672, de 06/07/93, a FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS AQUÁTICOS, para promover reuniões destinadas a angariar recursos para fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada BINGO Permanente;
II - O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo de renovação obrigatória das certidões nem prazo de validade vencido, observando-se o seguinte:
a) antes do expirado o prazo de validade do credenciamento, a entidade poderá solicitar a sua renovação, sob pena de cancelamento;
b) o pedido de renovação da validade do credenciamento implica na obrigatoriedade atualização de dados, de informações e dos documentos que sofreram alterações ou vencimentos no período, inclusive certidões.
III - O descumprimento das exigências contidas nas legislações federal pertinente, para a realização dos sorteios, implicará em cassação imediata do credenciamento e de autorização para a realização de sorteio e aplicação das demais penalidades previstas no art. 48, do Decreto Federal nº 981, de 11/11/93.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CP95/0059326-2.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 28 DE JUNHO DE 1995.

R E S O L U Ç ã o:
Conceder a Cota mensal de Óleo Diesel para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, de 1.600 (mil e Seiscentos) litros, a partir de 01/07/95.

CP95/0059327-0

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 773, de 12/05/95
Nº de dias de licença: 90 (noventa) dias
Nome do servidor: DEDELECIO GADELHA BARBOSA
Matrícula nº 0052388-011
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 1ª RF.
Período: 01/09 a 29/11/95

Triênio referente: 20/09/65 a 20/09/68 - 30 (trinta) dias
20/09/68 a 20/09/71 - 60 (sessenta) dias
Processo nº 3608/95.

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADE

Portaria nº 774, de 12/05/95
Nome do servidor: AGILSON JANIO CARVALHO LOBATO
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 11ª RF.
Local de remoção: 15ª RF.
Processo nº 02436/95.

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 775, de 12/05/95
Tornar sem efeito a Portaria nº 572 de 10/05/95, publicada no DOE nº 27.953 de 16/05/95, da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MATOS, Agente Tributário, matrícula nº 0051071-013.

APROVAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS

Portaria nº 776, de 12/05/95 CP95/0059311-4
Período da escala: Julho/95
Ano: 1995
Unidade referente: Secretaria de Estado da Fazenda

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 779, de 12/05/95 CP95/0059304-1
Nome do servidor: CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWSKI
Matrícula nº 5002028-015
Valor do suprimento: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).
Período de aplicação: Julho e Agosto/95.
Mem. nº 104/95-DISEG/DEOP.

Portaria nº 780, de 12/05/95 CP95/0059278-9
Nome do servidor: ANTONIA IRANETE GADELHA STANCK
Matrícula nº 5552826-013
Valor do suprimento: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
Ofício nº 389/95 - Gab.Del.-1ª RF.

Portaria nº 781, de 12/05/95 CP95/0059253-0
Nome do servidor: RIVANIA RAQUEL MARIANO PORTO
Matrícula nº 000367265-039
Valor do suprimento: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Elementos de despesas:

-3120-Material de Consumo: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95.
Ofício nº 104/95 - Gab. Del.- 2ª RF. - CASTANHAL

Portaria nº 782, de 12/05/95 CP95/0059320-3
Nome do servidor: ANA LEA CANIZO PEREIRA
Matrícula nº 5132487-017
Valor do suprimento: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
Ofício nº 109/95 - Gab. Del.-3ª RF. - MARABÁ

Portaria nº 783, de 12/05/95 CP95/0059312-2
Nome do servidor: OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO
Matrícula nº 0045969-019
Valor do suprimento: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 17.200,00 (DEZESETE MIL E DOIS CENTOS REAIS).
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
Ofício nº 135/95 - Gab.Del.- 4ª RF - SANTARÉM

Portaria nº 784, de 12/05/95 CP95/0059296-7
Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS
Matrícula nº 0048410-018
Valor do suprimento: R\$ 30.688,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 14.380,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 16.308,00 (DEZESESSEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS).
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
Ofício nº 046/95 - Gab.Del.-5ª RF. - BREVES

Portaria nº 785, de 12/05/95 CP95/0059293-6
Nome do servidor: LÍDIA COSTA OLIVEIRA
Matrícula nº 5128250-010
Valor do suprimento: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 18.000,00 (DEZITO MIL REAIS)
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
Ofício nº 064/95 - Gab.Del.-7ª RF.-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Portaria nº 786, de 12/05/95 CP95/0059280-0
Nome do servidor: ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA
Matrícula nº 0050679-010
Valor do suprimento: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Elementos de despesas:

-3120-Material de Consumo: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
 -3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
 Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
 Ofício nº 133/95 - Gab.Del.-8º RF. - PARAGOMINAS

CP95/0059272-0

Portaria nº 787, de 12/05/95
 Nome do servidor: PEDRO KLEBER GALVÃO DOS SANTOS
 Matrícula nº 080122408-011
 Valor do suprimento: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
 Elementos de despesas:
 -3120-Material de Consumo: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
 -3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
 Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
 Ofício nº 057/95 - Gab.Del.-10º RF. - ALTAMIRA

Portaria nº 788, de 12/05/95 CP95/0059333-5
 Nome do servidor: JACIREMA SUELY NASCIMENTO
 Matrícula nº 0049335-013
 Valor do suprimento: R\$ 45.310,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).
 Elementos de despesas:
 -3120-Material de Consumo: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
 -3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 43.310,00 (QUARENTA E TRES MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).
 Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
 Ofício nº 049/95 - Gab.Del.-11º RF. - ITINGA

Portaria nº 789, de 12/05/95
 Nome do servidor: VALDENOR MEDEIROS DE ANDRADE
 Matrícula nº 5128170-017
 Valor do suprimento: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
 Elementos de despesas:
 -3120-Material de Consumo: R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)
 -3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
 Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
 Ofício nº 059/95-Gab.Del.-12º RF. - CAPANEMA

Portaria nº 790, de 12/05/95 CP95/0059337-8
 Nome do servidor: LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA
 Matrícula nº 050342-13
 Valor do suprimento: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
 Elementos de despesas:
 -3120-Material de Consumo: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)
 -3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
 Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
 Ofício nº 75/95 - Gab.Del.-13º RF. - TOMÉ-AÇU

Portaria nº 791, de 12/05/95 CP95/0059153-4
 Nome do servidor: GILZA DA SILVA DRAGO
 Matrícula nº 0054054-024
 Valor do suprimento: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
 Elementos de despesas:
 -3120-Material de Consumo: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
 -3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
 Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
 Ofício nº 075/95 - Gab.Del.-14º RF. - GURUPI

Portaria nº 792, de 12/05/95 CP95/0059097-2
 Nome do servidor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO JESUS DE SOUSA
 Matrícula nº 0050440-014
 Valor do suprimento: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
 Elementos de despesas:
 -3120-Material de Consumo: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
 -3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 9.050,00 (NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).
 Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95

Ofício nº 154/95 - Gab.Del.-16º RF. - ICAARACI
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
 DIA: 25/07/95 às 09 h e 00 min.
 Abertura: - Local: Av. Visconde de Souza Franco nº 110, 2º andar, Sala de Licitação.
 Edital: - Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor A, Sala 09, das 9:00 às 11:00 h, mediante a apresentação do carimbo da firma.

Belém(PA), 04 de julho de 1995

A COMISSÃO

CP95/0059376-0

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a dispensa de licitação para locação do imóvel não residencial, situado à Rua Xingu nº 97, Centro, Município de Xinguara, de propriedade do Sr. Antonio José dos Santos, com fundamento no Art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, para funcionamento da Agência da Fazenda Estadual de Xinguara, da 7ª Região Fiscal.

Belém-Pa, 30 de junho de 1995

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 001-1/95 CP95/0059094-8
 Partes: Estado do Pará através da SEFA e Processamento de Dados do Estado do Pará.
 Objeto: Acrescer ao valor do contrato original a quantia estimada de R\$ 1.464.840,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
 Valor: R\$ 1.464.840,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)
 Dotação Orçamentária: 28.101.08.07.021.2142.3132.0000.11100.
 Foro: Belém

Data da assinatura: 26.06.95
 Ordenador Responsável: Frederico Aníbal da Costa Monteiro.

Termo Aditivo nº 002-1/95 CP95/0059103-0
 Partes: Estado do Pará através da SEFA e Processamento de Dados do Estado do Pará.
 Objeto: Acrescer ao valor do contrato original a quantia estimada de R\$ 720.335,00 (SETECENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Valor: R\$ 720.335,00 (Setecentos e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
 Dotação Orçamentária: 28.101.08.07.021.2243.3132.0000.11218.
 Foro: Belém
 Data da assinatura: 26.06.95
 Ordenador Responsável: Frederico Aníbal da Costa Monteiro.
 CP95/0059035-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº: 252
 RECURSO Nº: 977 - Voluntário
 RECORRENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 9a.R.F.
 RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSU NUNES

EMENTA: I-ICMS Auto de Infração

- II-Não cabe cobrança do imposto e a consequente aplicação de pena lida pela autoridade fiscal, sem a devida comprovação da falta imputada.
- III-Desatendimento de obrigação acessória prevista em lei que ocorreu em período anterior a 31 de agosto de 1993, desde que não decorreram de atos qualificados em lei, como crimes, ou sem essa qualificação foram praticados com dolo, fraude ou simulação pelo contribuinte, são alcançados pela Anistia Fiscal de conformidade com a Lei nº 5780/93, Instrução Normativa nº 002/94 e Portaria nº 330/94 GAB/SEC.

IV-Recurso Voluntário Provido com base na legislação citada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é Recorrente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A e Recorrido Delegado Regional da Fazenda Estadual-9a.Região Fiscal, acordam os membros da 1ª.Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e Voto que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário com base na Lei da Anistia nº 5780/93, Instrução Normativa nº 002/94 e Portaria nº 330/94 GAB-SEC o consequente arquivamento.

Sala de Reuniões da 1ª.Câmara Permanente do Conselho em 21.06.95

DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
 Conselheiro Relator

SALEMO EUSUCY SOARES
 Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
 Procurador Fiscal

CP95/0059077-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº: 253
 RECURSO Nº 1028-Voluntário
 RECORRENTE: CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 4a.Região Fiscal
 RELATOR: Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

EMENTA: I -ICMS Auto de Infração

- II-Desatendimento de obrigação acessória prevista em lei que ocorreram em período anterior a 31 de agosto de 1993, desde que não decorreram de atos qualificados em lei, como crimes, ou sem essa qualificação foram praticados com dolo, fraude ou simulação pelo contribuinte, são alcançados pela Anistia Fiscal de conformidade com a Lei nº 5780/93, Instrução Normativa nº 002/94 e Portaria nº 330/94 GAB/SEC.

III-Recurso Voluntário Provido com base na legislação citada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é Recorrente CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ e Recorrido Delegado Regional da Fazenda Estadual 4a.Região Fiscal, acordam os membros da 1ª.Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento

to, Relatório e Voto que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade pelo conhecimento e provimento do recurso com base na Lei da Anistia nº 5780/93, Instrução Normativa nº 002/94 e Portaria nº 330/94 GAB/SEC, o consequente arquivamento.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Permanente do Conselho em
22 de junho de 1995.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

CP95/0059035-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº: 254
RECURSO Nº: 1078 - EX-OFFÍCIO
INTERESSADO : GRANIMAR GRANITOS E MARMORES COM. IND. LTDA
RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª. R.F.
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSU NUNES

EMENTA : I- ICMS Auto de Infração
II- Não pode prosperar a Ação Fiscal
revestida de falhas técnicas.
III- Recurso Ex-Offício desprovido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso "Ex-Offício", em que é recorrente Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª. Região Fiscal - Belém, e Interessado GRANIMAR GRANITOS E MARMORES COM E IND. LTDA. acordam os membros da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade de da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do Recurso "Ex-Offício", mantendo integral a decisão de 1ª. instância.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 21. de junho de 1995.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

CP95/0059035-5

(Fat. nº 057, Reg. nº 057, Dia: 05/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 04/95 - TP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº TP. 002/95-NLC/SEOP
PARTES : Secretaria de Estado de Obras Públicas x VOLTS Engenharia Ltda
OBJETO : Reforma e Conclusão do Quartel da 2ª Companhia da Polícia Militar, Bloco 3, no Município de Alameda - Pa.
VIGÊNCIA : Início : 26 de Junho de 1995
Término : 24 de Setembro de 1995
VALOR : R\$-172.485,13 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Treze Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 22.101.06.30.025.1.076.4110.00 - FONTE : 11.100
FORO : Cidade de Belém - Para
DATA DA ASSINATURA : 28 de Junho de 1995.
ORDENADOR RESPONSÁVEL : Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO.

(Fat. nº 037, Reg. nº 037, Dia: 05/07/95)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

PORTARIA Nº 97/95 DE 28.06.95
NOMES: ADALDO CERQUEIRA SANTOS FILHO - Matr. 5533163-016 - Engº Civil
PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES - Matr. 5234794-015 - Motorista
LOCAL: Salinópolis CP95/0061557-5
PERÍODO: 29.06.95 a 30.06.95
PORTARIA Nº 98/95 DE 29.06.95
NOMES: EDIVALDO DE MELO MAIA - Matr. 005360-019 - Engº Civil
DOUGLAS ALVES DOS SANTOS - Matr. 005347-014 - Motorista
LOCAL: Carajás do Norte e Santa Luzia CP95/0061555-5
PERÍODO: 30.06.95 a 03.07.95
PORTARIA Nº 99/95 DE 29.06.95
NOMES: WAFER ALBERTO D E LICA - Matr. 000605-015 - Engº Civil.
JOÃO BATISTA DE A. E SILVA - Matr. 000665-012 - Motorista

LOCAL: São Geraldo do Araguaia e Tallandia CP95/0061558-4
PERÍODO: 30.06.95 a 05.07.95
PORTARIA Nº 100/95 DE 29.06.95
NOME: RAIMUNDO HERILDO T. COSTA - Matr. 005270-011 - Engº Civil
LOCAL: Alameda e Porto de Muz CP95/0061553-3
PERÍODO: 30.06.95 a 03.07.95

PORTARIA Nº 103/95 DE 03.07.95
NOME: RUI GUILHERME CARNEIRO BENEDES - Matr. 005718-019 - Engº Civil
LOCAL: Braço Grande do Araguaia CP95/0061542-8
PERÍODO: 30.06.95 a 01.07.95

PORTARIA Nº 104/95 DE 03.07.95
NOMES: CARLOS FILIPE SOARES RUFINO - Matr. 005223-017 - Chefe da Divisão de Avaliação e Perícia.
WILLACE RENOVO DE MORAIS - Matr. 5310784-011 - Aux. de Engenharia
TIAGO LEÃO - Matr. 5116694-013 - Motorista
LOCAL: Santa Izabel CP95/0061534-7
PERÍODO: 30.06.95 a 01.07.95

PORTARIA Nº 102/95, DE 03.07.95
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E CONSIDERANDO a Portaria nº 1308/95-SEOP, de 22.06.95, que outorgou a APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ao Servidor PEDRO DALMO OLIVEIRA, resolve: Louvar e agradecer a dedicação, o empenho e zelo com que esse servidor exerceu a função de Consultor Jurídico, durante sua permanência nesta Secretaria, que muito contribuiu para consecução dos objetivos desta Orgão junto a sociedade.

CP95/0061515-4

(Fat. nº 043, Reg. nº 043, Dia: 05/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DISTRATO AO 1º TERMO ADITIVO/95-ENTRE SESA E INDÚSTRIAS VILLARES S/A.

OBJETO: Fica rescindido em toda a sua plenitude o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato Original/94, publicado no DOE de 14.06.95, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva, 22.235, 22.236, 22.237, 22.238, instalados na Unidade de Referência Especializadas na Av. Presidente Vargas nº 513, apartir da data de sua publicação.

ELISA VIANNA SA
Secretaria de Estado de Saúde Pública

CP95/0061533-9

(Fat. nº 051, Reg. nº 051, Dia: 05/07/95)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ E A CLÍNICA "DR. PINHEIRO" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - PROCESSO Nº 291/94.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A CLÍNICA "DR. PINHEIRO".

OBJETO: EXECUÇÃO PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL.

PREÇO: O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO CONFORME TABELA DO MS/SUS.

RECURSOS HUMANOS: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO M.S., NO MONTANTE DE ATÉ R\$38.362,22 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE TRABALHO:

13.075.0428.4438.0004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO PARÁ; E ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39.

FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

ELISA VIANNA SA
CONTRATANTE

MANOEL PINHEIRO DA COSTA
CONTRATADO

CP95/0061515-3

PORTARIA Nº 092 DE 04 DE JULHO DE 1995.
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO QUE NA FORMA DO ART. 188, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL/89, COM PETE AO SECRETÁRIO DE ESTADO EXERCER A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA; CONSIDERANDO QUE O ATENDIMENTO À SAÚDE É, POR NATUREZA E DEFINIÇÃO LEGAL, SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, DELE A COMUNIDADE NÃO PODENDO PRESCINDIR, SOB PENA DE COLOCAR EM IMINENTE RISCO A INCOLUMIDADE DAS PESSOAS;

CONSIDERANDO QUE O MÊS DE JULHO É COMPROVADAMENTE O PERÍODO DE MAIOR DEMANDA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO, MORMENTE AQUELAS SEDIADAS NOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS, CUJA FREQUÊNCIA CRESCE CONSIDERAVELMENTE, TENDO ESTE ÓRGÃO, DENTRO DE SUAS ATIVIDADES, JÁ IMPLANTADO A TRADICIONAL OPERAÇÃO VERANEIO;

CONSIDERANDO FINALMENTE, A NECESSIDADE PREMENTE EM LIBERAR SERVIDORES COMISSIONADOS EM ALGUNS MUNICÍPIOS, PARA DESEMPENHAREM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE SUAS ATRIBUIÇÕES COMO PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

RESOLVE:
ART. 1º - DESIGNAR A SERVIDORA MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO PARA COORDENAR A "OPERAÇÃO VERANEIO" NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA., NO PERÍODO DE TRINTA DIAS, A CONTAR DE 03 DE JULHO/95, CABENDO A MESMA O ÔNUS E INCUBÊNCIA EM ADOTAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO NORMAL FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DAQUELE MUNICÍPIO.

ART. 2º - LIBERAR DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETOR E ASSISTENTE DO HOSPITAL REFERIDO, OS SERVIDORES PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DA COSTA E ANTONIO JONAS GESS TA DA SILVA, RESPECTIVAMENTE, DURANTE O PERÍODO CITADO, DEVENDO OS MESMOS DESEMPENHAREM HABITUALMENTE SUAS FUNÇÕES DE MÉDICOS INERENTES AOS CARGOS EFETIVOS POR ELES OCUPADOS, SEM PREJUÍZO DE SUAS REMUNERAÇÕES.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 03 DE JULHO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE JULHO DE 1995.

ELISA VIANNA SA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0061514-2

(Fat. nº 063, Reg. nº 063, Dia: 05/07/95)

ERRATAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : GRACILENE ARAÚJO DE LIMA
CARGO : Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO : Unidade Mista Marituba
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA : 31.08.94. à 31.12.95.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.864 / 21.12.94.

CP95/0059035-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE BARBOSA FREIRE
CARGO: Odontólogo
LOTAÇÃO: Unidade Mista São Félix do Xingu
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.10.94. à 31.12.95.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.895 / 02.02.95.

CP95/0059037-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ADILSON ANDRADE DOS ANJOS
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: 6º C.R.S.
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 02.04.93. à 31.12.93.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.641 / 21.01.94.

CP95/0059095-4

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0506/29.05.95 Autorizar, ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA, Médico, lotado na Divisão de Saúde Mental DAs/DT, prorrogação do Curso de Consultoria Psiquiátrica em Hospital Clínico, realizado na Escola Paulista de Medicina - SP, no período de 01.06.95, à 31.05.97, com garantia de seus vencimentos.

CP95/0059333-3

Port. 0546/06.06.95 Cessar, a contar de 23.03.94, os efeitos da Portaria nº 2530/89, que designou JOÃO DE MELO SOUZA, Motorista, para exercer Função Gratificada de Motorista do Secretário Adjunto, (FG-2) do Gabinete, a partir de 01.08.89.

CP95/0059073-4

Port. 0566/08.06.95 Designar, ROSANGELA FRADE BARRA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão de Serviços Ambulatoriais / Departamento de Análise de Serviços, no período de 30.01. à 15.03.95, em substituição ao titular que se encontrava de licença para tratamento de saúde.

CP95/0059333-8

Port. 0567/09.06.95 Cessar, a contar de 06.12.94, os efeitos da Portaria nº 2544/91, que Mandou Servir, a partir de 03.12.90, na Sta Casa de Misericórdia de Serra Pelada, MARIA DO SOCORRO GABY BOGEA, Enfermeira, lotada no 11º Centro Regional de Saúde, com ônus para a SESP e 40 h. semanais.

CP95/0058977-5

Port. 0583/19.06.95 Designar, WELLINGTON DO CARMO FREITAS LOBATO, Agente Administrativo, para responder pela Assistência (DAS-2), da Unidade Mista Gurupá, no período de 01. à 30.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

CP95/0058923-1

Port. 0584/21.06.95 Designar, ÂNGELA MARIA ARACÃO VALENTIM, Enfermeiro, para responder pela Chefia // (DAS-2), do Centro de Saúde Terra Firme, no período de 01. à 30.06.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

CP95/0058924-9

Port. 0603/19.06.95 Designar, EUNICE SANTIAGO DE SOUZA, Enfermeiro, para responder pela Chefia (DAS-2), do Centro de Saúde Ananindeua, no período de 01. à 30.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

CP95/0058955-9

Port. 0604/19.06.95 Designar, WALDOMIRO SOUZA VIRGO LIMO, Agente de Saúde, para responder pela Assistência (DAS-1), do Centro de Saúde Primavera, a contar de 03.02.95, até ulterior deliberação.

CP95/0058934-6

Port. 0605/19.06.95 Tornar sem Efeito, a Portaria nº 445/13.08.82, que Colocou a Disposição do Projeto Mefloquina, com ônus para esta Secretaria, ROSANGELA MONTEIRO GUEDES DE OLIVEIRA, Médico, conforme com vênio firmado com o Ministério da Saúde e o Hospital Barros Barreto, com atuação também no interior do estado.

CP95/0058971-3

Port. 0606/19.06.95 Designar, MARIA ARGEMIRA ROCHA CUNHA, Técnico na Área de Saúde Pública, para responder pela Chefia (DAS-3), da Unidade Mista Barcoarena, no período de 01. à 30.06.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

CP95/0058932-0

Port. 0607/19.06.95 Designar, PAULO LUIZ FARIAS DE ALMEIDA, Médico Veterinário, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão Administrativa do 5º C.R.S., a contar de 19.04.95, até ulterior deliberação.

CP95/0058931-1

Port. 0615/21.06.95 Designar, VALMIR MENDES FIGUEIRA, Médico, para responder pela Chefia (DAS-2), do Centro de Saúde Castanhal, no período de 01. à 30.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

CP95/0058925-5

Port. 0621/21.06.95 Designar, ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Enfermeiro, para responder pela Assistência (DAS-2), da U.R.E. Reduto, a contar de 03.03.95, até ulterior deliberação.

CP95/0058925-7

Port. 0622/22.06.95 Cessar, a contar de 23.03.94, os efeitos da Portaria nº 0092/93, que designou IRA CEMA SIMÕES NASCIMENTO, Odontólogo, para responder pela Chefia (DAS-2), da UBS IV / Ourém.

CP95/0058923-0

Port. 0624/22.06.95 Designar, CLAUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA, Sociólogo, para responder pela Chefia // (DAS-3), da Divisão de Organização Controle e Avaliação do 3º C.R.S. no período de 01. à 30.06.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

CP95/0058920-6

Port. 0629/27.06.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 13.06.95, WILMA DO SOCORRO TAVARES SENA, Agente Administrativo, do Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, para a Divisão de Comunicação / DAS, com 30 h. semanais.

CP95/0058919-2

Port. 0630/27.06.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 01.06.95, MARINETE RIBEIRO FERREIRA, Odontólogo, do Centro de Saúde Bragança, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais.

CP95/0058913-4

Port. 0631/27.06.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 03.04.95, VERA RUTH DE CARVALHO FIDALGO, Administrador, da Diretoria Administrativa e Financeira, para o Gabinete, com 30 h. semanais.

CP95/0058917-5

Port. 0632/27.06.95 Remover, a pedido, a contar de 20.06.95, ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria, do Centro de Saúde Salvaterra, para o Hospital Ofir Loliola, com 40 h. semanais.

CP95/0058916-8

Port. 0633/27.06.95 Remover, a pedido, a contar de 20.06.95, SÔNIA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE, Assistente Social, do Centro de Saúde Maguari, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais.

CP95/0058951-5

Port. 0634/27.06.95 Remover, a pedido, a contar de 01.05.95, JOSÉ DA PAZ DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, da Unidade Mista Cidade Nova VI, para a Unidade Mista Dr. Augusto Chaves Rodrigues, com 40 h. semanais.

CP95/0058952-4

Port. 0635/27.06.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 22.05.95, CARLA GISELE PAMPLONA RIBEIRO, Técnico de Laboratório, do Hospital Regional de Salinópolis, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 30 h. semanais.

CP95/0058944-3

Port. 0638/27.06.95 Remover, a pedido, a contar de 03.07.95, CELIA CLEIDE SANTOS LEMOS, Agente de Saúde, do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, para o Hospital Regional de Tucuruí, com 40 h. semanais.

CP95/0058943-5

Port. 0640/27.06.95 Remover, a pedido, a contar de 22.06.95, ARNALDO DA SILVA PAYAL, Médico Veterinário, da Diretoria Operacional, para o Departamento de Epidemiologia / D.T. com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Divisão de Controle de Cargos / DRH.

Em, 04 de Julho de 1995.

Lúcia Helena Moura de Arruda
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA

Chefe da DCC / DRH

CP95/0058935-4

(Fat. nº 064, Reg. nº 064, Dia: 05/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

AUTORIZAR PARA SERVIDOR (CURSO)

Port. nº 5609 de 20.06.95

NOME: WALTER MIRANDA DE MORAES

Mat. 0662542/016

Cargo/lotação: Professor na EE Justo Chermont - Belém

Motivo da autorização: A participar do Curso de pós graduação em Química de produtos Naturais.

Local: Universidade Federal do Pará

Período: 13.03.95 a 13.03.97

CP95/0051368-9

DEMITIR

Port. nº 5686 de 21.06.95

NOME: DEBORA DO AMARAL DE SOUZA

Mat. 5246849-018

Cargo/lotação: Professor na ERC Igreja Cristã Evangelica da Quintino - Belém

Motivo: A pedido

Data da Demissão: A partir de 01.02.95

CP95/0051376-0

FÉRIAS

Port. Col. nº 6075 de 27.06.95

Período: 03.07.95 a 16.08.95

Ano: 1995

Unidade: Div. de Dinamiz. dos Prog. Assistenciais - Belém

CP95/0051384-0

Port. Col. nº 6074 de 27.06.95

Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95

Ano: 1995

Unidade: Diretoria de Assistência ao Estudante - Belém

CP95/0051360-3

Port. Col. nº 6073 de 27.06.95

Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.80.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Nutrição Escolar - Belém

CP95/0051392-1

Port. nº 5122 de 08.06.95

Período: 10.04.95 a 09.05.95

Ano: 1994

Unidade: Divisão de Informação e Documentação - Belém

CP95/0051352-2

Port. Col. nº 5112 de 08.06.95

Período: 11.05.95 a 09.06.95 / 01.08.95 a 30.08.95

03.07.95 a 01.08.95 / 01.06.95 a 30.06.95

04.09.95 a 03.10.95 / 04.12.95 a 02.01.96

Ano: 1994

Unidade: Departamento de Apoio Operacional - Belém

CP95/0051344-1

FÉRIAS

Port. Col. nº 5121 de 08.06.95

Período: 05.04.95 a 04.05.95 / 24.04.95 a 23.05.95

17.04.95 a 16.05.95 / 03.04.95 a 02.05.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Manutenção - Belém

CP95/0051295-8

Port. nº 5123 de 08.06.95

Período: 02.10.95 a 31.10.95

Ano: 1993

Unidade: Divisão de Informação e Documentação - Belém

CP95/0051304-2

Port. Col. nº 5117 de 08.06.95

Período: 01.08.95 a 30.08.95 / 01.12.95 a 30.12.95

03.07.95 a 01.08.95 / 01.11.95 a 30.11.95

02.10.95 a 31.10.95 / 19.05.95 a 17.06.95

Ano: 1995

Unidade: Departamento de Apoio Operacional - Belém

CP95/0051286-7

Port. Col. nº 5114 de 08.06.95

Período: 16.06.95 a 15.07.95 / 01.11.95 a 30.11.95

18.09.95 a 17.10.95 / 08.05.95 a 06.06.95

01.11.95 a 30.11.95 / 17.05.95 a 15.06.95

01.06.95 a 30.06.95 / 17.07.95 a 15.08.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Manutenção - Belém

CP95/0051312-3

Port. Col. nº 5118 de 08.06.95

Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 15.08.95 a 13.09.95

15.09.95 a 14.10.95 / 01.09.95 a 30.09.95

02.10.95 a 31.10.95 / 15.10.95 a 13.11.95

01.11.95 a 30.11.95 / 16.11.95 a 15.12.95

01.12.95 a 30.12.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Informação e Documentação - Belém

CP95/0051320-4

Port. Col. nº 5116 de 08.06.95

Período: 01.09.95 a 30.09.95 / 06.11.95 a 05.12.95

20.11.95 a 19.12.95 / 03.07.95 a 01.08.95

02.10.95 a 31.10.95 / 01.09.95 a 15.10.95

01.12.95 a 30.12.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Informação e Documentação - Belém

CP95/0051328-0

Port. Col. nº 5115 de 08.06.95

Período: 02.05.95 a 31.05.95 / 02.05.95 a 15.06.95

01.06.95 a 30.06.95 / 03.07.95 a 01.08.95

01.08.95 a 30.08.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Informação e Documentação - Belém

CP95/0051336-0

Port. Col. nº 5113 de 08.06.95

Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 01.09.95 a 30.09.95

02.10.95 a 31.10.95 / 16.10.95 a 14.11.95

01.08.95 a 30.08.95 / 01.12.95 a 30.12.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Informação e Documentação - Belém

CP95/0051280-1

Port. Col. nº 5730 de 22.06.95

Período: 21.08.95 a 04.10.95 / 01.08.95 a 30.08.95

07.08.95 a 20.09.95 / 17.08.95 a 30.09.95

21.08.95 a 04.10.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de currículo - Belém

CP95/0051351-4

Port. nº 5782 de 22.06.95

Período: 03.07.95 a 16.08.95

Ano: 1995

Unidade: A Disposição - Belém

CP95/0051272-0

Port. nº 5789 de 22.06.95

Período: 01.08.95 a 30.08.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de Controle de Estoques - Belém

CP95/0051264-0

Port. nº 5788 de 22.06.95

Período: 01.08.95 a 30.08.95

Ano: 1995

Unidade: Divisão de compras - Belém

CP95/0051256-9

Port. nº 5786 de 22.06.95

Período: 03.07.95 a 16.08.95

Ano: 1995

Unidade: A Disposição - Belém

CP95/0051255-0

Port. nº 5791 de 22.06.95

Período: 01.02.95 a 17.03.95

Ano: 1995

Unidade: A Disposição - Belém

CP95/0051263-1

Port. nº 5737 de 22.06.95

Período: 10.07.95 a 08.08.95

Ano: 1994

Unidade: Assessoria Jurídica - Belém

CP95/0051271-2

Port. Col. nº 5731 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: C. I. Francisco da Silva Nunes - Belém
CP95/0051271-2

Port. Col. nº 5732 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: C. I. Francisco da Silva Nunes - Belém
CP95/0051272-4

Port. Col. nº 5733 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: C. I. Francisco da Silva Nunes - Belém
CP95/0051273-6

Port. Col. nº 5734 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: C. I. Francisco da Silva Nunes - Belém
CP95/0051303-4

Port. Col. nº 5735 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: C. I. Francisco da Silva Nunes - Belém
CP95/0051311-5

Port. Col. nº 5736 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: C. I. Francisco da Silva Nunes - Belém
CP95/0051312-3

Port. Col. nº 5935 de 26.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: C. I. Francisco da Silva Nunes - Belém
CP95/0051327-1

Port. Col. nº 5784 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: À Disposição - Belém
CP95/0051335-2

Port. Col. nº 5783 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: À Disposição - Belém
CP95/0051343-3

Port. Col. nº 5790 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.02.95
Ano: 1995
Unidade: À Disposição - Belém
CP95/0051357-0

Port. Col. nº 5738 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 04.07.95
Ano: 1995
Unidade: Departamento de Suprimento de Pessoal - Belém
CP95/0051357-0

Port. Col. nº 5777 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: APAE - Ass. Pais e Amigos Excepcionais - Belém
CP95/0051375-1

Port. Col. nº 5785 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: À Disposição - Belém
CP95/0051383-2

Port. Col. nº 5849 de 23.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Jarbas Passarinho Souza - Belém
CP95/0051391-3

Port. Col. nº 5860 de 23.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Jarbas Passarinho Souza - Belém
CP95/0051392-4

Port. Col. nº 5851 de 23.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Jarbas Passarinho Souza - Belém
CP95/0051392-4

Port. Col. nº 5852 de 23.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Jarbas Passarinho Souza - Belém
CP95/0051392-4

Port. Col. nº 5848 de 23.06.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Humberto de Campos - Belém
CP95/0051374-3

Port. Col. nº 5613 de 20.06.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95 / 01.08.95 a 14.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE João Alves de Andrade - Ananindeua
CP95/0051356-2

Port. Col. nº 5855 de 23.06.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Educacional Moranguinho - Belém
CP95/0051358-1

Port. Col. nº 5854 de 23.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Educacional Moranguinho - Belém
CP95/0051350-5

Port. Col. nº 5854 de 23.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Educacional Moranguinho - Belém
CP95/0051350-5

LICENÇA SAÚDE
Port. Col. nº 5816 de 22.06.95
Nome: Jair Miranda Machado

Mat. 0524174/014
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Joaquim Viana - Ananindeua
Período: 03.04.95 a 17.04.95 CP95/0051344-1

Port. Col. nº 5815 de 22.06.95
Nome: Rosana Sueli Nahum Fernandes
Mat. 0558435-011
Cargo/lotação: Servente na EE Genral Gurjão - Belém
Período: 17.03.95 a 31.03.95 CP95/0051341-5

FÉRIAS
Port. Col. nº 5461 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Nº SRª da Paz - Ananindeua
CP95/0051373-3

Port. Col. nº 5462 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Nossa Senhora da Paz - Ananindeua
CP95/0051342-5

Port. Col. nº 5234 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Poranga Jucá - Icoaraci
CP95/0051334-4

Port. Col. nº 5235 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Poranja Jucá - Icoaraci CP95/0051357-3

Port. Col. nº 5236 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Poranga Jucá - Icoaraci
CP95/0051326-3

Port. Col. nº 5237 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Poranga Jucá - Icoaraci
CP95/0051355-4

Port. Col. nº 5238 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Poranga Jucá - Icoaraci
CP95/0051349-2

Port. Col. nº 5411 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém
CP95/0051318-2

Port. Col. nº 5239 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém CP95/0051310-7

Port. Col. nº 5240 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém CP95/0051341-7

Port. Col. nº 5241 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém CP95/0051333-5

Port. Col. nº 5242 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém CP95/0051302-5

Port. Col. nº 5245 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém CP95/0051294-1

Port. Col. nº 5243 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém CP95/0051296-0

Port. Col. nº 5244 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Belém CP95/0051278-3

Port. Col. nº 5463 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará

Port. Col. nº 5464 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
CP95/0051343-4

Port. Col. nº 5465 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
CP95/0051317-4

Port. Col. nº 5466 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
CP95/0051339-3

Port. Col. nº 5467 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
CP95/0051331-8

Port. Col. nº 5468 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
CP95/0051293-3

Port. Col. nº 5473 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
CP95/0051285-2

Port. Col. nº 5474 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
CP95/0051270-4

Port. Col. nº 5246 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
04.09.95 a 03.10.95 / 02.10.95 a 31.10.95
30.10.95 a 28.11.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Comunitário Princesa Isabel - Ananindeua
CP95/0051252-3

Port. Col. nº 5471 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Soc. Pobres Servos da D. Providência - Ananindeua
CP95/0051277-1

Port. Col. nº 5438 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Clube de Maes Nº SRª Providência - Belém
CP95/0051259-0

Port. Col. nº 5435 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Centro C. P. H. STª Izabel da Hungria - Belém
CP95/0051291-5

Port. Col. nº 5445 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: Centro C. P. H. STª Izabel da Hungria - Belém
CP95/0051251-5

Port. Col. nº 5446 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Centro C. P. H. STª Izabel da Hungria - Belém
CP95/0051254-2

Port. Col. nº 5447 de 19.06.95
Período: 01.06.95 a 30.06.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santa Helena - Belém CP95/0051253-4

Port. Col. nº 5458 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Pinto Marques - Belém CP95/0051300-3

Port. Col. nº 5459 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Pinto Marques - Belém
CP95/0051308-5

Port. Col. nº 5460 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Pinto Marques - Belém

Port. Col. nº 5458 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Pinto Marques - Belém CP95/0051300-3

Port. Col. nº 5459 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Pinto Marques - Belém
CP95/0051308-5

Port. Col. nº 5460 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Pinto Marques - Belém

Port. Col. nº 5459 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Pinto Marques - Belém
CP95/0051308-5

Port. Col. nº 5028 de 19.06.95
Nome: Renato de Oliveira Borges
Mat. 0306037-010
Cargo/lotação: Professor na EE Renausto Amanajas - Ananindeua
Período: 19.04.95 a 18.05.95 CP95/0051315-5

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO
Port. Col. nº 5027 de 19.06.95
Nome: Renato de Oliveira Borges
Mat. 0306037-010
Cargo/lotação: Professor na EE Renausto Amanajas - Ananindeua
Período: 22.05.95 a 20.06.95 CP95/0051324-7

Port. Col. nº 5027 de 19.06.95
Nome: Renato de Oliveira Borges
Mat. 0306037-010
Cargo/lotação: Professor na EE Renausto Amanajas - Ananindeua
Período: 22.05.95 a 20.06.95 CP95/0051324-7

FÉRIAS
Port. Col. nº 4824 de 02.06.95
Período: 03.04.95 a 02.05.95 CP95/0051332-3
Ano: 1995
Unidade: Divisão de transporte - Belém

Port. Col. nº 4860 de 05.06.95
Período: 02.05.95 a 31.05.95 / 01.06.95 a 30.06.95
01.11.95 a 30.11.95 / 01.08.95 a 30.08.95
01.09.95 a 30.09.95 / 02.10.95 a 31.10.95
01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1994
Unidade: Divisão de transporte - Belém
CP95/0051356-5

Port. Col. nº 4854 de 05.06.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95 / 01.11.95 a 30.11.95
Ano: 1993
Unidade: Divisão de transporte - Belém
CP95/0051340-9

Port. Col. nº 5111 de 08.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 01.11.95 a 30.11.95
01.09.95 a 30.09.95 / 01.06.95 a 30.06.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de transporte - Belém
CP95/0051354-5

FÉRIAS

Port. Col. nº 4857 de 05.06.95
Período: 01.11.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de transporte - Belém CP95/0051372-7

Port. Col. nº 4823 de 02.06.95
Período: 15.02.95 a 16.03.95 / 09.03.95 a 07.04.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de transporte - Belém CP95/0051373-7

Port. Col. nº 4859 de 05.06.95
Período: 02.05.95 a 31.05.95 / 01.12.95 a 30.12.95
02.10.95 a 31.10.95 / 03.07.95 a 01.08.95
01.09.95 a 30.09.95 / 02.05.95 a 31.05.95
01.11.95 a 30.11.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de transporte - Belém CP95/0051374-4

Port. Col. nº 4856 de 05.06.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95 / 03.07.95 a 01.08.95
01.11.95 a 30.11.95 / 01.08.95 a 30.08.95
02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de transporte - Belém CP95/0051375-5

Port. Col. nº 4858 de 05.06.95
Período: 01.06.95 a 30.06.95 / 01.11.95 a 30.11.95
02.05.95 a 31.05.95 / 03.07.95 a 01.08.95
01.12.95 a 30.12.95 / 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de transporte - Belém CP95/0051376-6

Port. Col. nº 5307 de 14.06.95
Período: 17.04.95 a 16.05.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Patrimônio Imobiliário - Belém CP95/0051377-7

Port. Col. nº 5035 de 07.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Controle e Estoques - Belém CP95/0051378-8

Port. Col. nº 5303 de 14.06.95
Período: 10.07.95 a 23.08.95
Ano: 1995
Unidade: Assessoria de Comunicação - Belém CP95/0051379-9

Port. Col. nº 5299 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: A Disposição - Belém CP95/0051380-0

Port. Col. nº 5300 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: A Disposição - Belém CP95/0051381-1

Port. Col. nº 5302 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Gabinete do Secretário - Belém CP95/0051382-2

Port. Col. nº 5301 de 14.06.95
Período: 17.07.95 a 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: Assessoria Jurídica - Belém CP95/0051383-3

Port. Col. nº 4990 de 07.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: Centro de Ensino Supletivo - Belém CP95/0051384-4

Port. Col. nº 4992 de 07.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Centro de Ensino Supletivo - Belém CP95/0051385-5

Port. Col. nº 5109 de 08.06.95
Período: 10.07.95 a 08.08.95 / 16.06.95 a 15.07.95
03.07.95 a 01.08.95 / 06.07.95 a 04.08.95
17.07.95 a 15.08.95 / 16.06.95 a 15.07.95
Ano: 1995
Unidade: Departamento de Administração de Material Belém CP95/0051386-6

Port. Col. nº 5130 de 08.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1994
Unidade: Divisão de compras - Belém CP95/0051387-7

Port. Col. nº 5304 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Compras - Belém CP95/0051388-8

Port. Col. nº 5304 de 14.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Compras - Belém CP95/0051389-9

FÉRIAS

Port. Col. nº 4742 de 01.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 01.06.95 a 30.06.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Controle de Estoques - Belém CP95/0051176-7

Port. Col. nº 5722 de 21.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santo Afonso - Belém CP95/0051183-3

Port. Col. nº 5725 de 21.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santo Afonso - Belém CP95/0051184-4

Port. Col. nº 5758 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Neudalino Vianna da Silveira - Ananindeua CP95/0051191-1

Port. Col. nº 5753 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Neudalino Vianna da Silveira - Ananindeua CP95/0051192-2

Port. Col. nº 5740 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santa Bárbara - Icoaraci CP95/0051200-3

Port. Col. nº 5739 de 22.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santa Bárbara - Icoaraci CP95/0051197-6

Port. Col. nº 5720 de 21.06.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95
Ano: 1994
Unidade: EE renausto Amanajás - Ananindeua CP95/0051207-0

Port. Col. nº 5724 de 21.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santo Afonso - Belém CP95/0051208-9

Port. Col. nº 5723 de 21.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santo Afonso - Belém CP95/0051215-1

Port. Col. nº 5721 de 21.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santa Rita - Belém CP95/0051135-0

Port. Col. nº 5587 de 20.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Cabanagem - Belém CP95/0051136-8

Port. Col. nº 4935 de 06.06.95
Período: 07.07.95 a 20.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
19.07.95 a 17.08.95 / 29.06.95 a 28.07.95
01.06.95 a 30.06.95
Ano: 1995
Unidade: EE Cabanagem - Belém CP95/0051127-7

Port. Col. nº 5175 de 13.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Sub Of. Edvaldo B. Jesus - Icoaraci CP95/0051128-7

Port. Col. nº 5179 de 13.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Sub. Of. Edvaldo B. Jesus - Icoaraci CP95/0051117-8

Port. Col. nº 5191 de 13.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Armando Fajardo - Ananindeua CP95/0051120-1

Port. Col. nº 5190 de 13.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Armando Fajardo - Ananindeua CP95/0051112-0

Port. Col. nº 5188 de 13.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC centro Educ. Cônego Batista Campos - Ananindeua CP95/0051111-2

Port. Col. nº 5189 de 13.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Educ. Cônego Batista Campos - Ananindeua CP95/0051104-0

Port. Col. nº 5399 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
01.08.95 a 30.08.95 / 01.09.95 a 30.09.95
01.09.95 a 15.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Bom Jardim - Ananindeua CP95/0051103-1

Port. Col. nº 5400 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 03.07.95 a 16.08.95
01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Bom Jardim - Ananindeua CP95/0051107-5

Port. Col. nº 4940 de 06.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Dom Alberto Gaudêncio Ramos - Ananindeua CP95/0051105-5

Port. Col. nº 4928 de 06.06.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95 / 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Dom Alberto Gaudêncio Ramos - Ananindeua CP95/0051097-6

Port. Col. nº 5402 de 19.06.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Dom Alberto Gaudêncio Ramos - Ananindeua CP95/0051088-4

TORNAR SEM EFEITO

Port. Col. nº 5315 de 14.06.95 - T/S/Efeito a port. nº 4041 de 19.05.95, que concedeu 120 dias de Licença Especial, no período de 01.08.95 a 29.09.95 e de 30.09.95 a 28.11.95 Triênio de 21.08.84 a 20.08.87 e de 01.02.91 a 31.01.94
NOME: Lupericio Manoel Ribeiro Ferreira
Cargo/lotação: Professor na EE lauro Sodré - Belém CP95/0051077-5

LICENÇA ESPECIAL

Port. Col. nº 5325 de 14.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Dara Martins Soares
Mat. 0450626-019
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Jarbas Passarinho - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 11.06.85 a 10.06.88 CP95/0051380-9

Port. Col. nº 5324 de 14.06.95
Nº de dias: 180
Nome: Maria Oliveira da Cunha
Mat. 0289027-019
Cargo/lotação: Professor na EE Joaquim Viana - Ananindeua
Período: 01.08.95 a 29.09.95 e 30.09.95 a 28.11.95
Triênio: 19.05.76 a 18.05.79 e 19.05.79 a 18.05.82
19.05.82 a 18.05.85 CP95/0051072-8

Port. Col. nº 5323 de 14.06.95
Nº de dias: 180
Nome: Rosineide Moraes Lima
Mat. 0386324-018
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Maria Luiza da Costa Rêgo - Icoaraci
Período: 01.08.95 a 29.09.95 e 30.09.95 a 28.11.95
Triênio: 29.08.83 a 28.08.86 e 29.08.86 a 28.08.89
29.08.89 a 28.08.92 CP95/0051216-0

Port. Col. nº 5322 de 14.06.95
Nº de dias: 120
Nome: Esther Salviano Esteves
Mat. 0472433/027
Cargo/lotação: Professor na EE José Verissimo - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 e de 30.09.95 a 28.11.95
Triênio: 21.05.87 a 20.05.90 e de 21.05.90 a 20.05.93 CP95/0051223-2

Port. Col. nº 5321 de 14.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Claudionor Paixão das Mercês
Mat. 5282411/015
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Justo Chermont - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 02.03.92 a 01.03.95 CP95/0051224-0

Port. Col. nº 5319 de 14.06.95
Nº de dias: 060
Nome: José Ribeiro da Silva
Mat. 0662437-010
Cargo/lotação: Servente na EE Jaderlandia - Ananindeua
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 30.50.91 a 29.05.94 CP95/0051232-1

Port. Col. nº 5317 de 14.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Maria das Graças Santos de Jesus
Mat. 0385140-016
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Luis Nunes Direito - Ananindeua
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 01.30.91 a 28.02.95 CP95/0051231-3

Port. Col. nº 5561 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Domingos Cardoso Barbosa
Mat. 0187682-016
Cargo/lotação: Ag. de portaria no Depto Educacional de Atividades Físicas - Belém
Período: 01.06.95 a 30.07.95
Triênio: 11.08.85 a 10.08.88 CP95/0051237-9

Port. Col. nº 5562 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Egidia Ferreira Maciel
Mat. 0238686-010
Cargo/lotação: Servente na EE Instituto de Educação do Pará - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 17.04.91 a 16.04.94 CP95/0051247-7

LICENÇA ESPECIAL

Port. Col. nº 5518 de 20.06.95
Nº de dias: 120
Nome: Elcisa José Miranda de Sousa
Mat. 0388823-017
Cargo/lotação: Professor na C. I. Francisco da

Silva Nunes - Belém
Período: 07.08.95 a 05.10.95 e 06.10.95 a 04.12.95
Triênio: 16.05.84 a 15.05.87 e 01.02.90 a 31.01.93

Port. nº 5749 de 22.06.95
Nº de dias: 060
Nome: José Carlos dos Santos
Mat. 0467413-023
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Gabinete do Secretário - Belém
Período: 03.07.95 a 31.08.95
Triênio: 11.03.91 a 10.03.94 CP95/0051240-2

Port. nº 5750 de 22.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Socorro Coeli Miqueli de Magalhães Ramos
Mat. 0447790-021
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Currículo - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 01.11.91 a 31.10.94 CP95/0051248-3

Port. nº 5751 de 22.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Rosângela Maria do Amaral Vasconcelos
Mat. 0347922-016
Cargo/lotação: Professor na Div. de Legislação e Enquadramento - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 01.07.92 a 30.06.95 CP95/0051174-1

Port. nº 5752 de 22.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Maria das Graças da Costa Tavares
Mat. 0305677-014
Cargo/lotação: Sup. escolar no Conselho Estadual de Educação Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 02.04.91 a 01.04.90 CP95/0051150-3

Port. nº 5754 de 22.06.95
Nº de dias: 120
Nome: Luiz Carlos Ramos da Costa
Mat. 0288837-022
Cargo/lotação: Administrador na Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal - Belém
Período: 23.06.95 a 21.08.95 e de 22.08.95 a 20.10.95
Triênio: 20.09.83 a 19.09.86 e de 20.09.86 a 19.09.89 CP95/0051153-9

Port. nº 5755 de 22.06.95
Nº de dias: 180
Nome: JOSE GUILHERME ARAÚJO SARRAF
Mat. 0761257-016
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Divisão de transporte - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 e 30.09.95 a 28.11.95
Triênio: 13.05.86 a 12.05.89 e 13.05.89 a 12.05.92 CP95/0051126-0

Port. nº 5756 de 22.06.95
Nº de dias: 180
Nome: Maria Antonia dos Santos Barra
Mat. 0181021-010
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Lotação - Belém
Período: 03.11.95 a 01.01.96 e 02.01.96 a 01.03.96
Triênio: 13.05.81 a 12.05.84 e 13.05.84 a 12.05.87 CP95/0051119-0

Port. nº 5556 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Maria Antonia Barros Braga
Mat. 0468258-010
Cargo/lotação: Ag. de portaria na Divisão de Cadas- tro - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 08.03.85 a 07.03.88 CP95/0051113-4

Port. nº 5515 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Marylda ferreira da Costa
Mat. 0197319-010
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Div. de Prog. e Atendimento aod Estudante - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 29.08.88 a 28.08.91 CP95/0051102-3

Port. nº 5516 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Raimunda Gonçalves de Oliveira
Mat. 0197785-017
Cargo/lotação: Ag. de portaria na Depto de Ensino Supletivo - Belém
Período: 02.08.95 a 30.09.95
Triênio: 02.03.86 a 01.03.89 CP95/0051116-0

Port. nº 5517 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Sayonara Fontana Paiva
Mat. 0773573-027
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Registo e Moviemntação de Pessoal - Belém
Período: 03.07.95 a 31.08.95
Triênio: 01.07.89 a 30.06.92 CP95/0051174-0

Port. nº 5519 de 20.06.95
Nº de dias: 120
Nome: Charbel Hage Saade
Mat. 0184063-014
Cargo/lotação: Assist. Técnico na Assessoria de planejamento - Belém
Período: 19.06.95 a 17.08.95 e 18.08.95 a 16.10.95
Triênio: 04.02.87 a 03.02.90 e 04.02.90 a 03.02.93 CP95/0051034-9

Port. nº 5520 de 20.06.95
Nº de dias: 180
Nome: Sebastião Martins Pereira
Mat. 0445789-013
Cargo/lotação: Motorista na Divisão de transporte - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 e 20.09.95 a 28.11.95
Triênio: 17.05.85 a 16.05.88 e 17.05.88 a 16.05.91 CP95/0051036-8

Port. nº 5521 de 20.06.95
Nº de dias: 240
Nome: Carmem Izabel Ribeiro Cunha
Mat. 0303542-014
Cargo/lotação: Sup. escolar na Assessoria de plane- jamento - Belém
Período: 03.07.95 a 31.08.95 / 01.09.95 a 30.10.95/
Triênio: 24.05.83 a 23.05.86 / 24.05.86 a 23.05.89

Port. nº 5514 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Lena Vânia Vasconcelos Araújo
Mat. 0568120-016
Cargo/lotação: Adimin. Escolar na Divisão de Exames Belém
Período: 03.02.95 a 03.04.95
Triênio: 13.03.92 a 12.03.95 CP95/0051117-1

Port. nº 5566 de 20.06.95
Nº de dias: 180
Nome: Maria Raimunda G. de Oliveira
Mat. 0290483-012
Cargo/lotação: Inspetor de alunos na Div. de Legis- lação e Enquadramento - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
Triênio: 01.05.86 a 30.04.89 / 01.05.89 a 30.04.92 CP95/0051141-4

Port. nº 5565 de 20.06.95
Nº de dias: 120
Nome: Silva de Vasconcelos Monteiro
Mat. 0525340-011
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Prestação de Contas - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
Triênio: 27.03.84 a 26.03.87 / 27.03.87 a 26.03.90 CP95/0051125-2

Port. nº 5564 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Maria de Nazaré Oliveira Cardoso
Mat. 0303100-012
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Div. de Prog. e Atendimento ao Estudante - Belém
Período: 03.07.95 a 31.08.95
Triênio: 11.03.90 a 10.03.93 CP95/0051103-0

Port. nº 5563 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Braulio Guilherme Anjos Tengerino
Mat. 5210712-014
Cargo/lotação: Ag. Administração na Divisão de Manutenção - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 30.09.91 a 29.09.94 CP95/0051101-5

Port. nº 5560 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Regina de Nazaré Caldeira Tavares
Mat. 0194689-017
Cargo/lotação: Assist. Social - Divisão de Apoio - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 22.02.92 a 21.02.95 CP95/0051149-0

Port. nº 5559 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Alda Ceoli Soares Garrido
Mat. 5282454/012
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Divisão de pres- tação de Contas - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 02.03.92 a 01.03.95 CP95/0051157-0

Port. nº 5558 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Gabriel Pereira Leal Filho
Mat. 0303798-010
Cargo/lotação: Téc. de planejamento na Assesso- ria de planejamento - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 16.04.90 a 15.04.93 CP95/0051155-1

Port. nº 5557 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Maria do Socorro de Almeida Trindade
Mat. 0401595-017
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Orçamento - Belém
Período: 21.08.95 a 19.10.95
Triênio: 09.03.92 a 08.03.95 CP95/0051173-2

Port. nº 5555 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Maria de Fátima Quadros Cunha

Mat. 5112745-016
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Assessoria de planejamento - Belém
Período: 19.06.95 a 17.08.95
Triênio: 12.12.89 a 11.12.92 CP95/0051033-0

Port. nº 5554 de 20.06.95
Nº de dias: 060
Nome: Recy de Souza Pessoa
Mat. 0326240-014
Cargo/lotação: Professor na Departamento de Admi- nistração de Pessoal - Belém
Período: 06.03.95 a 04.05.95
Triênio: 11.04.90 a 10.04.93 CP95/0051078-7

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 5513 de 20.06.95 - T/S/Efeito a port. nº 15059 de 20.12.94, que concedeu 60 dias de Licen- ça Especial, no período de 02.01.95 a 02.03.95, correspondente ao triênio de 11.03.85 a 10.03.88
Nome: Joana D'arc Martins de Azevedo
Cargo/lotação: Professor na EE Instituto de Educa- ção do Pará CP95/0051182-1

(Fat. nº 059, Reg. nº 059, Dia: 05/07/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

DISPENSAR

PORT: Nº: 5823/95 de 23.06.95
NOME: ANTÔNIA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
MAT: 0506320.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ARGENTINA PEREIRA // BRAGANÇA
TIPO DE GRAT: GD:01 (VICE DIRETOR)

LICENÇA ASSISTENCIA CP95/0058883-9

PORT: Nº: 056/95 de 05.04.95
NOME: MARIA EMILIA DE SOUZA RODRIGUES
MAT: 0766496.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. MIGUEL BITAR// BREVES
PERIODO: 21.03.95 a 19.04.95

LICENÇA SAÚDE CP95/0058887-0

PORT: Nº: 5408/95 de 19.06.95
NOME: MARIA INES CARMELENGO PANTALEÃO
MAT: 5193281.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ROMAN FIDELIS DE MELO//REDEÇÃO
PERIODO: 05.04.95 a 01.10.95

PORT: Nº: 018/95 de 06.01.95 CP95/0058909-5
NOME: ONEITA LOUISE HIGGINBOTHAM
MAT: 0506478.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. BOLIVAR BORDALLO// BRAGANÇA
PERIODO: 04.01.95 a 31.01.95

PORT: Nº: 002/95 de 01.02.95 CP95/0058903-7
NOME: MARINALVA ALVES BRITO
MAT: 0957569.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. CARMINA GOMES//SÃO F.XINGU
PERIODO: 01.02.95 a 02.03.95

PORT: Nº: 013/95 de 31.03.95 CP95/0058900-1
NOME: CREUZA LOPES CASTRO
MAT: 0232130.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.MIGUEL BITAR//BREVES
PERIODO: 07.03.95 a 21.03.95

PORT: Nº: 057/95 de 05.04.95 CP95/0058907-9
NOME: NILTON SANTOS DA SILVA
MAT: 6311601.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.LAURO SODRE// BREVES
PERIODO: 20.03.95 a 03.04.95

PORT: Nº: 055/95 de 15.05.95 CP95/0058899-4
NOME: MARIA CELIA DE OLIVEIRA LIMA
MAT: 5267919.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.TANCRED DE A. NEVES
PERIODO: 24.04.95 a 09.05.95

PORT: Nº: 028/95 de 19.05.95 CP95/0058891-9
NOME: VANDA COSTA DE CARVALHO
MAT: 0552879.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.GENERAL OSORIO// CAMETA
PERIODO: 03.04.95 a 12.04.95 CP95/0058884-6

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 056/95 de 26.05.95
NOME: MARIA DE FATIMA SILVA
MAT: 0459941.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.TANCRED DE A.NEVES//XINGUARA
PERIODO: 03.10.94 a 01.11.94

PORT: Nº: 57/95 de 26.05.95 CP95/0058910-9
NOME: MARIA CELIA OLIVEIRA LIMA
MAT: 5267919.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.TANCRED DE A.NEVES//XINGUARA
PERIODO: 09.05.95 a 23.05.95

PORT: Nº: 461/95 de 05.06.95 CP95/0058901-0
NOME: EVANISA DA SILVA SALES
MAT: 6311962.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.NAZARE BARBOSA CARDOSO// MARABÁ
PERIODO: 08.05.95 a 19.05.95

PORT: Nº: 462/95 de 05.06.95 CP95/0058911-7
NOME: JANETE SOARES GOMES
MAT: 0944726.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ME.IRANY RODRIGUES// ITUPIRANGA
PERIODO: 09.05.95 a 23.05.95

PORT: Nº: 463/95 de 05.06.95 CP95/0058903-6
NOME: SOLANGE ARAÚJO DA SILVA
MAT: 5504597.010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EEPG DO MUNIC. ELDORADO
PERIODO: 16.05.95 a 14.06.95

PORT: Nº: 464/95 de 05.06.95 CP95/0058902-8
NOME: DULCINETE LIMA SOUSA
MAT: 0211044.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. 21 DE ABRIL//PALESTINA DO PARA
PERIODO: 04.05.95 a 02.07.95

PORT: Nº: 465/95 de 05.06.95 CP95/0058932-7
NOME: ZEILHA DE SOUSA RIBEIRO
MAT: 0782262.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.RAIMUNDO GOMES// MARABÁ
PERIODO: 15.05.95 a 29.05.95

PORT: Nº: 466/95 de 05.06.95 CP95/0058993-5
NOME: IRENILDE SILVA DA CONCEIÇÃO
MAT: 5351995.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.ELCIONE BARBALHO// MARABÁ
PERIODO: 07.05.95 a 24.05.95

PORT: Nº: 467/95 de 05.06.95 CP95/0058994-3
NOME: JOSE FA PEREIRA DO NASCIMENTO
MAT: 6316799.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.PRINCESA ISABEL// ITUPIRANGA
PERIODO: 10.05.95 a 07.06.95

PORT: Nº: 468/95 de 05.06.95 CP95/0058895-4
NOME: OLIVEIRA DA SILVA
MAT: 5351995.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. JOERCIO BARBALHO// ELD. CARAJAS
PERIODO: 03.05.95 a 15.04.95
CP95/0058896-2

PORT: Nº: 469/95 de 05.06.95 CP95/0058895-1
NOME: ESTE SANTANA DOS SANTOS
MAT: 6316799.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. BRASIL TROPICAL // ITUPIRANGA
PERIODO: 05.05.95 a 17.06.95

PORT: Nº: 470/95 de 05.06.95 CP95/0058895-1
NOME: DO SOCORRO DO NASCIMENTO RODRIGUES
MAT: 6316799.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.DUQUE DE CAXIAS// MARABÁ
PERIODO: 03.05.95 a 02.07.95

PORT: Nº: 471/95 de 21.06.95 CP95/0058895-0
NOME: MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA
MAT: 0970670.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE.FRANCISCO OLIVEIRA LIMA// MARABÁ
PERIODO: 02.06.95 a 09.06.95

PORT: Nº: 472/95 de 21.06.95 CP95/0058904-4
NOME: VALDIR ALVES BARROS
MAT: 0665088.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.GASPAR VIANA // MARABÁ
PERIODO: 29.05.95 a 12.06.95

PORT: Nº: 550/95 de 26.06.95 CP95/0058912-5
NOME: ELCI ALVES DE OLIVEIRA
MAT: 5449219.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.MA DAS NEVES SILVA//MARABÁ
PERIODO: 18.04.95 a 17.05.95

PORT: Nº: 049/95 de 05.06.95 CP95/0058936-2
NOME: NELLY PALHETA CARDOSO
MAT: 0502286.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.NORMA GUILHON //COLARES
PERIODO: 30.05.95 a 08.06.95

PORT: Nº: 070/95 de 06.06.95 CP95/0058632-7
NOME: ELSIL MOREIRA DE LIMA
MAT: 0223697.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.NICOLAU NERES// IRTIUBA
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95

PORT: Nº: 069/95 de 09.06.95 CP95/0058672-6
NOME: EDLA SEBASTIANA SILVA PINTO
MAT: 0980439.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.SÃO FRANCISCO // MAE DO RIO
PERIODO: 06.05.95 a 04.07.95

PORT: Nº: 027/95 de 12.06.95 CP95/0058677-3
NOME: JOSE MARIA PEREIRA
MAT: 0549533.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT.º/EE.RAIMUNDO LEÃO// CAMETA
PERIODO: 08.05.95 a 06.06.95

PORT: Nº: 105/95 de 16.05.95 CP95/0058649-8
NOME: MARIA EMILIA FERREIRA SILVA
MAT: 6030155.021
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL.º/EE.BRAULIA GURJÃO// CONC.ARAGUAIA
PERIODO: 06.06.95 a 12.06.95 CP95/0058739-9

PORT: Nº: 029/95 de 19.06.95 CP95/0058672-6
NOME: VANDA COSTA DE CARVALHO
MAT: 0552879.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.GENERAL OSORIO// CAMETA
PERIODO: 30.05.95 a 13.06.95

PORT: Nº: 107/95 de 20.06.95 CP95/0058643-3
NOME: OLGA PEREIRA DOS SANTOS
MAT: 5180058.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ACY DE JESUS BARROS//CONC.ARAG.
PERIODO: 11.05.95 a 20.05.95

PORT: Nº: 35/95 de 27.06.95 CP95/0058655-4
NOME: ALBENITA DO ROSARIO ASSIS
MAT: 5370370.016
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA//EE.ME.DA S.NUNES// PARAGOMINAS
PERIODO: 12.06.95 a 11.08.95

PORT: Nº: 057/95 de 02.09.95 CP95/0058631-3
NOME: RUTH ROSA DA PAIXÃO SANTOS
MAT: 0487791.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.GASPAR VIANA // MEDICILANDIA
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95

PORT: Nº: 058/94 de 05.09.94 CP95/0058633-4
NOME: RUTH ROSA DA PAIXÃO
MAT: 0487791.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. GASPAR VIANA //MEDICILANDIA
PERIODO: 01.08.94 a 30.08.94
CP95/0058633-6

PORT: Nº: 62/95 de 27.04.95
NOME: ALBANIZA FICANÇO GUIMARÃES
MAT: 0246654.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.STE.MA GORETTI// ORIXIMINA
PERIODO: 11.04.95 a 10.05.95

PORT: Nº: 62/95 de 05.05.95 CP95/0058647-5
NOME: MARIA JOSE DA SILVA TAVARES
MAT: 0246600.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.ADELIA FIGUEIRA // ORIXIMINA
PERIODO: 15.03.95 a 13.05.95

PORT: Nº: 62/95 de 05.05.95 CP95/0058655-5
NOME: ROCINEIDE QUEIROZ FILIZZOLA
MAT: 5250242.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.STE.MA GORETTI// ORIXIMINA
PERIODO: 03.04.95 a 17.04.95

PORT: Nº: 64/95 de 09.05.95 CP95/0058673-5
NOME: MARIA ELOISA LOPES SERRÃO
MAT: 0245755.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.ME.Q.DE SOUZA//ORIXIMINA
PERIODO: 09.03.95 a 24.03.95

PORT: Nº: 66/95 de 09.05.95 CP95/0058655-5
NOME: IZARINA DA LUZ TAVARES
MAT: 5367581.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE.HELVECIO GUERREIRO//ORIXIMINA
PERIODO: 27.04.95 a 12.05.95
CP95/0058653-7

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA DE L/ SAÚDE

PORT: Nº: 94/95 de 01.06.95
NOME: ANA DA SILVA ALMEIDA
MAT: 0430048.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT.º/EE.ADELIA FIGUEIRA // ORIXIMINA
PERIODO: 02.05.95 a 16.05.95

PORT: Nº: 95/95 de 01.06.95 CP95/0058671-8
NOME: MARIA IRIS DO NASCIMENTO FRAZÃO
MAT: 6017452.024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.MA. QUEIROZ//ORIXIMINA
PERIODO: 22.05.95 a 10.11.95

PORT: Nº: 96/95 de 01.06.95 CP95/0058654-8
NOME: MARIA ELOISA LOPES SERRÃO
MAT: 0245755.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.ME.Q.DE SOUZA// ORIXIMINA
PERIODO: 12.05.95 a 26.05.95

PORT: Nº: 099/95 de 05.06.95 CP95/0058637-8
NOME: LUIS AUGUSTO PINHEIRO
MAT: 6309500.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. LAURO DO C.VINCUNÁ// SALINÓPOLIS
PERIODO: 18.04.95 a 02.05.95

PORT: Nº: 106/95 de 02.06.95 CP95/0058646-7
NOME: MARIA JUDITH MONTEIRO SILVA
MAT: 5308585.010
CARGO/LOTAÇÃO: CASTELO BRANCO//MEREND.// MEDICILANDIA
PERIODO: 28.04.95 a 15.05.95

PORT: Nº: 175/95 de 02.06.95 CP95/0058662-9
NOME: MARIA JOSE DE MORAES
MAT: 0285390.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.ALICE CARNEIRO// ITAITUBA
PERIODO: 20.05.95 a 28.06.95

PORT: Nº: 063/95 de 25.06.95 CP95/0058664-5
NOME: MARIA JOSE FIGUEIRA DE PAIVA
MAT: 0484822.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.ANGELO CESARINO// IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 28.04.95 a 05.05.95

LICENÇA REPOUSO CP95/0058694-7

PORT: Nº: 5364/95 de 16.06.95
NOME: MARIA LUCILENE ARAÚJO
MAT: 0948667.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.CHARLES ASSAD// BONITO
PERIODO: 01.03.95 a 28.06.95

PORT: Nº: 5365/95 de 16.06.95 CP95/0058725-0
NOME: ANA LOBATO CARDOSO
MAT: 6330398.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. MARCILIO DIAS// GURUPA
PERIODO: 06.03.95 a 03.07.95
CP95/0058673-9

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA REPOUSO

PORT: Nº: 5457/95 de 19.06.95
NOME: DIANETTE SOUZA DE OLIVEIRA
MAT: 5353483.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL.º/EE.NSA.SRA. DA CONCEIÇÃO //TUCU.
PERIODO: 04.04.95 a 01.08.95

PORT: Nº: 01/95 de 25.01.95 CP95/0058630-0
NOME: SIMONE FOGAÇA DE CASTRO
MAT: 6314287.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.PASSARO AZUL// SÃO FELIX
PERIODO: 25.01.95 a 24.05.95

PORT: Nº: 02/95 de 28.02.95 CP95/0058645-9
NOME: LIGIA DE SANTANA CASTRO
MAT: 5406048.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.MADRE C.FRIESS// OURILANDIA
PERIODO: 12.01.95 a 11.05.95

PORT: Nº: 03/95 de 03.03.95 CP95/0058629-7
NOME: SILVIA ALFAXANDRE DA COSTA
MAT: 5406048.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. MADRE C.FRIESS//OURILANDIA
PERIODO: 07.12.94 a 05.04.95

PORT: Nº: 014/95 de 31.03.95 CP95/0058653-0
NOME: MARIA ROSINETE BRITO MEDEIROS
MAT: 5363853.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL.º/EE.158 URE DO MUNIC.BREVES
PERIODO: 03.04.95 a 31.07.95
CP95/0058651-0

PORT: Nº: 339/95 de 19.05.95
NOME: RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA
MAT: 0539341.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE.JONATHAS PONTES//PEIXE BOI
PERIODO: 01.06.95 a 28.09.95

PORT: Nº: 342/95 de 19.05.95 CP95/0058653-5
NOME: MIDIAN PEREIRA VIDAL
MAT: 5558018.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE.JOSE V. DA COSTA// PEIXE BOI
PERIODO: 25.04.95 a 23.08.95

PORT: Nº: 346/95 de 19.05.95 CP95/0058677-7
NOME: LUCILENE DA SILVA
MAT: 5356016.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM.º/EE.SORIANO M.DA SILVA//N.TIMBOTEUA
PERIODO: 01.06.95 a 28.09.95

PORT: Nº: 350/95 de 19.05.95 CP95/0058635-3
NOME: MARIA CLAUDINETE DOS SANTOS
MAT: 6305180.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.JONATHAS P.ATHIAS//PEIXE BOI
PERIODO: 15.05.95 a 11.09.95

PORT: Nº: 017/95 de 19.05.95 CP95/0058693-9
NOME: MARIA HELENA ALVES RIBEIRO
MAT: 0487767.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.NEY RODRIGUES//SÃO M. DO GUAMA
PERIODO: 01.05.95 a 28.08.95
CP95/0058733-1

PORT: Nº: 03/95 de 26.05.95
NOME: GLORIA REJANE B. PEREIRA
MAT: 6030065.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. MARIA BARBOSA // ALENQUER
PERIODO: 25.04.94 a 23.08.95

PORT: Nº: 0471/95 de 06.06.95 CP95/00586741-2
NOME: ROSICLEIDE MAURICIO MAIA
MAT: 6017150.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL.º/EE.PEQUENO POLEGAR// MARABÁ
PERIODO: 02.06.95 a 29.09.95

PORT: Nº: 060/95 de 09.06.95 CP95/0058749-9
NOME: MARIA ROSILENE GONÇALVES CORREIA
MAT: 5480906.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.MAGALHÃES BARATA//MAG.BARATA
PERIODO: 29.05.95 a 25.09.95

PORT: Nº: 03/95 de 12.06.95 CP95/0058757-9
NOME: ALDA SANTOS AMRINS
MAT: 5515750.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL.º/EE.ANTÔNIO GOMES // ALMERIM
PERIODO: 14.03.95 a 11.07.95

PORT: Nº: 04/95 de 12.06.95 CP95/0058781-1
NOME: ELIANA GONÇALVES DE ALMEIDA
MAT: 5515718.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.ANTÔNIO GOMES// ALMERIM
PERIODO: 15.02.95 a 14.06.95

PORT: Nº: 096/95 de 12.06.95 CP95/0058789-7
NOME: ELOISA DE SOUZA GONÇALVES
MAT: 5348366.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE.ESTEVÃO GOMES// BREVES
PERIODO: 05.06.95 a 02.10.95

PORT: Nº: 097/95 de 12.06.95 CP95/0058797-8
NOME: MARIA JOSE ALBUQUERQUE DA COSTA
MAT: 0555045.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.MARIA DE LOURDES CAMPOS // BREVES
PERIODO: 02.05.95 a 29.08.95

PORT: Nº: 032/95 de 13.06.95 CP95/0058636-0
NOME: SANDRA MARIA CHAGAS DE MOURA
MAT: 0220108.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. AÇU//SÃO G. DE ODIVELAS
PERIODO: 09.06.95 a 06.10.95

PORT: Nº: 474/95 de 21.06.95 CP95/0058628-9
NOME: LINDINALVA SANTOS TOMAS DE OLIVEIRA
MAT: 5612128.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE.FÉ EM DEUS
PERIODO: 02.06.95 a 29.09.95

PORT: Nº: 475/95 de 21.06.95 CP95/0058614-9
NOME: MARIA MADALENA AZEVEDO ALVES
MAT: 0456837.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM.º/EE.ME. SILVIA DOS SANTOS//B.J.TOCANT
PERIODO: 11.05.95 a 07.09.95 CP95/0058622-0

PORT: Nº: 476/95 de 21.06.95
NOME: SUSANA COSTA DE SOUSA
MAT: 5302951.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL.º/EE.JOSE L. CLAUDIO//S.D.ARAGUAIA
PERIODO: 09.06.95 a 06.10.95

PORT: Nº: 0478/95 de 21.06.95 CP95/0058624-6
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BRITO
MAT: 5297036.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL.º/EE. JUDITH G. LEÃO//MARABÁ
PERIODO: 08.06.95 a 05.10.95

PORT: Nº: 26/94 de 29.09.94 CP95/0058483-0
NOME: IVALDA MARQUES GOLDINO
MAT: 5308674.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE.SÃO PAULO APOSTOLO //BRASIL NOVO
PERIODO: 16.09.94 a 13.01.95
CP95/0058504-2

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0061

CADERNO 3

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.998

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1995

PORT. Nº: 01/95 de 06.01.95
NOME: MARIA ITELVINA GOMES DA SILVA
MAT: 0474894.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.BRASIL NOVO, NESTE MUNIC.
PERÍODO: 22.11.94 a 21.03.95

CP95/0030475-0

PORT. Nº: 02/95 de 10.03.95
NOME: JOSEFA CARVALHO DE OLIVEIRA
MAT: 0458856.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.GRANDE ESPERANÇA
PERÍODO: 15.02.95 a 15.06.95

PORT. Nº: 03/95 de 10.03.95 CP95/0050520-7
NOME: TEREZINHA SILVA DE SOUSA
MAT: 5460638.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.BOA ESPERANÇA// BRASIL NOVO
PERÍODO: 15.02.95 a 15.06.95

PORT. Nº: 103/95 de 05.05.95 CP95/0030551-7
NOME: NORMA BATISTA DE SOUZA
MAT: 6014593.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.NSA.SRA.DAS GRAÇAS//MEDICILANDIA
PERÍODO: 06.01.95 a 06.05.95

PORT. Nº: 104/95 de 05.05.95 CP95/0030543-5
NOME: MARIA DOMINGAS MENDES TRINDADE
MAT: 6014585.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.NSA.SRA.DAS GRAÇAS//MEDICILANDIA
PERÍODO: 27.02.95 a 27.06.95

PORT. Nº: 165/95 de 18.05.95 CP95/0030555-5
NOME: DEJACELIA ARAUJO SERIQUE CAVALCANTE
MAT: 5530067.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ISSAC NEWTON// ITAITUBA
PERÍODO: 30.03.95 a 27.07.95

PORT. Nº: 166/95 de 18.05.95 CP95/0030558-4
NOME: IVONE DOMINGAS DUARTE MOREIRA
MAT: 5541930.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.CHAPEUZINHO VERM// ITAITUBA
PERÍODO: 17.04.95 a 15.08.95 CP95/0030535-5

PORT. Nº: 167/95 de 18.05.95
NOME: ROSILANE DE CAMPOS
MAT: 5254930.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./EE.14ª URE DO MUNIC.DE ITAITUBA
PERÍODO: 02.05.95 a 31.05.95

PORT. Nº: 062/95 de 25.05.95 CP95/0030534-7
NOME: JILCILENE DOS SANTOS SOUZA
MAT: 5062896.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.NILO DE OLIVEIRA//IGARAPE AGU
PERÍODO: 10.05.95 a 06.09.95
PORT. Nº: 6208/95 de 28.06.95 CP95/0030527-4
NOME: MARIA CELIA DE SOUZA E SILVA
MAT: 5351863.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.LUIZ MOURA// OURÉM
PERÍODO: 15.01.95 a 14.05.95
PORT. Nº: 6209/95 de 28.06.95 CP95/0030526-6
NOME: LIDIA SANTANA LOPES
MAT: 5153093.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ANTONINA GARCIA// BENEVIDES
PERÍODO: 09.03.95 a 06.07.95
PORT. Nº: 179/95 de 05.06.95 CP95/0030513-3
NOME: KATIA DO SOCORRO CARVALHO LIMA
MAT: 0537861.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.RAIMUNDO P. BRASIL// ITAITUBA
PERÍODO: 01.05.95 a 28.08.95

PORT. Nº: 013/95 de 27.06.95 CP95/0030513-5
NOME: VALDIVANIA DA SILVA LIRA
MAT: 5349605.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. NEL'S NELSON// MARACANÃ
PERÍODO: 22.06.95 a 19.10.95
PORT. Nº: 188/95 de 27.06.95 CP95/0030511-3
NOME: IONE SANTIN
MAT: 5482500.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.EVERALDO MARTINS// TRAIRÃO
PERÍODO: 01.06.95 a 28.09.95

PORT. Nº: 189/95 de 27.06.95 CP95/0030510-0
NOME: MARLETE BARACIOL
MAT: 5461340.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.EVERALDO MARTINS// TRAIRÃO
PERÍODO: 08.03.95 a 05.07.95

LICENÇA SAÚDE CP95/0030593-7

PORT. Nº: 6211/95 de 28.06.95
NOME: NILDA CORDEIRO SILVA
MAT: 0594644.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.OTAVIO MEIRA// BENEVIDES
PERÍODO: 29.05.95 a 17.06.95 CP95/0030592-9

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 6212/95 de 28.06.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORDOVIL DA GAMA
MAT: 0474410.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.PE EURICO//VITORIA DO XINGU
PERÍODO: 31.01.95 a 30.05.95

PORT. Nº: 6213/95 de 28.06.95 CP95/0030475-2
NOME: MARIA JESUS SILVA NASCIMENTO
MAT: 5291909.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. F. DE SOUZA// STA. IZABEL
PERÍODO: 17.04.95 a 14.08.95

PORT. Nº: 11/95 de 15.03.95 CP95/0030494-4
NOME: ROSENILDA MARIA VINENTE DE OLIVEIRA
MAT: 6029884.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.HELVECIO GUERREIRO//ORIXIMINA
PERÍODO: 17.02.95 a 03.03.95

PORT. Nº: 13/95 de 16.03.95 CP95/0030487-1
NOME: ANA DA SILVA ALMEIDA
MAT: 0430048.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ADELIA FIGUEIRA// ORIXIMINA
PERÍODO: 24.11.94 a 09.12.94

PORT. Nº: 14/95 de 16.03.95 CP95/0030485-3
NOME: MARIA NERY NASCIMENTO EVANGELISTA
MAT: 0429902.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.PE.JOSE NICOLINO//ORIXIMINA
PERÍODO: 26.12.94 a 26.01.95

PORT. Nº: 17/95 de 20.03.95 CP95/0030477-3
NOME: EDIRLEY FLOREZANO MARIALVA
MAT: 5250226.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ME.Q. DE SOUZA// ORIXIMINA
PERÍODO: 23.01.95 a 23.02.95

PORT. Nº: 18/95 de 20.03.95 CP95/0030473-2
NOME: MARIA DE JESUS SILVA BARBOSA
MAT: 0245437.014
CARGO/LOTAÇÃO: //EE. SEN. LAMEIRA BITTENCOURT//ORIXIMINA
PERÍODO: 04.01.95 a 29.01.95

PORT. Nº: 19/95 de 20.03.95 CP95/0030471-5
NOME: MARIA EDITH DOS SANTOS TAVARES
MAT: 0246522.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.SEN.LAMEIRA BITTENCOURT//ORIX.
PERÍODO: 18.01.95 a 18.03.95

PORT. Nº: 191/95 de 27.06.95 CP95/0030470-7
NOME: JANETE BAU DE OLIVEIRA
MAT: 0283894.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.MEC/SEDUC// KM.1419- TRAIRÃO
PERÍODO: 06.05.95 a 04.07.95

ESCALA DE FERIAS

PORT. Nº: 01./95 de 30.03.95 CP95/0030463-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.05.95 a 30.05.95
UNIDADE: ESCR.DATIL./EE.14ª URE DO MUNIC.DE ITAITUBA
CP95/0030452-6

PORTARIAS DIVERSAS

ESCALA DE FERIAS

PORT. Nº: 02/95 de 08.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. FRANCISCO NOGUEIRA // BAIÃO

PORT. Nº: 116/95 de 30.05.95 CP95/0030451-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. S.JOÃO MILTON // BENEVIDES

PORT. Nº: 122/95 de 02.06.95 CP95/0030453-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. FERREIRA PENA // STA. IZABEL

PORT. Nº: 123/95 de 06.06.95 CP95/0030455-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DEUSARINA N. SOUZA // BENEVIDES

PORT. Nº: 125/95 de 06.06.95 CP95/0030454-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. KM. 09 // STA. IZABEL

PORT. Nº: 126/95 de 05.06.95 CP95/0030445-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MURININ // BENEVIDES

PORT. Nº: 366/95 de 21.06.95 CP95/0030445-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MANOEL LOBATO // PRIMAVERA

PORT. Nº: 05/95 de 09.06.95 CP95/0030437-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. AGRO INDUSTRIAL // BENEVIDES

CP95/0030597-5

PORT. Nº: 188/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: ERC.OBRAS S. EDUCACIONAIS // ITAITUBA

PORT. Nº: 192/95 de 27.06.95 CP95/0030525-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 15.10.95 / 01.10.95 a 14.11.95
01.11.95 a 15.12.95
UNIDADE: 14ª URE DO MUNIC. DE ITAITUBA

PORT. Nº: 193/95 de 27.06.95 CP95/0030513-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. GASPARI VIANA // ITAITUBA

PORT. Nº: 194/95 de 28.06.95 CP95/0030521-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10.95 a 14.11.95
UNIDADE: 14ª URE DO MUNIC. DE ITAITUBA

CP95/0030527-7

PORT. Nº: 196/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: 14ª URE DO MUNIC. DE ITAITUBA

PORT. Nº: 202/95 de 28.06.95 CP95/0030523-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: 14ª URE DO MUNIC. DE ITAITUBA

PORT. Nº: 08/95 de 28.06.95 CP95/0030595-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. ABEL CHAVES // BAIÃO

PORT. Nº: 09/95 de 28.06.95 CP95/0030504-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. ABEL CHAVES // BAIÃO

PORT. Nº: 11/95 de 28.06.95 CP95/0030533-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. ABEL CHAVES// BAIÃO

DESIGNAR

CP95/0030512-2

PORT. Nº 5916/95 de 26.06.95
NOME: ILZETE SOARES DE OLIVEIRA DIAS
MATR: 0646636/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST/ERC JOÃO MIRANDA/RONDON DO PARÁ
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.06.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORT. Nº 5915/95 de 26.06.95 CP95/0030528-3
NOME: ILZETE SOARES DE OLIVEIRA DIAS
MATR: 0646636/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST/19ª URE/RONDON DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (SECRETARIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 0368/94 de 10.01.94

RETIFICAR

CP95/00305130-0

PORT. Nº 6117/95 de 27.06.95, RETIFICAR NA PORT. Nº12384/94
DE 01.11.94, DE LICENÇA ESPECIAL.
NOME: MARIA DAS DORES G DE O SOUZA
MATR: 0581615/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRAULIA GURJÃO/CONCREÇÃO DO APAQUIAIA
CP95/00305162-0

PORT. Nº 6118/95 de 27.06.95, RETIFICAR NA PORT. Nº12368/94
DE 01.11.94, DE LICENÇA ESPECIAL.
NOME: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA
MATR: 6312764/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ACT DE B PEREIRA/XINGUARA

CP95/0061514-9

(Fat. nº 060, Reg. nº 060, Dia: 05/07/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 5847/95 de 23.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: EVANILDE DOS SANTOS FERREIRA
MATR: 0592811/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE S ROBERTO/MARACANÃ
TRIÊNIO: 13.05.80 a 12.05.83 / 13.05.83 a 12.05.86 /
13.05.86 a 12.05.89
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95 / 31.10.95 a 29.12.95 /
30.12.95 a 27.02.96 CP95/003051115-3

PORT. Nº 6092/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: JOÃO DE PAULA FILHO
MATR: 0594563/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE DEUSARINA N SOUZA/BENEVIDES
TRIÊNIO: 29.06.89 a 28.06.92
PERÍODO: 03.07.95 a 31.08.95 CP95/003051124-4

PORT. Nº 6093/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: GLEUSA COSTA E SILVA
MATR: 0487864/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE S FRANCISCO DE ASSIS/ALTAMIRA
TRIÊNIO: 01.03.85 a 28.02.88 / 01.03.88 a 28.02.91 /
01.03.91 a 28.02.94
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 /
29.11.95 a 27.01.96 CP75/J051175-2

PORT. Nº 6094/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: LUIZ GUILHERME DA SILVA
MATR: 0558729/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE INOCENCIO SOARES/PRIMAVERA
TRIÊNIO: 17.06.91 a 16.06.94
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 CP75/J051172-3

PORT. Nº 6097/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DULCIRENE PONTES DA SILVA
MATR: 0688169/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO CALADO/IGARAPÉ AÇU
TRIÊNIO: 04.04.86 a 03.04.89 / 04.04.89 a 03.04.92
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95 / 31.10.95 a 29.12.95

PORT. Nº 6096/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: GILSINEY JOSÉ VIEIRA DA SILVA
MATR: 5291933/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./13ª URE/STº IZABEL DO PARÁ
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 CP75/J051148-1

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 6196/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: LUCIMAR DA SILVA ALVES
MATR: 0222429/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR LAMEIRA BITTENCOURT/MAG.BARATA
TRIÊNIO: 04.06.91 a 03.06.94
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 CP75/J051155-2

PORT. Nº 6197/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: VANDA LUCIA BATISTA
MATR: 0733652/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ANTONIO LEMOS/STº IZABEL DO PARÁ
TRIÊNIO: 06.05.91 a 05.05.94
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 CP75/J051173-7

PORT. Nº 6198/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: ANTONIA GOMES MONTEIRO
MATR: 0658790/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MANOEL LOBATO/PRIMAVERA
TRIÊNIO: 17.06.85 a 16.06.88 / 17.06.88 a 16.06.91 /
17.06.91 a 16.06.94
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 /
29.11.95 a 27.01.96 CP75/J051372-2

PORT. Nº 6199/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: LUCILA BELMIRA AURAM DE ALMEIDA
MATR: 0458732/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./12ª URE/ALTAMIRA
TRIÊNIO: 05.05.91 a 04.05.94
PERÍODO: 15.08.95 a 13.10.95 CP75/J051097-3

PORT. Nº 6200/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SEC./EE PROF TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/
CAPITÃO POÇO
TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95 CP75/J051137-4

PORT. Nº 6201/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANTONIA MARIA DA SILVA
MATR: 5218470/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOAQUIM DE SOUZA/CAPITÃO POÇO
TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95 CP75/J051115-3

PORT. Nº 6202/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO DAVI DO NASCIMENTO
MATR: 5223407/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DE ARAUÁ/CAPITÃO POÇO
TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95 CP75/J051144-3

PORT. Nº 6203/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SONIA MARIA FERREIRA BATISTA
MATR: 0650099/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFª TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/
CAPITÃO POÇO
TRIÊNIO: 25.07.89 a 24.07.92
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95 CP75/J051021-4

PORT. Nº 6204/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: EVANILDA SOARES CAMARINHA
MATR: 0671924/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANGELO CESARINO/IGARAPÉ AÇU
TRIÊNIO: 02.05.86 a 01.05.89 / 02.05.89 a 01.05.92 /
02.05.92 a 01.05.95
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 /
29.11.95 a 27.01.96 CP75/J051384-1

PORT. Nº 6205/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: RAIMUNDA ARGENHIRA F DE SOUZA
MATR: 0245410/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE JOSÉ N DE SOUZA/ORIXIMINÁ
TRIÊNIO: 01.03.83 a 28.02.86 / 01.03.86 a 28.02.89
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95 / 31.10.95 a 29.12.95

PORT. Nº 6048/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA

MATR: 0502014/014
CARGO/LOTAÇÃO: PKOF/EE CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA
TRIÊNIO: 16.04.86 a 15.04.89 / 16.04.89 a 15.04.92 /
16.04.92 a 15.04.95
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95 / 01.07.95 a 29.08.95 /
30.08.95 a 28.10.95 CP75/J051075-4

PORT. Nº 6049/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARLENE GORDO NERY
MATR: 0657247/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO O GORDO/MOJU
TRIÊNIO: 19.05.92 a 18.05.95
PERÍODO: 04.09.95 a 02.11.95 CP75/J061083-5

PORT. Nº 6050/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MANOEL DOMINGOS OLIVEIRA FARIAS
MATR: 0509205/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE M DE NAZARÉ C PINHEIRO/BRAGANÇA
TRIÊNIO: 20.04.83 a 19.04.86
PERÍODO: 03.04.95 a 01.06.95 CP75/J051377-7

PORT. Nº 6217/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA ERCILENE SILVA LIMA
MATR: 0778290/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO O GORDO/MOJU
TRIÊNIO: 17.04.86 a 16.04.89
PERÍODO: 04.09.95 a 02.11.95 CP75/J051172-4

PORT. Nº 6218/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: BENEDITA DE CARVALHO MOREIRA
MATR: 0551970/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO O GORDO/MOJU
TRIÊNIO: 28.05.87 a 27.05.90
PERÍODO: 11.09.95 a 09.11.95 CP75/J051123-5

PORT. Nº 6219/95 de 28.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DA GLORIA NERY NEVES
MATR: 0598941/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF B DE CARVALHO/ABATETUBA
TRIÊNIO: 26.04.87 a 25.04.90
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 CP75/J051375-3

PORT. Nº 6053/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA RODRIGUES DE MELO
MATR: 0369721/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
TRIÊNIO: 16.09.90 a 15.09.93
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 CP75/J051047-1

PORT. Nº 6054/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: AMÉLIA HEINEN
MATR: 0543047/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE PROF GABRIEL L. DA SILVA/
TAILÂNDIA
TRIÊNIO: 29.10.80 a 28.10.83 / 29.10.83 a 28.10.86 /
29.10.86 a 28.10.89
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 /
01.03.96 a 29.04.96 CP75/J051043-3

PORT. Nº 6055/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: RITA IMACULADA DE ANDRADE SOUZA
MATR: 0208612/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF GABRIEL L. DA SILVA/TAILÂNDIA
TRIÊNIO: 11.06.84 a 10.06.87 / 11.06.87 a 10.06.90 /
11.06.90 a 10.06.93
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 /
29.11.95 a 27.01.96 CP95/J051067-3

PORT. Nº 6056/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 240
NOME: TELMA AUXILIADORA DO AMARAL BRASIL
MATR: 0248452/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
TRIÊNIO: 01.06.82 a 31.05.85 / 01.06.85 a 31.05.88 /
01.06.88 a 31.05.91 / 01.06.91 a 31.05.94
PERÍODO: 01.11.95 a 30.12.95 / 31.12.95 a 28.02.96 /
01.03.96 a 29.04.96 / 30.04.96 a 28.06.96 CP75/J051131-7

PORT. Nº 6057/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 - MATR: 0368903/012
NOME: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BENICIO LOPES/CASTANHAI
TRIÊNIO: 01.09.83 a 31.08.86 / 01.09.86 a 31.08.89
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 CP75/J051181-3

PORT. Nº 6058/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: CARLOS CASTRO PINHEIRO
MATR: 0556726/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FERREIRA BATISTA/CURUÇÁ
TRIÊNIO: 18.04.86 a 17.04.89 / 18.04.89 a 17.04.92
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 CP75/J051113-2

PORT. Nº 6059/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: EVALDO RODRIGUES GOMES
MATR: 5358493/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE PROFª ROSÁLIA SIMÕES BARBOSA/
MONTE ALEGRE
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95
PERÍODO: 03.07.95 a 31.08.95 CP75/J051147-4

PORT. Nº 6060/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 300
NOME: ALVARO DE SOUZA RODRIGUES
MATR: 0214132/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA
TRIÊNIO: 04.03.79 a 03.03.82 / 04.03.82 a 03.03.85 /
04.03.85 a 03.03.88 / 04.03.88 a 03.03.91 /
04.03.91 a 03.03.94
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 /
29.11.95 a 27.01.96 / 28.01.96 a 28.03.96 /
29.03.96 a 26.05.96 CP75/J051135-3

PORT. Nº 6061/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARLETE MARQUES BATISTA RODRIGUES
MATR: 0262676/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EZEQUIEL M DE MATOS/SANTARÉM
TRIÊNIO: 09.03.77 a 08.03.80 / 05.11.84 a 04.11.87 /
05.11.87 a 04.11.90
PERÍODO: 01.08.95 a 28.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 /
29.11.95 a 28.01.96 CP75/J051114-7

PORT. Nº 6062/95 de 27.06.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARISSANTA TENORIO UMESAWA
MATR: 0418145/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESPERANÇA/TOMÉ AÇU
TRIÊNIO: 18.11.86 a 17.11.89 / 18.11.89 a 17.11.92
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 CP75/J051122-3

REVOGAR

PORT. Nº: 0253/95 de 28.06.95, REVOGAR, PORT.011481/93 de 19.
10.93, QUE AUTORIZOU,
NOME: RENA PEREIRA DOS SANTOS
MAT: 0671215.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CASTELO BRANCO // PARAGOMINAS
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 28.06.95 CP75/J051130-7

PORTARIAS DIVERSAS

MANDAR SERVIR

PORT. Nº: 6221/95 de 28.06.95,
NOME: OSVALDO SILVA DIAS
MAT: 0672580.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOÃO PINHEIRO // JACUNDÁ
NÍVEL: GD: 01 (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.06.95 CP75/J051375-1

DESIGNAR

PORT. Nº: 6148/95 de 28.06.95
NOME: ANTONIO SERGIO PONTES DA SILVA
MAT: 6332528.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE E. EMIM // IGARAPÉ AÇU
NÍVEL: GD: 01 (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.06.95 CP75/J051392-5

PORT. Nº: 6149/95 de 28.06.95
NOME: RAIMUNDO CARLOS DA LUZ MARTINS
MAT: 0483940.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NILO OLIVEIRA // IGARAPÉ AÇU
NÍVEL: GD: 01 (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.06.95 CP75/J051373-3

PORT. Nº: 6326/95 de 29.06.95
NOME: MANOEL FERREIRA DA SILVA
MAT: 0669989.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DE GUAJARA // VIGIA
NÍVEL: GD: 01 (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.06.95 CP75/J051374-4

PORT. Nº: 6356/95 de 29.06.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA CALDAS
MAT: 0554324.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STELLA MARIS // SOURE
NÍVEL: GD: 01 (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.06.95 CP75/J051133-4

PORT. Nº: 6357/95 de 29.06.95
NOME: MARIA OLINDA DA CONCEIÇÃO CUNHA
MAT: 0571911.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STELLA MARIS // SOURE
NÍVEL: GD: 02 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.06.95 CP75/J051145-5

DISPENSAR

PORT. Nº: 6153/95 de 29.06.95
NOME: ELIZABETH GARCIA
MAT: 0484695.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NILO OLIVEIRA // IGARAPÉ AÇU
TIPO DE GRAT: GD: 01 (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DESIG: 5081/91 de 08.06.91 CP75/J051155-4

PORT. Nº: 6325/95 de 29.06.95
NOME: MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA CARDOSO
MAT: 0641006.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DE GUAJARA // VIGIA
TIPO DE GRAT: GD: 01 (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DESIG: 11786/90 de 06.08.90 CP75/J051154-5

PORTARIAS DIVERSA

DEMITIR

PORT. Nº: 0251/95 de 28.06.95
FORMALIZAR A DEMISSÃO, DOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO
01 DESTA PORTARIA, LOTADOS NO MUNIC. DE NOVO REPARTIMENTO,
A PARTIR DE 01.09.94

NOME	CARGO
ARLINDO LOPES DA SILVA	VIGIA
ANTÔNIO SANTOS SILVA FILHO	"
ERONILDO MENDES MARROQUES	SERVENTE
ERACILTO SALES DA SILVA	PROFESSOR
FRANCINETE RODRIGUES DURAES	"
FRANCISCA NERES PESSOA	"
GENILZA SANTOS CARVALHO	SERVENTE
IRACEMA SANTANA	ESCR. DATIL
JOSE CARLOS LEITE DA SILVA	SERVENTE

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

JOSE RIBAMAR ALVES DOS SANTOS
MARIA DO SOCORRO ALVES BRAGA
MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA
RAIMUNDA NONATA LIMA DIAS
REGINA CELY ALVES BRAGA
SILVANA MODESTO RODRIGUES
USIEL ANICETO FERNANDES
VALDIZA BEZERRA PEREIRA

VIGIA
PROFESSOR

PORT: Nº: 6249/95 de 29.06.95
NOME: ANTONIO MENEZES PEREIRA
MAT: 5396310.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. BERNARDINO BARROS// ABAETETUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.02.95

PORT: Nº: 6348/95 de 29.06.95
NOME: RAIMUNDO ALVES DA COSTA NETO
MAT: 5259835.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. STA. TEREZINHA // MARABA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95

PORT: Nº: 6349/95 de 29.06.95
NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA COSTA SOUZA
MAT: 5346886.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. 3ª URE DO MUNIC. DE ABAETETUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.02.95

PORT: Nº: 6355/95 de 29.06.95
NOME: ANTONIO FONSECA DIAS
MAT: 5091144.020
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA //EE. GUARJARA MEMEZES//SÃO J. DE PIRAB
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 26.05.92

T/S/EFEITO
PORT: Nº: 0247/95 de 28.06.95, T/S/EFEITO A PORT. 4266/95 de 24.05.95, QUE DESIGNOU
NOME: ANA INÊS MARQUES DOS SANTOS
MAT: 0688339.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. JOSE E. EMIM //IGARAPE AÇU

PORTARIAS DIVERSAS
T/S/EFEITO

PORT: Nº: 0248/95 de 28.06.95, T/S/EFEITO A PORT. 4179/95 de 23.05.95, QUE DESIGNOU
NOME: MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO CARRERA
MAT: 0484237.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. CONEGO CALLADO// IGARAPE AÇU

PORT: Nº: 0249/95 de 28.06.95, T/S/EFEITO A PORT. 2761/95 de 17.04.95, QUE DESIGNOU,
NOME: GEÓVIA BARBOSA RIBEIRO
MAT: 6389406.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. AUGUSTO R. PINHEIRO// TERRA ALTA

PORT: Nº: 6051/95 de 27.06.95, T/S/EFEITO A PORT. 101/94 de 05.01.94, QUE CONC. 090 DIAS DE L/ESPECIAL
NOME: ELIZABETH FIGUEIRO DUARTE BRAGA
MAT: 0275344.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. JONATHAS ATHIAS// MARABA

RETIFICAR

PORT: Nº: 6098/95 de 27.06.95, RETIFICAR A PORT. 10930/94 de 30.08.94, O PERÍODO: 01.08.94 a 29.09.94 P/A: 01.08.95 a 29.09.95
NOME: AURIVANEIDE DA MATA CAVALCANTI
MAT: 0477788.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./EE. ABRAHAM LINCOLN//MEDICILÂNDIA

LICENÇA ASSISTENCIA
PORT: Nº: 6172/95 de 28.06.95
NOME: MARIA DE NAZARE VIEIRA FERREIRA
MAT: 0264369.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. PLACIDO DE CASTRO// SANTARÉM
PERÍODO: 09.05.95 a 26.05.95

PORT: Nº: 69/95 de 22.06.95
NOME: OMINDA MARIA CARNEIRO CASSIANO
MAT: 0275883.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. D. ALONSO// SOURE
PERÍODO: 22.05.95 a 22.06.95

LICENÇA REPOUSO
PORT: Nº: 042/95 de 12.04.95
NOME: ANA LUCIA PINTO SIMÕES
MAT: 5529571.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. D. LUIZ PALHA // XINGUARA
PERÍODO: 01.04.95 a 29.07.95

PORT: Nº: 070/95 de 26.06.95
NOME: MARIA ADELAIDE SARMENTO PEIXOTO
MAT: 6315879.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. M. JOSE CASTANHEDE// SOURE
PERÍODO: 14.05.95 a 10.09.95

PORT: Nº: 098/95 de 27.06.95
NOME: JOSILENE DO AMARAL DE SOUZA
MAT: 5491215.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. ROSSILDA FERREIRA // BREVES
PERÍODO: 12.06.95 a 09.10.95

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA REPOUSO

PORT: Nº: 099/95 de 27.06.95
NOME: ELIZABETH LIARTE DOS SANTOS
MAT: 0232505.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. ESTEVÃO GOMES// BREVES
PERÍODO: 01.06.95 a 28.09.95

LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 6169/95 de 28.06.95
NOME: LUZMIRA PEREIRA DE CASTRO

MAT: 0259950.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. EZEIEL M. DE MATOS// SANTARÉM
PERÍODO: 23.12.95 a 22.03.95

PORT: Nº: 6170/95 de 28.06.95
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
MAT: 6314139.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. FREI OTHMAR// SANTARÉM
PERÍODO: 20.02.95 a 26.03.95

PORT: Nº: 6171/95 de 28.06.95
NOME: MARIA ALAIR SILVA DOS REIS
MAT: 0271756.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. S. FELIPE//SANTARÉM
PERÍODO: 24.01.95 a 22.02.95

PORT: Nº: 053/95 de 02.05.95
NOME: GENESIA FERREIRA DE SOUZA
MAT: 0590339.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. D. LUIZ PALHA// XINGUARA
PERÍODO: 26.04.95 a 25.05.95

PORT: Nº: 071/95 de 26.06.95
NOME: IARACY DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA
MA T: 0570117.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. STELLA MARIS// SOURE
PERÍODO: 11.06.95 a 25.06.95

PRORROGAR L/SAÚDE

PORT: Nº: 6167/95 de 28.06.95
NOME: FRANCISCO JOSE DE MESQUITA
MAT: 0425001.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. LAMEIRA BITTENCOURT//CASTANHAI
PERÍODO: 26.02.95 a 26.04.95

ESCALA DE FÉRIAS
PORT: Nº: 35/94 de 04.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 15.01.95 / 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. CASTELO BRANCO // PARAGOMINAS

PORT: Nº: 013/95 de 26.06.95
ANO: 1994
PERÍODO: 01.07.94 a 14.08.94
UNIDADE: EE. ESTER MOURA //PONTA DE PEDRAS

PORT: Nº: 072/95 de 26.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. RAIMUNDA S. RAMOS//SOURE

PORTARIAS DIVERSAS
ESCALA DE FÉRIAS

PORT: Nº: -72/95 de 26.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 / 02.10.95 a 31.10.95
UNIDADE: EE. RAIMUNDO DA SILVA ALVES //SOURE

PORT: Nº: 100/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 04.09.95 a 03.10.95
UNIDADE: EE. LAURO SOBRÉ // BREVES

PORT: Nº: 101/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 04.09.95 a 03.10.95
UNIDADE: EE. M. ELIZABETH NUNES // BREVES

PORT: Nº: 102/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 04.09.95 a 03.10.95
UNIDADE: EE. ELIZABETH NUNES // BREVES

PORT: Nº: 103/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 25.08.95 a 23.09.95
UNIDADE: EE. PAULO RODRIGUES// BREVES

PORT: Nº: 104/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 25.08.95 a 23.09.95
UNIDADE: EE. PAULO R. DOS SANTOS // BREVES

PORT: Nº: 105/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 25.08.95 a 23.09.95
UNIDADE: EE. PAULO R. DOS SANTOS // BREVES

PORT: Nº: 106/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. ESTEVÃO GOMES // BREVES

PORT: Nº: 008/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.04.95 a 30.04.95
UNIDADE: EE. ROTARY CLUB // CASTANHAI

PORT: Nº: 009/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.05.95 a 30.05.95
UNIDADE: EE. SALVADO TRACIOLI // CASTANHAI

PORT: Nº: 010/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.05.95 a 30.05.95
UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA // INHANGAPI

PORT: Nº: 011/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.05.95 a 30.05.95
UNIDADE: EE. INACIO MAGALHÃES // SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS
ESCALA DE FÉRIAS

PORT: Nº: 013/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.04.95 a 30.04.95
UNIDADE: EE. RAPOSO TAVARES // SÃO F. DO PARÁ

PORT: Nº: 136/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 30.04.95
UNIDADE: 5ª URE DO MUNIC. DE SANTARÉM

PORT: Nº: 137/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: 5ª URE DO MUNIC. DE SANTARÉM

PORT: Nº: 138/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: 5ª URE DO MUNIC. DE SANTARÉM

PORT: Nº: 139/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. ANTONIO B. BELO// SANTARÉM

PORT: Nº: 140/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. DARCY VARGAS // SANTARÉM

PORT: Nº: 141/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. EZEIEL MONICO// SANTARÉM

PORT: Nº: 142/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. FELISBELO JAGUAR // SANTARÉM

PORT: Nº: 143/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR //SANTARÉM

PORT: Nº: 144/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR // SANTARÉM

PORT: Nº: 145/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 17.05.95
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON // SANTARÉM

PORT: Nº: 146/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON // SANTARÉM

PORT: Nº: 146/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM

PORT: Nº: 147/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM

PORT: Nº: 148/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM

PORT: Nº: 149/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORT: Nº: 150/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 17.05.95
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORT: Nº: 151/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORT: Nº: 152/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 17.05.95
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/SANTARÉM

PORT: Nº: 153/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM

PORT: Nº: 154/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. WALDEMAR MAUES/SANTARÉM

PORT: Nº: 155/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.04.95 a 02.05.95
UNIDADE: EE. M. DA GLÓRIA R. PAIXÃO/AVEIRO

PORT: Nº: 167/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05.95 a 15.06.95
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORT: Nº: 168/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05.95 a 31.05.95
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORT: Nº: 169/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05.95 a 31.05.95
UNIDADE: EE. ALUIZIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

PORT: Nº: 170/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05.95 a 31.05.95
UNIDADE: EE. ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORT. Nº 171/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 15.06.95
UNIDADE: EE DARCY VARGAS/SANTARÉM CP95/0051054-7

PORT. Nº 172/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE EZERIEL M DE MATOS/SANTARÉM CP95/0051272-4

PORT. Nº 173/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM CP95/0051272-2

PORT. Nº 174/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 15.06.95
UNIDADE: EE GOV FERNANDO GUILHON/SANTARÉM CP95/0051271-3

PORT. Nº 175/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM CP95/0051230-3

PORT. Nº 176/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM CP95/0051270-3

PORT. Nº 177/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM CP95/0051224-1

PORT. Nº 178/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 15.06.95
UNIDADE: EE RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM CP95/0051233-3

PORT. Nº 179/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 15.06.95
UNIDADE: EE SÃO FELIPE/SANTARÉM CP95/0051242-4

PORT. Nº 180/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE SÃO FELIPE/SANTARÉM CP95/0051235-4

PORT. Nº 181/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/AVEIRO CP95/0051241-3

PORT. Nº 182/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE Mª DA GLÓRIA PAIXÃO/AVEIRO CP95/0051243-7

PORT. Nº 183/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.05 a 31.05.95
UNIDADE: EE OSVALDO MELO/AVEIRO CP95/0051244-3

PORT. Nº 015/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE PROF MANOEL J MONTEIRO/MAGALHÃES BARATA CP95/0051238-0

PORT. Nº 016/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE HERCULINO BENTES/MAGALHÃES BARATA CP95/0051237-2

PORT. Nº 025/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: 118 URE/MARACANÃ CP95/0051245-1

PORT. Nº 027/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: 118 URE/MARACANÃ CP95/0051245-3

PORT. Nº 028/95 de 01.06.96
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: 118 URE/MARACANÃ CP95/0051245-1

PORT. Nº 029/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE PRESIDENTE KENNEDY/MARACANÃ CP95/0051277-0

PORT. Nº 030/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE FRANCISCO NUNES/MARACANÃ CP95/0051293-2

PORT. Nº 031/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95 / 01.09 a 14.10.95
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÃ CP95/0051301-3

PORT. Nº 032/95 de 01.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 14.10.95
UNIDADE: EE ACY DE JESUS N B PEREIRA/MARACANÃ CP95/0051303-4

PORT. Nº 086/95 de 01.07.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE DR ANGELO CESARINO/IGARAPE AÇU CP95/0051371-3

PORT. Nº 087/95 de 01.07.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE LETICIA H DO NASCIMENTO/IGARAPE AÇU CP95/0051371-3

PORT. Nº 088/95 de 01.07.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE MANOEL DE OLIVEIRA/IGARAPE AÇU CP95/0051371-4

PORT. Nº 089/95 de 01.07.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE CURI/IGARAPE AÇU CP95/0051371-5

PORT. Nº 091/95 de 01.07.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE CONEGO CALADO/IGARAPE AÇU CP95/0051372-3

PORT. Nº 04/95 de 06.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BALÃO CP95/0051377-1

PORT. Nº 06/95 de 05.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BALÃO CP95/0051377-3

PORT. Nº 68/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 22.05 a 20.06.95
UNIDADE: EE SANTA LUZIA/CAPITÃO POÇO CP95/0051372-3

PORT. Nº 80/95 de 19.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.10 a 30.10.95 / 01.09 a 30.09.95 / 01.08 a 30.08.95 / 01.11 a 30.11.95 / 01.06 a 30.06.95 / 01.10 a 30.10.95 / 01.08 a 30.08.95 / 01.09 a 30.09.95 / 01.12 a 30.12.95
UNIDADE: 218 URE/CAPITÃO POÇO CP95/0051373-4

PORT. Nº 89/95 de 19.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 03.10 a 16.11.95 / 03.07 a 16.08.95 / 05.06 a 19.07.95 / 01.07 a 30.07.95 / 01.06 a 30.06.95 / 01.11 a 30.11.95 / 01.10 a 30.10.95 / 01.08 a 30.08.95 / 01.09 a 30.09.95 / 01.12 a 30.12.95
UNIDADE: 218 URE/CAPITÃO POÇO CP95/0051374-4

(Fat. nº 061, Reg. nº 061, Dia: 05/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI E PRE
FEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

OBJETIVO: INCENTIVAR A POLÍTICA AGRÍCOLA DO ESTADO DO PARÁ
VIGÊNCIA: 04(QUATRO ANOS) A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA
PODENDO SER PRORROGADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO
DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 1995

ASSINATURAS: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

WAGNER OLIVEIRA FONTES
PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CP95/0051597-3

CONTRATO Nº 02

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

OBJETIVO: CESSÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE
SAÚDE E DE UMA FM-BOX PARA ATENDIMENTO COMUNITÁRIO.

VIGÊNCIA: 04(QUATRO ANOS) A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA PO
DENDO SER PRORROGADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO DES
DE QUE HAJA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 1995

ASSINATURA: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CP95/0051575-7

(Fat. nº 053, Reg. nº 053, Dia: 05/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEGUP, avi
sa aos interessados que fará realizar Licitação na modali
da de TOMADA DE PREÇOS nº 003/95-FIP, referente a compra de
06 (seis) veículos.

Abertura: 20.07.95

Hora: 09:00 h.

Os interessados poderão obter o Edital correspon
dente, bem como maiores esclarecimentos na sala da COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodo
ro, nº 305, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém/Pa, 05 de julho de 1995

Bel. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Presidente da CPL

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente do FIP

AVISO DE EDITAL CP95/0051554-1

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEGUP, avi
sa aos interessados que fará realizar Licitação na modali
da de Convite nº 010/95-SEGUP, referente a serviços de manu
tenção em aparelhos de ar condicionado.

Abertura: 10.07.95

Hora: 09:00 h.

Os interessados poderão obter o Edital correspon
dente, bem como maiores esclarecimentos na sala da COMIS
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Rua Arcipreste Manoel
Teodoro, nº 305, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém/Pa, 05 de julho de 1995.

Bel. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Presidente da CPL

Bel. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
Ordenadora de Despesa/SEGUP.

CP95/0051572-5

(Fat. nº 046, Reg. nº 046, Dia: 05/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

REVOGAÇÃO

Portaria nº 283 de 26 de junho de 1995
Portaria nº 520 de 12 de novembro de 1987
Assunto: que movimentou da Secretaria de Estado da
Cultura para a Fundação Cultural do Pará Tancredo
Neves.
Servidora: ANA CLÁUDIA PINHEIRO GONSAGA
Cargo: Agente Administrativo CP95/0051603-3
Data: 01.07.95

(Fat. nº 062, Reg. nº 062, Dia: 05/07/95)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 004/95-FCPTN
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
001/95-FCPTN
Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO
NEVES e a FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE
VALORES LTDA.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de
segurança patrimonial nas dependências dos
prédios sob a responsabilidade da Fundação
Cultural do Pará Tancredo Neves.
Vigência: 02 (dois) meses, a partir de 01.07.95
à 31.08.95.

Valor Global: R\$48.533,96

Dotação Orçamentária:

15202.08.07.021.4301.3132.11100

Foro: Belém-PA

Data de assinatura: 27.06.93

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves

Fernandes

CP95/0051315-3

(Fat. nº 050, Reg. nº 050, Dia: 05/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 002/95

PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

OBJETO: Atendimento sistematizado de até 10(diez) crianças e adolescentes, pela APAE, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, portadores de deficiências mentais, que serão encaminhadas pela SETEPS.

VIGÊNCIA: 29.06.95 a 28.06.96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.15.81.486.2294.3231

VALOR: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), pagos mensalmente.

DATA DE ASSINATURA: 29.06.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: M^{te}. do Socorro França Gabriel

Suleima Fraiha Pegado
Secretária Adjunta

CP95/0051542-2

(Fat. nº 044, Reg. nº 044, Dia: 05/07/95)

PORTARIA Nº 313/95-SETEPS, de 05.05.95
Nome e cargo: ANTONIO ALVES DA ROCHA, Diretor de Departamento de Administração, PAULO PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo e SILVANA PEREIRA DE MELO, Agente Administrativo. Motivo da Licitação: Carta Convite, visando a aquisição de gêneros perecíveis, objetivando o atendimento das Unidades de Assistência Básica direcionada por esta Secretaria.

PORTARIA Nº 320/95-SETEPS, de 08.05.95
RELOTAR, a partir de 14 de fevereiro de 1995, a servidora BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO, Assistente Social, da Unidade Operacional Emergencial Albergue Domingos Zehluth, na Diretoria de Assistência Básica/CPE.

PORTARIA Nº 322/95-SETEPS, de 08.05.95
RELOTAR, a partir de 04 de abril de 1995, a servidora JOANA LUZINAL RODRIGUES DIAS, Assistente Social, da Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Inês Maroja, na Unidade Operacional Meio Aberto Creche Marilda Nunes.

PORTARIA Nº 323/95-SETEPS, de 08.05.95
RELOTAR, a partir de 18 de abril de 1995, o servidor HAROLD JOSE CAMPOS BRANDÃO, Psicólogo, da Diretoria de Assistência Básica, na Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social da Pedreira.

PORTARIA Nº 325/95-SETEPS, de 08.05.95
LOTAR, a partir de 12 de junho de 1995, o servidor ELIZEU NEPOMUCENO SILVA, Agente de Serviços Complementares, na Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Tucubua.

PORTARIA Nº 326/95-SETEPS, de 08.05.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: LAURA LUCIA CABRAL DA PAIXÃO
Matrícula: 0092126-012
Valor do Suprimento: R\$ 4.500,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 2.500,00
3131 - R\$ 2.000,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 24.05.95

PORTARIA Nº 333/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: JOSÉ FORTUNATO DA SILVA
Matrícula: 3192059-018
Cargo: Vigia
Período: 01.03 a 29.04.95
Triênio: 01.06.82 a 31.05.85

PORTARIA Nº 334/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio
Nome: MARICIONILA FERNANDES
Matrícula: 3209881-010
Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais
Período: 30.03 a 25.09.95
Triênio: 08.11.84 a 07.11.93

PORTARIA Nº 336/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio
Nome: ADENOR FRANCISCO DA SILVA LARANJEIRA
Matrícula: 5009197-010
Cargo: Motorista
Período: 17.04 a 14.08.95
Triênio: 01.06.86 a 31.05.92

PORTARIA Nº 337/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO DA SILVA
Matrícula: 3197590-018
Cargo: Atendente de Enfermagem
Período: 02.05 a 30.06.95
Triênio: 07.03.83 a 06.03.86

PORTARIA Nº 338/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: MARIA CRISTINA CUNHA DA SILVA
Matrícula: 3194396-017
Cargo: Servente
Período: 02.05 a 30.06.95
Triênio: 01.09.83 a 31.08.86

PORTARIA Nº 339/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: DÍDIMO BATISTA DOS SANTOS
Matrícula: 3216969-010
Cargo: Vigia
Período: 02.05 a 30.06.95
Triênio: 01.11.79 a 31.10.82

PORTARIA Nº 340/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: NERI GASPAR DOS SANTOS
Matrícula: 3193861-014
Cargo: Servente
Período: 02.05 a 30.06.95
Triênio: 06.10.85 a 05.10.88

PORTARIA Nº 341/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 90 (noventa) dias de licença prêmio
Nome: RAIMUNDO DE SOUZA TELES
Matrícula: 3221040-014
Cargo: Vigia
Período: 02.05 a 30.07.95
Triênio: 01.04.86 a 31.03.92

PORTARIA Nº 342/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio
Nome: REINEIDA SARAIVA DAS CHAGAS
Matrícula: 3214680-012
Cargo: Agente Administrativo
Período: 03.05 a 29.10.95
Triênio: 01.09.85 a 31.08.94

PORTARIA Nº 343/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio
Nome: MIRIES CARDOSO BARROS PINHO DA SILVA
Matrícula: 3211401-014
Cargo: Costureira
Período: 08.05 a 03.11.95
Triênio: 01.07.83 a 30.06.92

PORTARIA Nº 344/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio
Nome: LAURA DE SOUZA OLIVEIRA
Matrícula: 3213978-016
Cargo: Agente Administrativo
Período: 15.05 a 10.11.95
Triênio: 17.07.85 a 16.07.94

PORTARIA Nº 345/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: HELOISA PARENTE MONTEIRO
Matrícula: 3192016-010
Cargo: Agente Administrativo
Período: 15.05 a 13.07.95
Triênio: 21.08.81 a 20.08.84

PORTARIA Nº 346/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: MARIA DA GLÓRIA ELERES DIAS
Matrícula: 3193624-010
Cargo: Enfermeira
Período: 03.07 a 31.08.95
Triênio: 13.05.81 a 12.05.84

PORTARIA Nº 349/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 90 (noventa) dias de licença prêmio
Nome: LAERCIO PONTES FRANCES
Matrícula: 3192636-016
Cargo: Médico
Período: 01.02 a 01.05.95
Triênio: 04.05.87 a 03.05.93

PORTARIA Nº 355/95-SETEPS, de 17.05.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Matrícula: 5706556-012
Valor do Suprimento: R\$ 125,07
Elemento de despesa: 3132 - R\$ 125,07
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 22.05.95

PORTARIA Nº 357/95-SETEPS, de 18.05.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: MARIA GORETH BENDLACK PEREIRA
Matrícula: 3232760-013
Valor do Suprimento: R\$ 250,00
Elemento de despesa: 3131 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 22.05.95

PORTARIA Nº 358/95-SETEPS, de 19.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio
Nome: LUIZIA DO SOCORRO FERREIRA COLARES
Matrícula: 3217531-016
Cargo: Auxiliar Técnico
Período: 22.05 a 17.11.95
Triênio: 12.12.85 a 11.12.94

PORTARIA Nº 364/95-SETEPS, de 23.05.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: ANA CATARINA PEIXOTO DE BRITO
Matrícula: 5006899-027
Valor do Suprimento: R\$ 70,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 70,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 23.05.95

PORTARIA Nº 365/95-SETEPS, de 23.05.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: HELIANA MARIA TITAN GUIMARÃES
Matrícula: 5546206-039
Valor do Suprimento: R\$ 250,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 23.05.95

PORTARIA Nº 368/95-SETEPS, de 25.05.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Matrícula: 5706556-012
Valor do Suprimento: R\$ 600,00
Elemento de despesa: 3132 - R\$ 600,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 25.05.95

PORTARIA Nº 369/95-SETEPS, de 25.05.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA
Matrícula: 3203212-012
Valor do Suprimento: R\$ 2.300,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 300,00
3131 - R\$ 500,00
3132 - R\$ 1.500,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 29.05.95

PORTARIA Nº 376/95-SETEPS, de 02.06.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: MARLENE MOURA MATOS

Matrícula: 3199150-010
Valor do Suprimento: R\$ 400,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 370,00
3132 - R\$ 30,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 02.06.95

PORTARIA Nº 383/95-SETEPS, de 06.06.95 (SUBSTITUIÇÃO)
AUTORIZAR a substituição da servidora MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA, pela servidora ESMERALDA MENDES HABER, para responder pela Diretoria de Assistência Básica, no período de 24 a 26.06.95, em virtude da titular estar participando do Seminário Nacional de Sensibilização e Capacitação de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 384/95-SETEPS, de 06.06.95 (SUBSTITUIÇÃO)
AUTORIZAR a substituição da servidora SOLANGE SOARES FRANÇA, pela servidora AÇUSSENA POTIRA DA SILVA CANTANHEDE, para responder pela Secretaria da Diretoria do Trabalho no período de 22.05 a 21.06.95, em virtude de férias da titular.

PORTARIA Nº 385/95-SETEPS, de 06.06.95 (SUBSTITUIÇÃO)
AUTORIZAR a substituição do servidor HITOSHI KISHI, pela servidora ERONDINA SOUTO BATISTA, para responder pela Divisão de Vale-transporte, no período de 05.06 a 04.07.95, em virtude de férias da titular.

PORTARIA Nº 451/95-SETEPS, de 19.06.95 (SUBSTITUIÇÃO)
AUTORIZAR a substituição da servidora MIRIAN ILANAH SODRÉ DE ARAÚJO, pela servidora ADELIANE MARIA ARAÚJO MONTEIRO, para responder pela Divisão Financeira, no período de 03.07 a 01.08.95, em virtude de férias da titular.

PORTARIA Nº 452/95-SETEPS, de 19.06.95 (SUBSTITUIÇÃO)
AUTORIZAR a substituição da servidora ADELIANE MARIA ARAÚJO MONTEIRO, pela servidora ADRIANE BESSA DA SILVA, para responder pela Secretaria do Departamento de Finanças, no período de 03.07 a 01.08.95.

PORTARIA Nº 454/95-SETEPS, de 19.06.95
DISPENSAR a pedido, RAIMUNDO JORGE FERREIRA RAGA, servidor estável, da função de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 02 de janeiro de 1995.

PORTARIA Nº 455/95-SETEPS, de 20.06.95
DISPENSAR a pedido, LÚCIA MARIA DE MATOS COSTA, servidora não estável, da função correspondente ao cargo de Motorista, a partir de 01 de junho de 1995.

(Fat. nº 042, Reg. nº 042, Dia: 05/07/95)

PORTARIA Nº 347/95-SETEPS, de 11.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: LUIZA HELENA TAVARES MARQUES
Matrícula: 3217841-019
Cargo: Agente Administrativo
Período: 24.04 a 23.06.95
Triênio: 22.01.89 a 21.01.92

PORTARIA Nº 359/95-SETEPS, de 19.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: CLAUDOMIRA SANTOS DOS SANTOS
Matrícula: 3197727-015
Cargo: Servente
Período: 15.05 a 13.06.95
Triênio: 10.03.88 a 09.03.91

PORTARIA Nº 360/95-SETEPS, de 19.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: LUIZIA LOPES MACHADO
Matrícula: 3216527-019
Cargo: Servente
Período: 22.05 a 20.07.95
Triênio: 01.11.90 a 30.10.95

PORTARIA Nº 361/95-SETEPS, de 19.05.95 (LIC. PRÊMIO)
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: VALDEMIR SOARES DA SILVA
Matrícula: 3225755-013
Cargo: Vigia
Período: 04.05 a 02.06.95
Triênio: 17.06.91 a 16.06.94

PORTARIA Nº 362/95-SETEPS, de 19.05.95 (LOTAÇÃO)
LOTAR, a partir de 01 de maio de 1995, a servidora MARÍLIA AUREA MOREIRA TYLL, Agente Administrativo, na Diretoria do Trabalho/Divisão de Apoio ao Artesanato.

PORTARIA Nº 370/95-SETEPS, de 25.05.95
DISPENSAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO, servidora, não estável, da função correspondente ao cargo de Servente, a partir de 10 de maio de 1995.

PORTARIA Nº 395/95-SETEPS, de 08.06.95 (FÉRIAS)
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
ALMEIDA DE OLIVEIRA MENDES	93/94	05.06 a 04.07.95
NEUZA MARIA DIAS DE SOUZA	94/95	05.06 a 04.07.95
OSMARINA LIMA DE SOUZA	94/95	05.06 a 04.07.95
REINALDO PANTOJA DE SOUZA	94/95	08.05 a 06.07.95

PORTARIA Nº 396/95-SETEPS, de 08.06.95 (FÉRIAS)
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
REGIS CRISTINA PEREIRA	94/95	01.06 a 30.06.95
JOSÉ RICARDO NUNES DA SILVA	94/95	05.06 a 04.07.95
ARLEIDE MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	94/95	01.06 a 30.06.95
NICÉAS DA SILVA C. JÚNIOR	94/95	01.06 a 30.06.95

PORTARIA Nº 397/95-SETEPS, de 08.06.95 (FÉRIAS)
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
MARIA DE NAZARÉ PALHETA E SILVA	94/95	19.06 a 18.07.95
MAURICI COSTA TOLEDO	94/95	12.06 a 11.07.95

PORTARIA Nº 398/95-SETEPS, de 08.06.95 (FÉRIAS)
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
AIRTON GOMES DE OLIVEIRA	94/95	01.06 a 30.06.95
MÁRCIA HELENA JUCÁ NOGUEIRA	94/95	01.06 a 30.06.95

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Contrato de fornecimento que se celebra a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e o Posto Quatro Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada da cota estimada em 7.000 (sete mil) litros mensais de combustíveis, gasolina, álcool, óleo diesel e outros derivados do petróleo e do álcool, para abastecimento dos veículos que servem a Contratante.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10 DE JUNHO DE 1995 E TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 1996.

VALOR: Os valores dos produtos objeto deste contrato, serão os oficiais determinados pelo Governo Federal e sofrerão reajuste sempre que o Governo Federal autorizar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Contratante obedecendo-se a seguinte Classificação Orçamentária:

3.0.0.0. - 00 - Despesas Correntes
3.1.0.0. - 00 - Despesas de Custeio
3.1.2.0. - 00 - Despesas de Consumo

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para drimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

DATA: Belém, 29 de junho de 1995

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Deputado ZENALDO COUTINHO

CARTÓRIO CHERMONT
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

026626

REGISTRO DE IMÓVEIS

CP95/0051252-6

(Fat. nº 039, Reg. nº 039, Dia: 05/07/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação do Dr. Roberto Santos para Serviços Externos de Advocacia

FUNDAMENTO:

Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, incisos II, III e V, da Lei no. 8.666/93, alterada pela Lei no. 8.883/94.

Deliberação do Conselho de Administração em reunião de 06.03.95;

Decisão de Diretoria em reunião de 16.03.95;

Belém, 04 de julho de 1995

Guido Iberê Pereira Rennó

Diretor Presidente

CP95/0051397-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação do Dr. Roberto Santos para Serviços Externos de Advocacia

FUNDAMENTO:

Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso V, da Lei no. 8.666/93, alterada pela Lei no. 8.883/94.

Deliberação do Conselho de Administração em reunião de 28.04.95;

Decisão de Diretoria em reunião de 26.06.95;

Decisão de Diretoria em reunião de 30.06.95;

Deliberação do Conselho de Administração em reunião de 03.07.95.

Belém, 04 de julho de 1995

Guido Iberê Pereira Rennó

Diretor Presidente

CP95/0051398-3

(Fat. nº 065, Reg. nº 065, Dia: 05/07/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº 618/95-DS/DAF/CE

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as taxas de serviço do DETRAN estão inatlas desde a implantação do Plano Real, no estricto cumprimento da norma legal de se manter por um ano as tarifas públicas sem reajustes;

CONSIDERANDO que o mecanismo legal de viabilizar os reajustes das taxas de serviços do DETRAN é a variação da UNIDADE FISCAL DO ESTADO UFEPA, que entre julho de 1994 e julho de 1995 aumentou em 34,46%;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0406 de 30 de junho de 1995, publicado no D.O.E. nº 27.996 de 03.07.95 que fixa o valor da UNIDADE FISCAL DO ESTADO;

CONSIDERANDO que a Resolução de nº 131/95 do Conselho de Administração do Estado do Pará, publicada no D.O.E. de nº 27.989, datado de 22.6.95, que fixou o percentual a ser utilizado por este órgão, obedeceria critérios estabelecidos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95

Objeto: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS DE DATILOGRAFIA E DE CALCULAR. Abertura: 20/07/95 às 10:00 hs. Local: sala 101 do prédio Anexo I da Assembléia Legislativa, sito à Rua do Aveiro, 130. Bairro: Centro. Edital: À disposição dos interessados no horário de 09:00 às 13:00 hs no endereço supra citado. Outras informações: Fone 241-2344 (Ramal 185) ou 242-4991 (telefax).

Belém, 04 de julho de 1995

Arthur de Vasconcelos Carepa
Presidente da CPL

CP95/0051257-7

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS. Abertura: 25/07/95 às 10:00 hs. Local: sala 101 do prédio Anexo I da Assembléia Legislativa, sito à Rua do Aveiro, 130. Bairro: Centro. Edital: À disposição dos interessados no horário de 09:00 às 13:00 hs no endereço supra citado. Outras informações: Fone 241-2344 (Ramal 185) ou 242-4991 (telefax).

Belém, 04 de julho de 1995

Arthur de Vasconcelos Carepa
Presidente da CPL

CP95/0051250-0

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95

Objeto: MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO. Abertura: 27/07/95 às 10:00 hs. Local: sala 101 do prédio Anexo I da Assembléia Legislativa, sito à Rua do Aveiro, 130. Bairro: Centro. Edital: À disposição dos interessados no horário de 09:00 às 13:00 hs no endereço supra citado. Outras informações: Fone 241-2344 (ramal 185) ou 242-4991 (telefax).

Belém, 04 de julho de 1995

Arthur de Vasconcelos Carepa
Presidente da CPL

CP95/0051250-7

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95

Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREA. Abertura: 1º/08/95 às 10:00 hs. Local: sala 101 do prédio Anexo I da Assembléia Legislativa, sito à Rua do Aveiro, 130. Bairro: Centro. Edital: À disposição dos interessados no horário de 09:00 às 13:00 hs no endereço supra citado. Outras informações: Fone 241-2344 (ramal 185) ou 242-4991 (telefax).

Belém, 04 de julho de 1995

Arthur de Vasconcelos Carepa
Presidente da CPL

CP95/0051275-3

(Fat. nº 038, Reg. nº 038, Dia: 05/07/95)

pelo artigo 1º do supramencionado ato administrativo ;
CONSIDERANDO que a mesma Resolução autorizou o Diretor Superintendente do DETRAN a dar publicidade dos valores que passam a vigorar, a partir da vigência da nova UFEPA.

RESOLVE:

Que a partir da presente publicação os valores das taxas dos serviços do DETRAN serão reajustados em 34,46%.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 03 de julho de 1995.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

CP95/0051377-4

(Fat. nº 056, Reg. nº 056, Dia: 05/07/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 025/95-CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

A PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de Licitação na modalidade CARTA CONVITE para Contrato de Serviço de Fornecimento de Refeição. Os interessados em participarem da referida Carta Convite, deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, no prédio sede situado a Rodovia Augusto Montenegro Km-10, na Divisão de Compras no horário de 08:00 às 14:00 h, para maiores esclarecimentos com relação a Carta Convite.

Carta Convite Nº 025/95 CP95/0051367-5
A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIA
O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Portaria Nº 227/95 de 04/07/95
Dispensar a Licitação para Contrato de um Estabilizador, fornecido pela MULTISERVICES SISTEMAS ELÉTRICOS INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Presidente da PRODEPA

CP95/0051374-3

(Fat. nº 055, Reg. nº 055, Dia: 05/07/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: OLIVETTI DO BRASIL S/A - Filial Belém
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas de Escrever e Calculadoras eletrônicas desta Fundação.
FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO: Autorizo a Contratação dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica das máquinas de escrever e calculadoras eletrônicas desta Fundação, marca OLIVETTI, junto a Empresa OLIVETTI DO BRASIL S/A - Filial Belém, de conformidade com o art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores.
Belém, 30 de junho de 1995

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente do HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: OLIVETTI DO BRASIL S/A - Serviços de Assistência Técnica/Filial Belém-Pa
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas de Escrever e Calculadoras eletrônicas OLIVETTI da Contratante.
VALOR: R\$-499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) sem reajuste durante a vigência do instrumento contratual.
PRAZO: O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03.07.95 e terminando em 03.07.96.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Inexigibilidade de Licitação).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio - 52.204

ORGÃO: 20203

FUNÇÃO: 13

PROGRAMA: 75

SUB-PROGRAMA: 428

ATIVIDADE: 4051

3.000.00 Despesas Correntes

3.100.00 Despesas de Custeio

3.130.00 Serviços de Terceiros e Encargos

3.132.00 Outros Serviços e Encargos

FORO: Belém/Para

DATA DA ASSINATURA: 03.07.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Maria Cunha M. Pereira

Belém, 03 de julho de 1995

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

H E M O P A

OLIVETTI DO BRASIL S/A - Filial Belém

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

HEMOPA

CONTRATADA: TÁTICA - Serviços Especializados de segurança

Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Armada em

Regime de Execução Indireta na Modalidade de

Empreitada por Preço Global.

VALOR MENSAL: R\$-6.204,14 (Seis mil, duzentos e quatro reais

e quatorze centavos) sem reajuste durante a vigência do ins

trumento contratual).

PRAZO: O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, i

nciando-se em 04.07.95 e terminando em 04.07

96.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posterio

res

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio - 52.204

ORGÃO: 20203

FUNÇÃO: 13

PROGRAMA: 75

SUB-PROGRAMA: 428

ATIVIDADE: 4051

3.000.00 Despesas Correntes

3.100.00 Despesas de Custeio

3.130.00 Serviços de Terceiros e Encargos

3.132.00 Outros Serviços e Encargos

FORO: Belém Pa

DATA DA ASSINATURA: 04.07.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Maria Cunha Maradei Pereira

Belém/PA, 04 de julho de 1995

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

H E M O P A

WELLINGTON FERNANDES BRASILEIRO

TÁTICA LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

HEMOPA

CONTRATADA: EQUITRON SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistên

cia Técnica da Central Telefônica e seus compo

nentes, marca PAB-TRON, do Contratante

DESPACHO: Autorizo a Contratação dos Serviços de Manuten

ção e Assistência Técnica da Central Telefô

nica desta Fundação, marca PAB-TRON, junto a em

presa EQUITRON SISTEMAS LTDA, de conformidade

com o art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e mo

dificações posteriores.

Belém, 30 de junho de 1995

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

H E M O P A

nentes, marca PAB - TRON (CPC-152-HB) do Con

tratante.

VALOR MENSAL: R\$-356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais)

sem reajuste durante a vigência do instrumento

contratual.

PRAZO: O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, i

nciando-se em 03.07.95 e terminando em 03.07

96.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

e alterações posteriores (Inexigibilidade de Li

citação).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio - 52.204

ORGÃO: 20203

FUNÇÃO: 13

PROGRAMA: 75

SUB-PROGRAMA: 428

ATIVIDADE: 4051

3.000.00 Despesas Correntes

3.100.00 Despesas de Custeio

3.130.00 Serviços de Terceiros e Encargos

3.132.00 Outros Serviços e Encargos

FORO: Belém/Para

DATA DA ASSINATURA: 03.07.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Maria Cunha Maradei Pereira

Belém, 03 de julho de 1995

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

H E M O P A

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FONSECA

EQUITRON SISTEMAS LTDA

(Fat. nº 054, Reg. nº 054, Dia: 05/07/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contato: nº 33/95 - COSANPA
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 15/95-
COSANPA.

Partes: COSANPA x RODOBELÉM TRANSPORTES LTDA.

Objeto: A execução de serviço de transporte de 600
(seiscientos) cilindros de Cloro Líquido, va-

zios e cheios, no trajeto Belém/Recife/
Belém.

Vigência: 03.07.95 à 03.07.96

Valor: R\$ 119.400,00

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da COSANPA

Foro: Belém-Pará

Data de assinatura: 03.07.95

Ordenador Responsável: Engº José Homobono Paes de

Andrade-Diretor Presidente.

Belém, 04 de julho de 1995.

Assessoria Jurídica

(Fat. nº 052, Reg. nº 052, Dia: 05/07/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 495 DE 04 DE 07 DE 1995.

O PRESIDENTE DO INSTITU

TO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI

DAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE

MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - COLOCAR, à disposição da Secretária de

Estado de Administração - SEAD, os funcionários constantes na

relação em anexo, com ônus para este Instituto;

II - A presente portaria entrará em vigor a

partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VALDENOR BOTELHO CODINHO

Presidente

- Em Exercício - CP95/0050920-7

RELACÃO ANEXA DA PORTARIA Nº 495 de 04.07.95.

NOME	CARGO	LETRA
OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR	PROCURADOR	C
RODRIGO AUGUSTO P. DA GAMA COSTA NETO	AUX. TÉCNICO	E
WILSON GOMES MACIEL	AUX. TÉCNICO	D
MARCILENE PANTOJA CAVALCANTE	AUX. TÉCNICO	F
UBIRATAN TADEU MARTINS QUARESHA	AUX. TÉCNICO	A
FLORENTINO JOSÉ NEVES DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRAÇÃO	A
PAULO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	AUX. ADMINISTRAÇÃO	C
ANTONIO CARLOS DIAS MENDES	AUX. ADMINISTRAÇÃO	C
SÉRGIO GOMES DA ROCHA	AUX. ADMINISTRAÇÃO	A
AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS ANJOS	AUX. ADMINISTRAÇÃO	C
SILVIO JOHNSON DA COSTA MORAES	AUX. ADMINISTRAÇÃO	C
PAULO SÉRGIO FERREIRA BESSA	AUX. SERVIÇO GERAIS	C
ANGELA CRISTINA DO LAGO PINTO	AGENTE DE SAÚDE	C
FERNANDO DOS SANTOS CORRÊA	AUX. OBRAS DE MANUT.	C
OTAVIO SILVA BARBOSA	MOTORISTA	C
MAURICIO ALVES ALBUQUERQUE	AUX. ADMINISTRAÇÃO	C
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA	TÉCNICO (CONTADORA)	D
PEREIRA.	PROCURADOR	C
EDY CÉLIA BOGÊA LOBATO		

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/95

Aos 03 de julho de 1995 a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 267 de 20/03/95, reuniu-se para analisar a decisão de Recurso Administrativo Interposto pela Empresa licitante STOCK EQUIPAMENTOS E MAC LTDA.

Ris os termos da decisão; Insurge-se a empresa, contra decisão da Comissão de Licitação que analisando a Cláusula III do edital, entendeu não estar ciente a exigência de certidão de execução, dispensando a apresentação deste documento a todos os licitantes. O que, segundo alega, viola a Lei nº 8.666/93.

Alguns licitantes apresentaram contra-razões ao recurso.

O recurso é legítimo e tempestivo.

A administração não pode descumprir as normas e condições do edital. E o que estabelece o art. 41 da Lei nº 8.883/94.

Apesar de a Lei nº 8.883/94 que no art. 31, II indica que a certidão exigida é a negativa expedida pelo cartório do distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

Ante ao exposto, usando do juízo de retratação previsto no art. 109 § 4º da Lei nº 8.883/94 reconsideramos a decisão impugnada e por consequência decidimos inabilitar as firmas que não apresentaram a certidão negativa de execução expedida pelo distribuidor de seus domicílios.

Nada mais havendo encerramos esta reunião às 16:00 hs.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DA ABERTURA: 05.06.95

CP95/0051024-8

LEIA-SR: 25.07.95

1 COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 007/95

-IMPORTADORA OPLIMA LTDA, ganhou os itens: 07, 08, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29 e 33

-T.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ganhou os itens: 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 34.

-MARCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ganhou os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19

CP95/0050996-7

Presidente da CPL.

(Fat. nº 067, Reg. nº 067, Dia: 05/07/95)

MAGINCO COMPENSADOS S.A.-CGC.04.781.837/0001-76-EXTRATO DA

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (Con

forme art. 130, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76) DATA, LOCAL E

HORA - 30.03.1995, a Rod. BR. 316, KM. 12, nº 2184, às 18:00 horas

QUORUM- No, legal para deliberar nos termos que dispõe o ar

tigo 129, da Lei nº 6.404/76, e Normas Estatutárias da Empre

sa, MESA- Presidente: Danilo Olivo Carlotto Remor e Secretá

rio: Paulo Roberto Remor- CONVOCAÇÃO- Edital publicado nos

termos da legislação concernente DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉ

IA GERAL ORDINÁRIA- Apreciação do Relatório da Diretoria e

Demonstrações Financeiras do exercício, encerrado em 31.12.

94, publicado conforme legislação em vigor, aprovado por

unanimidade a expressão monetária do Capital Realizado que

atingiu o montante de R\$4.461.498,38, sendo autorizado a

sua Capitalização. O Lucro Líquido do Exercício, no montan

te de R\$22.085,22, aproveitado para compensação de prejui

zos gerados no exercício, aceito sem objeção. O Sr. Presiden

te propôs que o saldo remanescente de Lucros de exercícios

anteriores no total de R\$503.181,72, a parcela R\$93.047,09

fosse incorporado ao Capital, sendo aprovado por unanimida

de pelos presentes. Eleição do Conselho de Administração pa

ra o triênio 1995/1998, os eleitos por unanimidade e sem

restrições foram os seguintes: Para Presidente, o Acionista

DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, brasileiro, casado, industrial,

CIC nº 0.000.568.392-00, e Membros, Sr. TEIMO ANTONIO CARLOTTO

REMOR, brasileiro, solteiro, industrial, CIC nº 036.514.872-53

e Sr. PAULO ROBERTO REMOR, brasileiro, casado, industrial, CIC

nº 386.216.819-00, que foram imediatamente empossados. Deli

berações da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- Aumento de Ca

pital Autorizado para R\$7.000.000,00; alteração do Art. 5º

Caput, do Estatuto Social que passa a ter a seguinte reda

ção: Art. 5º. A Companhia é autorizada a emitir 7.000.000 (se

te Milhões) de ações, no valor de R\$1,00 (Um Real) cada, cor

respondente ao Capital Autorizado de R\$7.000.000,00. Para

gratificação única do total acima, até 5.500.000, serão Ações Ord

nárias Nominativas, e 1.500.000, serão Ações Preferenciais, pa

ra, R\$5.100.000,00, com incorporação de reservas de correção

monetária R\$4.461.498,38, e R\$93.047,09, parcela referente

ao saldo remanescente de Lucros de Exercícios Anteriores.

Ficando dessa maneira: R\$4.608.869,88 (Ações Ordinárias), e

R\$491.130,12 (Ações Preferenciais). Encerramento: O Sr. Pre

sidente encerrou a reunião, a Ata foi lavrada, aprovada e

assinada por todos os presentes. Esta extrato contém o Sumá

rio dos fatos ocorridos nas Assembleias, e as deliberações

tomadas, cujo original, foi ar

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr.
Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça de 3ª Entrância WANDA LUCZYNSKI, para o cargo de Procurador de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de julho de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância no Município de Obidos, que será preenchida por, pelo critério de antiguidade os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antiguidade:

- MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
- SUELI REGINA GUIAR CRUZ
- LEANE BARROS FÚZA DE MELO
- ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
- SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
- ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
- MAURO MARQUES DE MORAES
- WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO
- ELIZABETE SILVA PINHEIRO
- MARCELO BATISTA GONÇALVES
- LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
- IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL

Belém-Pa., 04 de julho de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, c/c o art. 1º, seus parágrafos e art. 2º da Resolução nº 001/94, de 22.02.94 (Conselho Superior), comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude) que será preenchida por remoção, pelo critério de merecimento para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado art. 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 04 de julho de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, c/c o art. 1º, seus parágrafos e art. 2º da Resolução nº 001/94, de 22.02.94 (Conselho Superior), comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência) que será preenchida por remoção, pelo critério de antiguidade para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado art. 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 04 de julho de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 010/95.

Modalidade de Licitação - Convite nº 011/95.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará
e Ar Frio da Amazônia S.A.

Objeto: Execução de serviços de manutenção e assistência técnica do sistema de ar condicionado, instalado nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará.

Vigência: 01.07.95 a 30.06.96.

Valor: R\$ 2.579,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Detração Orçamentária: Recursos do Estado
Atividade: 12.101.02.04.0142.019
Funcionamento do Ministério Público
Elemento de Despesa - 3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: Belém - PA

Data de Assinatura: 30.06.95

Ordenador Responsável: EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. Nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 13.214, de 03.07.95 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RAUL DA SILVA VENTURA FILHO, matrícula nº 0100198, Assessor Técnico de Nível Superior, TCE-CPC-200 NS-02, para ocorrer ao pagamento das despesas relacionadas: PROGRAMA DE TRABALHO: 01.02.002.2002, PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 dias, PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: 10 dias, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$200,00, FINALIDADE ESPECÍFICA: Diversos Serviços de pronto pagamento, ELEMENTO DA DESPESA: 3132.00, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$500,00, FINALIDADE ESPECÍFICA: Aquisições diversas de pequeno valor, ELEMENTO DA DESPESA: 3120.00.

(G.Reg.3155)

CP95/0051307-7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 074/95
(Processo nº 951922-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951922-00, referente à prestação de contas da aquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 03 de julho de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/0051367-7

EDITAL Nº 075/95
(Processo nº 950550-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDIR RIBEIRO ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldir Ribeiro Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Novo Repartimento no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950550-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de julho de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/0051346-3

EDITAL Nº 076/95
(Processo nº 950635-03)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA LUCINETE OLIVEIRA OZAKI

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Lucinete Oliveira Ozaki, Presidente da Câmara Municipal de Tailândia no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950635-03, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de julho de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/0051353-0

EDITAL Nº 077/95
(Processo nº 950509-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. CLEOMAR FELÍCIA DO NASCIMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Cleomar Felícia do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Colá

res no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950509-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de julho de 1995

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/0051333-7

EDITAL Nº 078/95
(Processo nº 953129-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS OTÁVIO MARTINS MERÍCIAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Otávio Martins Merícias, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953129-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 03 de julho de 1995

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/0051343-3

EDITAL Nº 079/95
(Processo nº 944195-00)

DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO ROSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, NOTIFICA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Rosa, Presidente do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Bagre no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 6.706,58 (seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, decorrente de diferenças apresentadas na execução financeira cujo montante, decorrente foi lançado na conta "Agente Ordenador" e R\$ 100,00 (cem reais) correspondente a multa por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de julho de 1995

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

(Dias 05, 10 e 13/07/95)

CP95/0051337-7

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M

PORTARIA Nº 024/95/PTCM

Belém, 28/06/95

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores discriminados, referente ao período de cada um, relacionados no mês de julho/95.

MARIA INÊS K.DE MENDONÇA GUEIROS - exercício 92/93

MARIA REGINA FRANCO CUNHA - exercício 93/94

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ - exercício 93/94

REGINALDO DA MOTTA C.DE MELO - exercício 94/95

LÚCIA MA FERNANDES DIAS - exercício 94/95
 MARIA ROSETE V. DE SOUZA BRASIL - exercício 94/95
 JACIMAR GURJÃO VELOSO - exercício 94/95
 RAIMUNDA DA SILVA BRITO - exercício 94/95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
 -Procurador Chefe-
 (G. Reg. 3138)
 22.07.95 15.09.95

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Acordãos da Pleno

(343 à 367/95)

ACORDÃO Nº 343/95

PROCESSO TRT A REG 9590/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
 AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Advogado(s) : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
 AGRAVADO(S) : JOSÉ COSTA RAMOS e outros

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA.
 O mandado de segurança não pode servir de sucedâneo para os recursos previstos na legislação processual, daí o seu indeferimento liminar, considerando que cabe agravo de petição das decisões do Juiz Presidente de Junta, em fase de execução trabalhista (art. 8º, II, da Lei nº 1.533/51, e art. 897, "a", da CLT).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do agravo regimental; sem divergência, no mérito, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado, conforme os fundamentos. Designado prolator do V. Acórdão o Exmo. Juiz Vicente José Matheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 344/95

PROCESSO TRT A REG 1608/95

RELATOR(A) : JUIZ HENRIQUE JORGE DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
 AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO GUEDES BARRA E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : A regularidade dos depósitos de FGTS não assegura a participação da CEF como parte no processo. É preciso que ela comprove que tem legítimo interesse de agir e somente depois disso é que se forma o litisconsórcio, que no caso é ativo e não passivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo o, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 345/95

PROCESSO TRT A REG 1661/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSON BENTES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

EMENTA : FGTS - CEF - LITISCONSÓRCIO ATIVO - A obrigatoriedade, imposta pela lei, para notificação da Caixa Econômica Federal, é só na hipótese de propositura de reclamação que visa compelir a empresa a fazer os depósitos de FGTS. Não existe essa imposição quando a pretensão é o saque do saldo existente na conta vinculada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 346/95

PROCESSO TRT ED 1857/95

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
 EMBARGANTE(S) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Dr. Manoel Marques Neto

Advogado : Dr. João Roberto Neves
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. João Roberto Neves
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Manoel José Siqueira
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Tito Valente do Couto
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. João Roberto Neves
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÕES E VELAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. João Roberto Neves
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA CERÂMICA E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS, FIBRAS E MADEIRAS DE BELÉM E ANANINDEUA

Advogado : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, ARTIGOS DE TOUCADOR DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. João Roberto Neves
 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos
 SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ E SANTARÉM

Advogado : Dr. Tito Valente do Couto
 SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE FRESCA NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Manoel Marques Neto
 SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES; FRUTAS E VERDURAS DE BELÉM
 SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ
 SINDESPA - SINDICATO DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS AUTOSERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO TECELAGEM GERAL DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS DE MARABÁ
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COM LAMINADOS AGLOMERADOS E CHAPAS FIBROCIMENTOS DE PARAGOMINAS

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA DE TUCURUI E REGIÃO - SIMATUR
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FUMO DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORTE E NORDESTE
 SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA
 SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDOPDPA

Advogada (s) : Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outras

EMBARGADO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Existindo omissão no v. acórdão embargado, impõe-se o acolhimento dos embargos declaratórios

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos três embargos de declaração; acolher, em parte, os apresentados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará - SINDOPDPA para, conferindo-lhes efeito modificativo, eliminar do V. Acórdão embargado a menção à inexistência de norma anterior; acolher, também parcialmente, os opostos pelo Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos e Máquinas em Belém, Ananindeua, Marabá e Santarém - SINCODIV, o Sindicato do Comércio de Materiais de Construção, Elétrico e de Ferragens nos Municípios de Belém e Ananindeua e do Sindicato da Indústria da Carne e Derivados do Estado do Pará, apenas para deferir a retificação dos nomes e, rejeitar os apresentados pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará por inexistir no V. Acórdão a omissão que indicou. Determinar a retificação da numeração dos presentes autos a partir das fls. 597, pois da folha seguinte consta o número 601.

ACORDÃO Nº 347/95

PROCESSO TRT AR 2058/94

PROLATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(S) : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Advogado(s) : Dr.(a) Iraci de Oliveira Vaz e outros

RÉ(S) : ADÉLIA BENEDITA COELHO DE SOUZA E OUTRA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - CABIMENTO
 Cabe ação rescisória por violação literal da lei quando a decisão rescindenda consoante decisão do Supremo Tribunal Federal, guardião do texto da Constituição, na nossa sistemática jurídica, não ofender o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Vicente Fonseca, Lygia Oliveira, Itair Silva e Hermes Tupinambá, Luiz Albano Lima, Teobaldo Sarmiento, João de Deus Souza, Walmir Costa e Odete Alves, julgar procedente a ação para rescindir em parte a sentença prolatada nos autos do processo 1º JCJ 1958/91 com relação, às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/80. Custas pelas réas de R\$-20,00 sobre R\$-1.000,00. Prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 348/95

PROCESSO TRT ED 2377/95

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
 EMBARGANTE(S) : RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 - RICOSA
 D. F. BASTOS S. A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
 MARTINS & ALVES LTDA

Advogado(s) : Dr. Manoel Monteiro Siqueira

EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(s) : Dr. Paulo C. H. Pereira e Lucivaldo da Silva Ribeiro

EMENTA : Configurada a omissão, impõe-se o acolhimento dos embargos declaratórios a fim de saná-la.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos e os acolher para, sanando a omissão apontada, esclarecer que o E. Tribunal rejeitou a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito por não esgotamento da via negocial por entender que esta foi exercida, conforme fundamentos.

ACORDÃO Nº 349/95

PROCESSO TRT ED 2542/95

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
 EMBARGANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(s) : Dr. Paulo C. H. Pereira e Lucivaldo da Silva Ribeiro

EMBARGADO(S) : D. F. BASTOS S/A - FÁBRICA VITÓRIA

Advogado : Dr. Manoel Siqueira

HILÉIA S/A - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Advogado : Dr. Juarez Mello

FÁBRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

M. L. RIBEIRO & CIA. LTDA

ALOÍSIO RUAS PINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA

RICOSA-RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S/A

MARTINS & ALVES LTDA - PRODUTOS NAZARÉ

Advogado : Dr. Manoel Monteiro Siqueira e outros.

EMENTA : Não configurada quaisquer das omissões apontadas pelo embargante, rejeitam-se os embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; rejeitar porque não configurada nenhuma das omissões indicadas no V. Acórdão embargado.

ACORDÃO Nº 350/95

PROCESSO TRT AR 7623/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
 AUTOR (ES) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC
 Advogado(s) : Dr. Luis Carlos da S. Mendonça
 RÉU : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(s) : Dr. Adilson Verçosa

EMENTA : In casu, é mais do que sabido que a categoria dos bancários recebe mais do que dois salários mínimos, além do fato de ser pacífica a jurisprudência, neste Regional, em acolher o Enunciado 310 do TST quanto ao não cabimento de honorários advocatícios em casos de substituição processual.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Lygia Oliveira, Itair Silva, Aguiardo Alcântara, Luiz Albano Lima, Teobaldo Sarmiento, Odete Alves, Walmir Costa, julgou procedente a ação para, rescindir em parte a sentença prolatada nos autos do processo nº 002-00289/92, apenas quanto à parcela de honorários Advocatícios. Custas pelo réu, de R\$ 20,00 sobre R\$ 1.000,00. Prolatará o Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 351/95

PROCESSO TRT A REG 1739/95

PRELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Renato Lobato Moraes
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA MAFRA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciais trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se

sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 352/95 PROCESSO TRT A REG 1735/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
AGRAVADO(S) : AGUIDA DA CRUZ SILVA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 353/95 PROCESSO TRT A REG 1734/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 354/95 PROCESSO TRT A REG 1733/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitich
AGRAVADO(S) : DIDIMO BATISTA DOS SANTOS e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 355/95 PROCESSO TRT A REG 1705/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitich
AGRAVADO(S) : CHARLES SOARES MESQUITA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 356/95 PROCESSO TRT A REG 1741/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitich

AGRAVADO(S) : CÍCERO MAIA DA SILVA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 357/95 PROCESSO TRT A REG 1704/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : CECILIA LIMA DE AMORIM e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 358/95 PROCESSO TRT A REG 1737/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : MARTHA NÍLVIA GOMES PINA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 365/95 PROCESSO TRT A REG 1743/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GUILHERME QUEIROZ BARBOSA e outros

EMENTA : FGTS - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alva à contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos jurisdicionais trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 366/95 PROCESSO TRT A REG 9122/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho
AGRAVADO(S) : EXMP. SR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. Deve ser improvido o agravo, por falta de objeto da segurança impetrada, eis que o agravante já efetuou o depósito do valor do precatório requisitório.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento, por falta de objeto da segurança impetrada, conforme opina o Ministério Público do Trabalho, nos termos da fundamentação. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 367/95 PROCESSO TRT A REG 1188/95

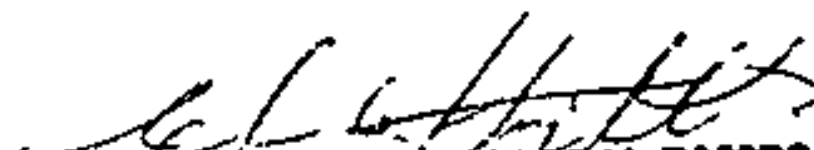
PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogado(s) : Dr. Manoel de Moura Filho
AGRAVADO(S) : LETÍCIA TOMES LAURINDO

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. PROVA DO TRÂNSITO EM JULGADO.

Havendo prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda, deve ser provido o agravo regimental para, reformando o despacho que indeferiu a petição inicial, mandar processar a ação rescisória.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo regimental e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, mandar processar a ação rescisória, conforme os fundamentos. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

Belém, 12 de junho de 1995


EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdão
e Jurisprudência

Acordãos do Pleno

(368 à 391/95)

ACORDÃO Nº 368/95 PROCESSO TRT A. REG 9456/94

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADOS : HELOISA HELENA M. DO VALLE E OUTROS
E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - PARTE ILEGÍTIMA. Não tendo a Impetrante legitimidade para propor mandato de segurança, correta a decisão que indeferiu a inicial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 369/95 PROCESSO TRT A. REG 1732/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
AGRAVADA(S) : MARIA PUREZA BARBOSA
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 370/95 PROCESSO TRT A. REG 1731/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
AGRAVADA(S) : MÁRCIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 371/95 PROCESSO TRT A. REG 1722/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : MARIA CÉLIA VALOIS GONÇALVES E OUTROS

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 372/95 PROCESSO TRT A. REG 1720/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : HELOISA PARENTE MONTEIRO
DARCY NAZARÉ CONTENTE FARIAS
ESTADO DO PARÁ - SETEPS

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 373/95 PROCESSO TRT A. REG 1718/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : JOSÉ ISAAC COHEN DIAS
MARIA LÚCIA PINTO DE CARVALHO e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 374/95 PROCESSO TRT A. REG 1716/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA E OUTROS

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 375/95 PROCESSO TRT A. REG 1713/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RIBEIRO e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 376/95 PROCESSO TRT A. REG 1709/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
AGRAVADO(S) : ROSANA ALVES DE ARAÚJO E OUTROS

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 377/95 PROCESSO TRT A. REG 1707/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Rosilene Silva de Souza
AGRAVADO(S) : MARIA AUGUSTA CRUZ DE SOUZA e OUTRAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 378/95 PROCESSO TRT A. REG 1706/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADA(S) : ROSÂNGELA MARIA COUTO SALES
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 379/95 PROCESSO TRT A. REG 1591/95

RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
AGRAVADO(S) : LUIZ MAURO BATISTA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Liana

EMENTA : Mantém-se a decisão agravada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 380/95 PROCESSO TRT A. REG 1196/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Carmem Lúcia Mendes Cunha
AGRAVADO(S) : MARIA NUBIA RIBEIRO SOUZA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. EXECUÇÃO.

I - "A ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda", conforme o art. 489, do CPC.

II - A concessão da medida liminar, requerida pelo agravante, constituiria meio de obter, por via obliqua, o que está expressamente vedado pelo dispositivo processual em que se funda o r. despacho agravado.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do agravo regimental; sem divergência, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 381/95 PROCESSO TRT A REG 1066/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : JORGE DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS

EMENTA : DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LEGITIMIDADE DO AGENTE: para que se vislumbre a proteção do direito líquido e certo, necessário se faz que tal direito efetivamente pertença ao seu titular, não podendo haver intermediação na propositura da segurança, se não houve a legitimidade necessária à propositura da Ação competente.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 382/95 PROCESSO TRT A REG 1021/95

RELATOR(A) : JUIZ ROBERVAL RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
AGRAVADOS : MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS E OUTROS
ESTADO DO PARÁ - HEMOPA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - FALTA DE LEGITIMIDADE PROCESSUAL. O r. despacho agravado de fls. 15/16 não merece reforma, como venho me manifestando reiteradas vezes perante este E. Tribunal, *Data venia*, entendendo que não tem a impetrante legitimidade processual para agir em nome do FGTS, no presente caso, pois não há previsão legal.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada.

ACORDÃO Nº 383/95 PROCESSO TRT AR 5233/94

RELATOR(A) : JUIZA ODETE ALVES
AUTOR(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr.(a) Aylton da Silva Pinheiro
RÉU(S) : ALDA GUIMARÃES DE QUEIROZ E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - Se a hipótese argüida é a de violação literal da lei, o que deve ser examinado não é o mérito da decisão rescindenda, visto que se trata de ação e não de recurso. Tampouco o trabalho interpretativo feito pelo julgador, incumbindo observar se a aplicação obteve os verdadeiros efeitos da lei, viciando o julgamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da presente ação rescisória; determinar a retificação na capa dos autos e demais registros o nome do réu BENEDITO BARBOSA GONÇALVES para BENEDITO GONÇALVES BARBOSA; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juízes Itair Silva, Georgeron Franco F^o, Edilino Bentes, Rosita Nassar, Domênico Falest, Mauro Lima, Henrique da Silva e Gilberto Danin, julgá-la improcedente, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 384/95 PROCESSO TRT MS 9691/94

RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO
IMPETRANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Jr.
IMPETRADO : EXM^o SR. JUIZ PRESIDENTE DA 6^a JCJ DE BELÉM

EMENTA : Na Justiça do Trabalho os recursos terão efeito meramente devolutivo (art. 889 da CLT). Por isso não se deve aceitar a ação de mandado de segurança para obter efeito suspensivo a qualquer recurso, momento se, na hipótese, não se vislumbra a presença do perigo da demora na solução definitiva na ação principal, porque sendo a reclamante funcionária aposentada da instituição financeira, tudo quanto possa ter recebido em decorrência de ação cautelar e de reclamação trabalhista, poderá mais tarde ser devolvido, se a decisão final não lhe for favorável. Mandado de Segurança julgado improcedente para se negar a segurança impetrada.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria de votos, vencido o Exm^o Juiz Relator, denegar a segurança impetrada. Protetou o acórdão o Exm^o Juiz Rider Brito.

ACORDÃO Nº 385/95 PROCESSO TRT AR 5500/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
AUTOR (ES) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) : Dr. José Maria L. Albuquerque Júnior
RÉU (S) : PAULO DE TASSO MOURA ALEXANDRIA ALBINO DA SILVA SANTANA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO. "Não cabe ação rescisória por violação literal da lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais." (Enunciado nº 83, do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exm^a Juíza Presidente, vencidos os Exm^{os} Juízes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Domênico Falest, Ary Oliveira, Antônio Serra, Georgeron Franco F^o, Edilino Bentes, Maria do Carmo Tomaz, José Conrado Santos, Roberval Rodrigues e Henrique da Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pelo Autor de R\$-20,00 sobre R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 386/95 PROCESSO TRT AR 6686/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
AUTOR (ES) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado(s) : Dr. Antônio de Lima Freitas
RÉU (S) : AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FARJADO

Advogado(s) : ANA MARIA CAVALCANTI SIMÃO LUIZ
Dr. Alin Silvío Afonso Garcia

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - PRAZO. "O direito de propor ação rescisória se extingue em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão". (CPC, art. 495).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo autor, calculadas sobre R\$-1.000,00, no importe de R\$-20,00.

ACORDÃO Nº 387/95 PROCESSO TRT ED 3143/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : BENEDITO MUTRAN & CIA. EXPORTADORA MUTRAN LTDA. JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Advogada(s) : Dr^a Paula Frassinetti Mattos
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(s) : Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Havendo algumas omissões e contradições no V. Acórdão embargado, faz-se a retificação de cláusulas da referida decisão, sanando-se o que está omisso e esclarecendo-se os pontos duvidosos ou contraditórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos presentes embargos, e, sem divergência, os acolher para dar provimento parcial a ambos, nos termos da fundamentação, ficando retificadas, fundamentadas e esclarecidas as cláusulas que foram consideradas omissas ou contraditórias.

ACORDÃO Nº 388/95 PROCESSO TRT AR 5242/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
AUTOR (ES) : HOSPITAL DA VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO - UNIDADE DE SANTA MARIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr. Francisco Caetano Milão e outros
RÉU (S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE CASTANHAL, SANTA MARIA, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, IGARAPÉ AÇU, INHANGAPÉ E MARAPANIM.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO. "Não cabe ação rescisória por violação literal da lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais." (Enunciado nº 83, do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exm^{os} Juízes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Antônio Serra, Georgeron Franco F^o, Edilino Bentes, Domênico Falest, Roberval Rodrigues, Maria do Carmo Tomaz, Henrique Ribeiro da Silva e José Conrado Santos julgar totalmente improcedente a ação. Custas pelo Autor de R\$-20,00 sobre R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 389/95 PROCESSO TRT AR 7363/94

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
AUTORA : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
RÉU : LOURIVALDO DA SILVA GALVÃO
Advogado(s) : Dr^a Erlene Gonçalves de Lima

EMENTA : ERRO. CAUSA RESCINDENDA. CONFIGURAÇÃO. O erro de fato, ensejador da rescisão do julgado, ocorre "quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido" (Parágrafo 1^o, do art. 485 do Código de Processo Civil). Resta configurado por haver a r. sentença considerado inexistente um fato efetivamente ocorrido, consubstanciado no termo quitação de todas as perdas salariais existentes em decorrência dos chamados Plano Bresser e Plano Verão.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, julgar procedente a ação para, desconstituindo a r. sentença rescindenda, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo réu no importe de R\$-20,00, sobre R\$-1.000,00, de cujo pagamento fica isento por equidade.

ACORDÃO Nº 390/95 PROCESSO TRT AR 8021/94

RELATOR(A) : JUIZA ODETE ALVES
AUTOR(S) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo V. do Couto e outros
RÉU(S) : MÁRIO GAMA DE MEDEIROS
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - Se a hipótese argüida é a de violação literal da lei, o que deve ser examinado não é o mérito da decisão rescindenda, visto que se trata de ação e não de recurso. Tampouco o trabalho interpretativo feito pelo julgador, incumbindo observar se a aplicação obteve os verdadeiros efeitos da lei, viciando o julgamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da presente ação rescisória; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juízes Rider Brito, Rosita Nassar, Antônio Serra, Georgeron Franco Filho, Mauro Lima, Henrique da Silva e Gilberto Danin, julgá-la improcedente em relação à URP de fevereiro/89; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juízes Rider Brito, Itair Silva, Rosita Nassar, Antônio Serra, Georgeron Franco Filho, Mauro Lima, Henrique da Silva e Gilberto Danin, julgá-la improcedente em relação ao IPC de março/90, conforme os fundamentos. Custas pela autora no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 391/95 PROCESSO TRT DC 9020/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBA
DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
Advogado(s) : Dr. Raimundo R. F. Lopes.
DEMANDADO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA : EM DISSÍDIO COLETIVO É DESNECESSÁRIA A CLÁUSULA QUE REPETE DISPOSITIVO LEGAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em indeferir a cláusula de horas extras, porque desnecessária, conforme fundamentos. Custas pelo demandantes naquantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00.

Belém, 21 de junho de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 273/94

RECORRENTE: ECCIR- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A.
Adv.: Dr^a Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros

RECORRIDO : LUIZ GONZAGA DOS SANTOS COSTA
Adv.: Dr^a Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II- Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7747/89 e da MP 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alegando violação constitucional e legal, além de conflito jurisprudencial, pretende sejam aplicadas as disposições do Enunciado 315 /TST

III- A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, com base nas disposições do Enunciado 315 e considerando-se as alegações quanto ao cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323, todos do C. TST, admito a interposição do apelo nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 08 de junho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 7809/93

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira

RECORRIDA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/69, está em ordem e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue o recorrente configurar o dissenso de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 8 de junho de 1995
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7784/93

RECORRENTE:- CARLOS ANTÔNIO XERFAN E CIA. LTDA.
Adv.: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto

RECORRIDA:- PEDRO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO
Adv.: Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação da lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, pela Resolução nº 37/94, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 8 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PRO: TRT RO Nº 7753/93

RECO: TEI-HOSPITAL GUADALUPE
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECOR: A:- WALMIR ANTÔNIO LOPES
Adv.: Dra. Maria de Fátima Santos e outros

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação aos planos econômicos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição e juntada de arestos divergentes, além da citação do Enunciado 315 do TST, consegue a recorrente configurar o dissenso de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 8 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8281/93

RECORRENTE:- VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Adv.: Dra. Rosa Helena Gomes da Cunha

RECORRIDA:- EDNORA BASTOS NOBRE
Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao Plano Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST e demais arestos divergentes, consegue a recorrente configurar o dissenso de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 8 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8929/93

RECORRENTE:- EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.
Adv.: Dr. Nair Ferreira Lima

RECORRIDA:- EDILSON MARTINS CARVALHO
CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA
Adv.: Dra. Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação da lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 8 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8272/93

RECORRENTE:- XEROX DO BRASIL LTDA.
Adv.: Dr. Ricardo Rebelo Soriano de Mello

RECORRIDA:- EDVARGAS DE SOUZA CALIXTO
Adv.: Dr. Renaldo Almeida

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação da lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 1 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT RO Nº 7469/93

RECORRENTE:- UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

RECORRIDA:- CARLOS DE LIMA CHAGAS
CLÁUDIO FERNANDO DE LIMA CHAGAS
Adv.: Dra. Maria José de Oliveira Chagas

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Bresser e Verão. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Nas razões recursais a recorrente faz referência ao cancelamento dos Enunciados nºs 316 e 317 do TST, trazendo arestos que entende divergente, ensejando o conflito de teses capaz de viabilizar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 1 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 7718/93

RECORRENTE:- MARLENE DE SOUZA PINHEIRO
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

RECORRIDA:- MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Adv.: Dr. Laudomício Nazareth Lima Ferreira

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão turnária que, confirmando a sentença de 1º grau, considerou nulo o contrato de trabalho mantido com o Município, julgando a reclamação totalmente improcedente. Alega divergência jurisprudencial.

III - O acórdão hostilizado considerou ilegal o ingresso do reclamante no Quadro de Pessoal do Município, sem o devido processo seletivo, em desrespeito à Constituição Federal de 1988 e, em consequência, julgou nula a contratação respectiva. A recorrente traz arestos para confrontar a tese impugnada, os quais não combatem a fundamentação esboçada pela decisão guerreada, por se tratar de hipótese em que a empregada foi admitida na vigência da Constituição anterior, desautorizando o cabimento da revista.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 1 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1934/94

RECORRENTE:- UNIÃO FEDERAL - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO NORTE DO MINISTÉRIO DA MARINHA DO BRASIL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo e outros

RECORRIDO:- PAULO LOPES MELO
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 85/91, subscrito por procurador da União, foi interposto com amparo nas disposições do DL 779/69 e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A União recorrente questiona a decisão de fls. que, fundamentada na inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, deferiu ao recorrido o direito ao levantamento, através de alvará dos depósitos do FGTS. Alegando violação constitucional e legal, traz arestos para a configuração de divergência jurisprudencial.

III - A pretensão recursal envolve matéria interpretativa que, ao teor do disposto no Enunciado 221/TST, não admite recurso de revista por violação. Entretanto, quanto à divergência, os arestos colacionados conseguem demonstrar o alegado conflito jurisprudencial capaz de ensejar recurso de revista.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 02 de junho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4423/93

RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA - COPAGRO
Adv.: Dr.ª Maria Avelina Imbiriba Hesketh e outros

RECORRIDO:- JOSÉ ZÉLIO FURTADO BEZERRA e OUTROS
Adv.: Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 181/190, interposto por procuradora do Estado do Pará, em consequência de sua responsabilidade subsidiária, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT. Está amparado pelas disposições do DL 779/69.

II - O Estado recorrente questionando a decisão do Regional que rejeitou a preliminar de carência de ação e considerou-o subsidiariamente responsável, apela de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A v. decisão recorrida, confirmando a sentença de primeiro grau e com fundamento no art. 214 da Lei 6404/76, entendeu que, apesar de a COPAGRO ser uma empresa pública dotada de personalidade jurídica e patrimônios próprios, foi o Governo do Estado do Pará - seu acionista controlador - quem promoveu sua extinção e que, ao final de sua liquidação, herdará seus bens. Nada mais justo que seja mantido na lide para, subsidiariamente, garantir o resgate das obrigações que porventura não sejam cobertas pelos próprio da empresa que extinguiu.

IV - As razões da revista, insistindo nos argumentos do RO, no que diz respeito à ilegitimidade e impossibilidade de cumprimento de Normas Coletivas não fazem sentido diante do entendimento adotado. Trata-se de matéria que envolve interpretação e prova e que o apelo não consegue ultrapassar. Por esse motivo, denego a admissão da revista. Intimar.

Belém, 02 de junho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7978/93

RECORRENTE:- INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

RECORRIDA:- CARLOS AUGUSTO VINHAS
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação da lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 1 de junho de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente no exercício da presidência
(G. Reg. 2878)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0077

CADERNO 5

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.998

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 766, de 04 de julho de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa visa assegurar maior rapidez e objetividade às decisões referentes aos assuntos de interesse da administração pública;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 5.674, de 21.10.91 e do Decreto nº 412, de 04 de julho de 1995, que dispõem sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE,

RESOLVE:

1. Delegar competência à Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos, Rosa Maria Chaves da Cunha, para ordenar despesa, assim como movimentar as contas gráficas do

Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

2. A Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos apresentará ao titular do órgão, até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório circunstanciado da movimentação financeira do FDE no mês imediatamente anterior.

3. Em suas ausências e impedimentos, a Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos será substituída pela servidora Maria de Nazaré Azevedo Araújo, que exercerá a competência ora delegada.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JAYME
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP 95/0051314-3

EXERATA/FÉRIAS
NA PORTARIA Nº 720/95-SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará 30.06.95.

NOME	PERÍODO
MARIA NETANIA DE SOUZA BARROS	03.07 a 01.08.95
MARIA NETANIA DE SOUZA BARROS	17.07 a 15.08.95

EXTRATO DA PORTARIA Nº 739/95
OBJETO: Designar o servidor MARIO LISBOA FERREIRA JÚNIOR, a viajar para a cidade de Brasília, no dia 13.06.95, a fim de participar de reunião de trabalho no Ministério do Planejamento e atribuir ao referido servidor 01 (uma) diária de acordo com as bases vigentes.

Portaria nº 731, de 30 de junho de 1995
Nome do servidor: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Matrícula: 5305724-034
Valor do adiantamento: R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Elemento de despesa: 19101.03.09.040.2129 - 3132 - R\$-500,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias.

LICENÇA PRÉSTIO:
PORTARIA Nº 703, de 23.06.95
NOME DO SERVIDOR: ISABEL RUIJANAR DA SILVA SADALA
MATRÍCULA Nº 0028711-01A
CARGO/LOTAÇÃO: Técnico/DIPLAN/CAA
NÚMERO DE DIAS: 60 dias
PERÍODO: 12.06 a 10.08.95
TRIBUTOS: 1985/1988 e 1988/1991
PROCESSO Nº 1995/6070

DESPESSA DE FUNÇÃO:
PORTARIA Nº 624, de 09.06.95
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO SANTOS
MATRÍCULA Nº 0025844-017
CARGO/LOTAÇÃO: Ass. Administrativo/DIPLAV/DSG
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-04
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 0231, de 07.03.95

DESIGNAÇÃO:
PORTARIA Nº 750, de 30.06.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA VALENTE
MATRÍCULA Nº 3165740-010
CARGO/LOTAÇÃO: Técnico/DIPLAV/DSG
NÍVEL: FG-04

FÉRIAS:
PORTARIA Nº 740, de 29.06.1995
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei 5.810, de 24.01.94;
RESOLUÇÃO:
CONCEDER ao servidor abaixo relacionado 30 (TRINTA) dias de férias regulares.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA HELENA FIGUEIREDO RIBEIRO	94/95	17.07 a 15.08.95

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 092/95 - EXPEDIENTE DO DIA 14.06.95

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE CIOGO
NÚMERO: 00.9644-0
Autor: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Iracélia de Oliveira Vaz

Réu: ELIAS PAULO DE MACEDO
Adv.: José da Rocha Moreira
Desp.: Espeça-se Edital para citar o Réu para os atos de execução.

NÚMERO: 00.21173-7
Autor: WALKIRIA ALVES DE RESENDE
Adv.: Loris de Oliveira Neves
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e out.
Desp.: (...) Ante o exposto, complete a União o petitiório de fls. 134, juntando os autos a respectiva memória do cálculo.

NÚMERO: 00.32176-1
Autor: DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA - AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEOGINOSA
Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Antônio José de Mattos Neto e outros
Desp.: Defiro o pedido de fls. 166. Espeça-se o competente Alvará de Levantamento.

NÚMERO: 89.1562-1
Autor: CLÁUDIO VERIATO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: João Nascimento Rocha
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Desp.: Intimem-se os Autores para promoverem a execução nos termos do art. 604 do CPC, com redação dada pela Lei nº 8.898/94.

NÚMERO: 90.2459-5
Autor: MARIA JOSÉ DE PONTES AZEVEDO
Adv.: Carla Pinto R. Rodrigues
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Odineia Ferreira Miranda e outros
Desp.: Cite-se para os atos de execução.

NÚMERO: 91.2598-4
Autor: STARK REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv.: Raimundo Machado Vilhena e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Antônio José de Mattos Neto e outros
Desp.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado, caso positivo, promova a execução nos termos do art. 604 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 8.898/94.

NÚMERO: 92.0030-4
Autor: SERVIÇO FEDERAL PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Adv.: Gisoneide Vieira de Melo Assis
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Antônio José de Mattos Neto e outros
Desp.: Com as cautelas legais subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 92.0039-8
Autor: MANOEL MORAES DA PAIXÃO
Adv.: Débora Queiroz e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Geraldo Braz de Oliveira e outros
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 92.0572-1
Autor: BERNITA MARIE LIKER
Adv.: Mª Raimunda Favacho M. de Oliveira
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: José Alberto B. dos Santos e outros
Desp.: Sobre o depósito de fls. 94, diga a Autora.

NÚMERO: 92.1449-6
Autor: DOLIVAL SILVA ABREU E OUTROS
Adv.: Monclar da Rocha Bastos
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Raimundo Edison da Silva Melo e outros
Desp.: Com as cautelas legais subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 92.2019-4
Autor: MARIA FRANCISCA ALVES DUARTE MOREIRA E OUTROS
Adv.: Dailson Marinho Nogueira
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E UNIÃO FEDERAL
Proc.: Mª das Graças de Oliveira Carvalho, Idelfonso Pereira Guimarães Júnior e outros
Desp.: Sobre a petição de fls. 47, digam os Autores.

NÚMERO: 92.2874-8
Autor: FELIPE TOTA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Zeno Nascimento Costa
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: José Alberto B. Santos e outros
Desp.: Sobre o depósito de fls. 98, digam os Autores.

NÚMERO: 92.3523-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
Adv.: João José Soares Geraldo e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Geraldo Braz de Oliveira e outros
NÚMERO: 93.0894-3
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEP

Adv.: Jarbas Vasconcelos de Carmo e outros
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc.: Edméa Moura Corrêa e outros
Desp.: Recebo a petição inicial de Ação Ordinária trabalhista, como Ação Ordinária de cobrança de diferenças de antecipações de reajustes de vencimentos, segundo as normas do Código de Processo Civil. Cite-se o Réu para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 93.0925-7
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Jarbas Vasconcelos de Carmo e outros
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Proc.: Edméa Moura Corrêa e outros
Desp.: Com as cautelas legais subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 93.1371-8
Autor: TRANSNORTE LTDA
Adv.: Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Carlos de Senna Mendes e outros
Desp.: Desentranhe-se a peça de fls. 113/120, por intempestiva.

NÚMERO: 93.1394-7
Autor: ALMIRO HERCULANO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Evandro de Oliveira Costa e outros
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Aládio Costa Ferreira e outros

Desp.: Com as cautelas legais subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 93.3889-3
Autor: JACIARA MAILENE SIMÕES TUKSEL E OUTRO
Adv.: Regina Márcia Raiol e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e out.
Desp.: Sobre a proposta de honorários da Perita, digam os Autores, em caso de concordância, efetuem o respectivo depósito.

NÚMERO: 93.3903-2
Autor: Honório Evangelista
Adv.: Alin Silveiro Afonso Garcia
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS - DNES

Desp.: Ao publicar a Sentença de Mérito, na forma do disposto no art. 403 do CPC, aplicável, também à sentença terminativa, o Juízo encerra sua função jurisdicional, razão pela qual indefiro o pedido. Intime-se.

NÚMERO: 94.4735-5
Autor: PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA
Adv.: Maria Celeste Mateus e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Geraldo Braz de Oliveira e outros
Desp.: Desentranhe-se a peça de fls. 42/44, por intempestiva. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 95.0099-7
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Proc.: Paulo Maurício Sales Cardoso e outros
Réu: JOSÉ DIAS DE ALMEIDA E OUTROS
Desp.: Defiro o pedido de exclusão do réu Silveiro Sérgio Figueiredo, visto não ter ainda se instaurado a relação processual. Procede a alegação da EBC quanto a citação dos demais requeridos, motivo pelo qual determino o desentranhamento do Mandado Citatório de fls. 24 e entrega ao Sr. Oficial de Justiça para cumprimento. Intime-se.

NÚMERO: 95.0930-7
Autor: OSCAR DA SILVA FILHO E OUTROS
Adv.: Albenor José Passos da Cunha e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Face a informação supra, revejo o despacho de fls. 77 para mandar citar a Caixa Econômica Federal.

NÚMERO: 95.1027-5
Autor: LAÉRCIO RODRIGUES TEIXEIRA E OUTROS
Adv.: Oswaldo Pinto Coelho e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Desp.: Regularizem os Autores Laércio Rodrigues Teixeira e Magno Rodrigues Pinheiro a apresentação judicial, que se exhibe irregular, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da exordial.

NÚMERO: 95.1069-0
Autor: ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS
Adv.: Albenor José Passos da Cunha
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Emedem os Autores a inicial, procedendo a autenticação das peças que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.1329-0
Autor: JIMENA FELIPE BELTRÃO
Adv.: Hygino S. A. de Oliveira
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Desp.: Face a informação supra revejo o despacho de fls. 22 para mandar citar a UFPA.

NÚMERO: 95.2342-3
Autor: LÚCIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Cynthia de Fátima Souza Viana
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Face a informação supra, revejo o despacho de fls. 103 para mandar citar a Caixa Econômica Federal.

NÚMERO: 95.2465-9
Autor: RAIMUNDO ROBERTO DANTAS E OUTROS
Adv.: Jailton Vasconcelos Manito
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.2469-1
Autor: ANTÔNIO WALMIR FIOCK DA SILVA
Adv.: Ernani Augusto Andrade Barbary
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.2617-1
Autor: JOSÉ LUIS DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS
Adv.: Márcio Olivar Brandão da Costa e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Desp.: Os Autores requerem a reconsideração do despacho de fls. 36, proferido pelo Dr. Rubens Kollo D'Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara desta Seção Judiciária, no exercício desta 1ª Vara, indeferindo o pedido de benefício de Justiça gratuita. Dado que os interessados não fizeram comprovação atualizada de sua remuneração mensal, creio indispensável o atendimento dessa condição para evitar burla ao tratamento isonômico de quantos por aqui

transitam com pedidos de tutela jurisdicional. A circunstância de a lei não se referir a tal providência, bastando na dicção legal apenas a declaração do interessado, ao julgador cabe fazer um juízo crítico sobre cada atuação. Intimem-se.

NÚMERO: 95.2628-7
Autor: FAUSTO MOURA PAES E OUTROS
Adv.: Márcio Olivar Brandão da Costa e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Idêntico ao anterior. (fls.37)

NÚMERO: 95.2720-8
Autor: GESSY QUEIROZ AYRES LIMA E OUTROS
Adv.: Daniel Queima Coelho de Souza
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Desp.: À Seção de Distribuição para proceder a retificação do Termo de Autuação em relação à Autora GESSY, onde deverá constar GESSY QUEIROZ AYRES LIMA. Isto feito, cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.2724-0
Autor: RAIMUNDO DUARTE DIAS E OUTROS
Adv.: Daniel Queima Coelho de Souza
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Desp.: À Seção de Distribuição para proceder a retificação do Termo de Autuação, onde deverá constar o nome RAIMUNDO DUARTE DIAS, e não Raimundo Duarte Dias. Isto feito, cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.3452-2
Autor: ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Francisco Genésio Gessa de Castro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Emedem os Autores a inicial, acostando os documentos instrutórios referentes a ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.4134-0
Autor: JOSÉ HERMÍNIO DE MORAES E OUTROS
Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL
Desp.: Emedem os Autores a petição inicial, que se exhibe irregular, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.4138-3
Autor: RUBEM DE BARKOS E OUTROS
Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL
Desp.: Emedem os Autores a petição inicial, que se exhibe irregular, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
NÚMERO: 94.5255-3
Agvte: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Ildefonso P. Guimarães Jr. e outros
Agvdo: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
Adv.: Deoclécio da Paz Pereira
Desp.: Mantenho a decisão agravada. Com as cautelas legais subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005
NÚMERO: 95.2619-8
Embte: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Antônio J. de Mattos Neto e outros
Embdo: SHIGERU KAWAGUCHI
Adv.: Armando Savada e outros
Desp.: 1- Sejam os presentes autos apensados aos da Ação Principal correspondente. 2- Intime-se o Embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 93.0129-9
Repte: JOSÉ RONALDO UCHOA PINHEIRO
Adv.: José Maria do Nascimento e outros
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e out.
Desp.: De-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 95.0741-0 (DECLARATÓRIA - CLASSE 05020)
Repte: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS

Adv.: Eduardo Corrêa Pinto Klautau e outros
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: José Maria dos S. Rodrigues Fº e outros
Desp.: Sobre a contestação apresentada pelo Réu, digam os Autores.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 95.0786-0
Repte: CIA DE TERRAS DA MATA GERAL
Adv.: Darnay Carvalho e outros
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: José M. Rodrigues Filho e outros
Desp.: Sobre a contestação apresentada pelo Réu, diga a Autora.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 92.1398-8
Repte: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Adv.: Maria da Conceição Cardoso Mendes
Reqdo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dênio Silva The Cardoso
Desp.: Sobre a petição de fls. 70/72, diga a União Federal (Fazenda Nacional).

NÚMERO: 93.0472-7
Repte: DELBA OHANA E OUTROS
Adv.: Eliete de Souza Colares

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E BRADESCO
Adv.: Maria Amélia Maia Franco, José Maurício Nahon e outros

Desp.: Tendo se verificado o óbito do Autor WALTEK JESUS DA COSTA MARTINS, e não havendo habilitação de sucessores, declaro extinta a Ação em relação ao referido Autor, com base no art. 267, IV do CPC, prosseguindo-se o feito em relação aos demais autores. Cite-se a União Federal, como litisconsorte passivo necessário, para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 93.4202-5
Repte: NEY RONALDO GOMES DA SILVA E OUTRO
Adv.: Higino S. Amanajás de Oliveira e outros
Reqdo: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Ediléia Valério, Rosilene Silva de Souza e outros.

Desp.: 1- Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. 2- De-se vista dos autos aos Apelados para contra-razões, querendo, no prazo legal.

EM TEMPO: DESPACHO DO DIA 02.06.95

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 89.1683-0
Embte: RENATO FÁBIO AMORIM DE ALMEIDA E OUTRO
Adv.: Regina Márcia Raiol Lima e outros
Embdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
Desp.: Ao cálculo para apuração de valor da sucumbência. Após, intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento de valor a que foi condenada.

DESPACHOS DO DIA 07.06.95

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.0738-0
Autor: EUCLIDES GESTA REIS
Adv.: Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
Desp.: Sobre a contestação apresentada diga o Autor.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 91.1380-3
Impte: MARABÁ REFRIGERANTES S/A
Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
Desp.: Face a informação supra, oficie-se ao MM. Juiz Diretor de Foro, solicitando o desarmamento dos referidos autos.

DECISÃO DO DIA 01.06.95

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

NÚMERO: 95.2480-2
Imppte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
Impgdo: EUCLIDES GESTA REIS
Adv.: Eliete de Souza Colares
Dec.: (...) Ante esse entendimento, julgo procedente, em parte, a Impugnação ao Valor da Causa requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra EUCLIDES GESTA REIS para determinar seja fixado no "quantum" que corresponder à diferença entre os valores postulados pelas partes. Deven os litigantes fazer a avaliação desses valores, imprescindíveis à elaboração de cálculo, a cargo do Contador. P.I.

DESPACHO DO DIA 09.06.95

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 92.3534-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Maira
Réu: MAURÍLIO RODRIGUES MENEZES
Adv.: Maria Amélia Menezes de Almeida
Desp.: Considerando-se o teor do ofício de fls. 94, fica designado o dia 28 de junho de fluente ano, às 12:00 horas, para audição de inquirição da testemunha HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, arrolada pela acusação. Intimem-se.

(G.Reg.2976)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 64/95

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.95

DESPACHOS EM TELEX, OFÍCIOS E PETIÇÕES:

TELEX Nº 618/95, de 30.05.95
Do: JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

ASSUNTO: Comunica a redesignação do dia 12.06.95, às 17:00, para audiência de inquirição da testemunha de acusação DITIMAR SOUSA BRITO, conforme Carta Precatória extraída dos autos, ação penal nº 00.23753-1 movida pelo MPF contra PEDRO WALFIR MARTINS E SOUZA E OUTROS.

DESPACHO: J. De-se ciência as partes.

TELEX Nº 1151/95, de 29.05.95
Do: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Informa que a Carta Precatória extraída da ação penal nº 22023-0, que a J. P. move contra WANDERLEI MEIRA LIMA, foi remetida para o juiz federal em Santos-SP, onde reside a testemunha ERNANI LISBOA COUTINHO, arrolada nos autos e que, após cumprimento, será a mesma devolvida.

DESPACHO: J. De-se ciência as partes.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000

Despacho comum aos proc. abaixo:

Proc.: - Cite(m)-se.
94.5650-8; 95.72-5; 95.75-0; 95.819-0; 95.828-9; 95.1000-3; 95.1009-7; 95.1036-4; 95.1048-8; 95.1251-0; 95.1547-1; e 95.1549-8.

Autor: Respetivamente, EBCT; UNIAO FEDERAL; JOSE PEREIRA DA SILVA E OUTROS; WILSON DOURADO DA GAMA E OUTROS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, NO ESTADO DO PARÁ-SITSEP; MARIA DAS GRAS DE AGUIAR E OUTROS; ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS; FRANCISCA CONCEIÇÃO ROCHA DE SOUZA; SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS; IDALINA DE JESUS PRONENÇA; ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA; e HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA.

Adv.: Respetivamente, Paulo Cardoso; Luis Rodrigues; Albenor Cunha; Alberto da Cunha; Cleide Fernandes; Jailton Manito; Joao Maroja; Paulo W. Costa; Mirna Saraiva; Roberto D'Oliveira; e Roberio D'Oliveira.

Reu: Respetivamente, JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA BATISTA; UNIAO FEDERAL; CEF; IBAMA; CEF; BANCO CENTRAL DO BRASIL; UNIAO FEDERAL E OUTRO; CELPA S/A; BANCO CENTRAL DO BRASIL; e BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Intime-se o(s) Autor(es), para emendar a Petição Inicial, ... no prazo legal, ... sob pena de indeferimento.

Proc.: 95.709-6; 95.782-7; 95.1046-1; 95.1060-7; 95.1061-5; 95.1073-9; 95.1295-2; e 95.1612.

Autor: Respetivamente, RAYMUNDO WALTER DE ALBUQUERQUE GONÇALVES; ANDREA YARED DE OLIVEIRA; SERGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO E OUTROS; RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIACÃO SERRA; ALBERTO FARIAS DE OLIVEIRA E OUTROS; ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO E OUTROS; JOSE SEIXAS LOURENÇO E OUTROS; e MARIA NAZARE SILVA DE MORAES REGO E OUTROS.

Adv.: Respetivamente, Monclar Bastos; Regina Lima; Paulo W. Costa; Neomizio Mobre; Albenor da Cunha; Albenor da Cunha; Helena Lobato e outra; e Rui Aquino.

Reu: Respetivamente, UNIAO FEDERAL; CEF; UNIAO FEDERAL E OUTRO; NUCLEO DE ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; CEF; CEF; BANCO CENTRAL DO BRASIL; e CEF.

Proc.: 00.5478-0

Autor: CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA

Adv.: Marcilio Vianna

Reu: INSS

Rep.: Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 115, intimando-se por mandado o INSS.

Proc.: 00.29244-3

Autor: JOAO ROBERTO CAVALCANTE E OUTROS

Adv.: Juracy Juca Neto e outros

Reu: CEF

Adv.: Nelson Figueiredo e outros

DESPACHO: Oficie-se acerca do pedido de fls. 181, "c".

Proc.: 89.1379-3

Autor: JURANDIR TORRES PINHEIRO E OUTROS

Adv.: Joao Rocha

Reu: INSS

Rep.: Francisco Figueira

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 1415; Ao Cálculo para atualizar a diferença.

Proc.: 90.2215-0

Autor: ANISIO CONCEIÇÃO E OUTROS

Adv.: Joao Rocha
Reu: INSS
Adv.: Odineia Miranda
DESPACHO: Instrua o A. o pedido de execução com a memória discriminada e atualizada do cálculo, de conformidade com o art. 604 do CPC, com a nova redação que lhe deu a lei 8.898/94. Forme-se o 3º volume.

Proc.: 90.2435-8
Autor: ECILA MONTEIRO DA SILVA
Adv.: Haroldo Silva
Reu: INSS
Rep.: Odineia Miranda
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 730 do CPC.

Proc.: 91.993-8
Autor: ARCINEO SANTOS DE SOUZA FRANCO
Adv.: Haroldo Silva
Reu: INSS
Adv.: Odineia Miranda
DESPACHO: Intime-se o Instituto réu para apresentar os valores dos benefícios efetivamente recebidos p/ autores no período não alcançado pela prescrição quinquenal (05/86) até o mes anterior ao recebimento do benefício revisado pelo INSS.

Proc.: 91.1107-0
Autor: BENEDITO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Joao Rocha
Reu: INSS
Adv.: Odineia Miranda
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, cacelem-se os Alvarás nºs. 21 e 22, oficie-se a CEF, solicitando-se o saldo das referidas contas e intime-se o INSS para apresentar a planilha discriminando o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, dos beneficiários.

Proc.: 91.2433-3
Autor: LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
Adv.: O Proprio
Reu: CEF
Adv.: Nelson Figueiredo e outros
DESPACHO: 1. Cumpra-se o V. Acórdão; 2. Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados.

Proc.: 91.2935-1
Autor: AYRTON NOLLETO DE ALMEIDA
Adv.: Lucio do Amaral
Reu: CEF
Adv.: Nelson Figueiredo e outros
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC.

Proc.: 92.3370-9
Autor: PEDRO MARCOS DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Joao Ferreira
Reu: INSS
Adv.: Maria Franco e outros
DESPACHO: 1. Aguarde-se a manifestação da parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias; 2. Após, sem manifestação, archive-se. 3. Intime-se.

Proc.: 93.326-7
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DA INSPEÇÃO DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ-ASSINTRA E OUTRO
Adv.: Eliana Mena de Carvalho
Reu: INSS
Adv.: Jose Jr. e outros
DESPACHO: 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos; 2. Vista a parte contrária para oferecer contra-razões, no prazo legal; 3. Após, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal.

Proc.: 93.3871-0
Autor: EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO
Adv.: Jose Figueiredo
Reu: CEF
Adv.: Eliete Franco e outros
DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas periciais, com exceção dos depoimentos dos representantes legais das partes litigantes, por incabível. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio o sr. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO (CONTADOR), residente nesta cidade na rua João Balbi, 138, Aptº. 101, bairro da Cremação, f: 222-8933. 4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para:

a) impugnação do perito;
b) apresentação de quesitos;
c) indicação de assistentes técnicos;
5. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, notifique-se o perito e os assistentes técnicos. Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando-se as partes sobre a proposta, em igual prazo. Não há obrigatoriedade do perito e assistentes prestarem compromissos "ex vi legis" nº 8.455/92.

Proc.: 93.4216-5
Autor: CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO E OUTROS
Adv.: Luiz de Melo
Reu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP

Adv.: Iraci Vaz e outra
DESPACHO: Aguarde-se manifestação dos interessados na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados.

Proc.: 93.4350-1
Autor: FRANCISCO TAVARES DA SILVA
Adv.: Lívia Peres
Reu: CEF
Adv.: Maria Franco e outros
DESPACHO: Solicite-se, por ofício, a CEF, para trazer aos autos os extratos, requeridos p/ autor, as fls. 86.

Proc.: 95.96-2
Autor: ELISABETH SUSSUARANA COLARES
Reu: DETRAN
DESPACHO: Intime-se a A. para efetuar o pagamento das custas iniciais e constituir advogado, no prazo legal.

Proc.: 95.531-0
Autor: RUBENS PINTO DE ARAUJO
Adv.: Fernando Gonçalves
Reu: INSS
DESPACHO: Intime-se o A. para autenticar as cópias dos documentos que instruem a petição inicial, no prazo legal, sob pena de indeferimento.

Proc.: 95.663-4
Autor: FABIO FEISMINO MAIA E OUTRO
Adv.: Eliete Colares
Reu: CEF E OUTRO
DESPACHO: Oficie-se aos Juízos da 2ª e 3ª Varas para enviarem cópias da inicial e o primeiro despacho dos proc. mencionados na formação da Seção de Distribuição.

Proc.: 95.736-3
Autor: MACISTE LOPES DE MOURA
Adv.: Eliete Colares
Reu: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRES-TIMO E CEF
DESPACHO: Cite-se conforme requerido.

Proc.: 95.758-4
Autor: JAMESON PEREIRA PRATA
Adv.: Eliete Colares
Reu: CEF
DESPACHO: Intime-se o A. para substituir o documento procuratório pelo seu original.

Proc.: 95.884-0
Autor: MANOEL AYRES E OUTROS
Adv.: Tatiana Saligman e outra
Reu: BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Intime-se os AA. MANOEL AYRES, NICHOLAS CHASE e JOSE T. BACELAR NETO para autenticar as cópias dos documentos que acompanham a inicial.

Proc.: 95.949-8
Autor: LETICIA GOMES LAURINDO E OUTROS
Adv.: Raimundo Moda e outros
Reu: UNIAO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO: Intime-se para emendar o nome do A. RAIMUNDO AUGUSTO CORDEIRO F.; autentique as cópias dos documentos juntados as fls. 33, 34, e 35.

Proc.: 95.952-8
Autor: ADEMIR CARNEIRO MARQUES E OUTROS
Adv.: Antonio Valadao
Reu: UNIAO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: Intime-se os AA. para apresentar mais uma via da petição inicial.

Proc.: 95.1002-0
Autor: JOSE MARIA MONTEIRO E OUTROS
Adv.: Jailton Manito
Reu: CEF
DESPACHO: Intime-se os AA. para apresentar cópia legível do doc. de fls. 07.

Proc.: 95.1089-5
Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Adv.: Mary Francis
Reu: CEF
DESPACHO: Intime-se o A. para autenticar as cópias que acompanham a inicial, no prazo legal.

Proc.: 95.2638-4
Autor: AMAURY CANTO FERREIRA E OUTROS
Adv.: Marcelo Freitas
Reu: CEF E OUTRO
DESPACHO: Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. Publique-se. Intime-se.

Proc.: 95.2879-4
Autor: MANOEL ORLANEO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Aristarcho F.
Reu: CEF
DESPACHO: Cuida-se de pedido de ... assistência judiciária, ... Por este motivo, entendo prematuro o deferimento de plano do pedido formulado p/ Suplicantes, ... determi-

no que apresentem individualmente declaração de miserabilidade, sob as penas da lei, firmado com o punho de cada interessado, apresentando em anexo cópia da última declaração de rendimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido inicial de isenção. ... No mesmo prazo, emendem a inicial, com observância do art. 282 do CPC. Providenciem os Suplicantes, no prazo de 15 (quinze) dias, porrogável por igual período, a apresentação dos instrumentos de mandado. Publique-se. Intimem-se.

Proc.: 95.4589-3
Autor: GENESIO FERREIRA PANTOJA
Adv.: Donato de Souza
Reu: INCRA
DESPACHO: Intime-se o A. para efetuar o pagamento das custas iniciais, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 2000

Proc.: 92.1538-7
Impete.: COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Adv.: J. Juca Neto
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 142;
2. Expeça-se o Alvara para levantamento dos depósitos judiciais;
3. Após, dê-se baixa na Distribuição e archive-se.

Proc.: 93.1055-7
Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv.: Acy dos Santos
Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARA-CDP
DESPACHO: 1. Remetam-se cópia da decisão proferida em 2ª instância a autoridade impetrada;
2. Requeiram as partes o que lhes competir nos autos, no prazo de 30(trinta) dias;
3. Após, dê-se baixa e archive-se.

Proc.: 95.3449-2
Impete.: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv.: Paulo de Oliveira e outro
Impdo.: DIRETOR PRESIDENTE DA TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - TASA.
DESPACHO: 1. Defiro o chamamento requerido;
2. Indefero o pedido de liminar, por não vislumbrar os requisitos necessários à sua concessão;
3. Notifique-se a autoridade dita coatora para prestar as informações de praxe;
4. Cite-se a empresa chamada;
5. Intime-se.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 5000

Proc.: 00.11310-7
Autor: UNIAO FEDERAL
Adv.: Jose Potiguar
Reu: COOPERATIVA DE CONSUMO DA CIDADE DE SANTA RÊM
Curador: Dercyllios de Noronha
DESPACHO: Intime-se, por mandado, a UNIAO FEDERAL, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer o que de direito.

Proc.: 89.1667-9
Autor: ASPIT-ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PROJETO INTEGRADO TRAIÃO
Adv.: Gildo Ferraz
Reu: FUNAI e outro
Adv.: Carlos Azevedo
DESPACHO: Intime-se, por mandado, a UNIAO FEDERAL, do despacho de fls. 464:

Proc.: 90.639-2
Autor: CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL ALMIRANTE BENJAMIN SODRE
Adv.: Marilda de Melo
Reu: ENCOL S/A ENGENHARIA COM E IND E OUTRO
Adv.: Lea da Rocha e outro
DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado.
2. Defiro as provas pericial e testemunhal requeridas pelas partes com exceção dos depoimentos dos representantes legais das mesmas, por incabível.
3. Para os trabalhos de perícia nomeio o Sr. RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA (ENG. CIVIL), CREA nº 2735-D, residente nesta cidade na trav. Alferes Costa, nº 2003, Bairro da Pedreira, fone: 226-2997.
4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para:
a) Impugnação do perito;
b) apresentação de quesitos;
c) indicação de assistentes técnicos.
5. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, notifiquem-se o perito e os assistentes técnicos. Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando-se as partes sobre a proposta, em igual prazo. Não há obrigatoriedade do perito e assistentes prestarem compromissos "ex vi legis" n. 8.455, de 24.08.92.

Proc.: 92.904-2
Autor: OCA MINERAÇÃO LTDA
Adv.: Ariel do Couto
Reu: INCRA
Adv.: Marizilda Arruda

DESPACHO: Manifeste-se o INCRA, sobre o pedido de desistência requerido pela Autora.

AÇÃO DE DESPEJO - CLASSE 5001

Proc.: 93.3115-5
Autor: CLOVIS GABILANES CORREA PINTO
Adv.: Carla Fonseca
Reu: CEF
Adv.: Maria Franco e outros
DESPACHO: Intime-se a CEF para efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a que se comprometeu, conforme pedido de fls. 52/53.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 5004

Proc.: 94.3797-0
Agvte.: UNIAO FEDERAL
Rep.: Moacir Moraes F.
Agvdo.: CLEMIR DE NAZARE MONTEIRO E OUTROS
DESPACHO: Em face da certidão supra, arquivem-se estes autos.

Proc.: 94.3931-0
Agvte.: CEF
Adv.: Paula Cunha e outros
Agvdo.: IRANDY SEIXAS OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao Agravado para responder nos termos do art. 526 do CPC. Publique-se.

Proc.: 95.105-5
Agvte.: INSS
Adv.: Aladío Ferreira
Agvdo.: ANÍSIO CONCEIÇÃO E OUTROS
DESPACHO: Oficie-se ao INSS solicitando o envio das planilhas e demonstrativos de cálculos de 96% dos autores, (item 3) para formar as peças do Agravo.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - CLASSE 5011

Proc.: 00.28274-A
Impgte.: FLAVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRA
Adv.: Gildo Ferraz
Impgdo.: UNIAO FEDERAL
Rep.: Jose Potiguar
DESPACHO: Desapensem-se estes autos da ação principal e remetam-se ao Arquivo.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Arquivem-se.
Proc.: 92.1539-5; e 92.2723-7
Impgte.: UNIAO FEDERAL, em ambos
Adv.: Moacir Moraes F., em ambos
Impgdo.: EDIGARD OLYNTHO CONTE E OUTROS; e ANTONIO BEZERRA BONFIM, respectivamente.
Adv.: Respectivamente, Jose Contente F.; e Cleber Reis.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 5012

Proc.: 00.29625-2
Expte.: INCRA
Adv.: Edmilson Dantas e outros
Expdo.: CAPETINGA AGROPECUARIA S/A E OUTROS
Adv.: Gildo Ferraz e outros
DESPACHO: Cite-se para os atos de execução.

Proc.: 00.30133-7
Expte.: UNIAO FEDERAL
Rep.: Jose Potiguar
Expdo.: JUTINIANO CLIMACO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Sebastião Salomão
DESPACHO: 1. Ao Cálculo para atualizar os honorários do perito de fls. 345, e os do assistente técnico, as fls. 475.
2. Forme-se o 2º volume.

Proc.: 00.35337-0
Expte.: INCRA
Rep.: Antônio Tavares e outros
Expdo.: JEAN CHRISTOS SAMARAS E CONJUGE
Adv.: Gildo Ferraz
DESPACHO: Cite-se para os termos de execução.

Proc.: 92.120-3
Expte.: INCRA
Rep.: Joao Sarmento e outros
Expdo.: ARY DE FREITAS OLIVEIRA
Adv.: Antônio Gomes e outro
DESPACHO: Cumpra-se o determinado na sentença de fls. 69/70, extraia-se a Carta de Adjucação.

Proc.: 95.4623-7
Expte.: INCRA
Rep.: Edmilson Dantas e outros
Expdo.: COLONIZADORA E INCORPORADORA SUDOESTE LTDA
DESPACHO: 1. Preliminarmente, deposite o expropriante o valor oferecido como indenização;
2. Intime-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 5018

Proc.: 93.1294-0
Repte.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTRO
Adv.: Ary Branco e outra
Reqdo.: BANCO BRADESCO S/A E UNIAO FEDERAL
Rep.: Adão Paes da Silva e outros

DESPACHO:

1. Processo regular. Dou-o por saneado.
2. Defiro as provas pericial e testemunhal, requeridas p/ partes.
3. Para os trabalhos de perícia contábil, nomeio a Sr. KAI DIONE CARRILHO B. DONIS ROMERO (CONTADORA), residente nesta cidade na Av. Jose Bonifacio, 973, São Bras. f: ...
4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para:
a) impugnação do perito;
b) apresentação de quesitos;
c) indicação de assistentes técnicos.
5) Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, notifiquem-se o Perito e os assistentes técnicos. Intime-se o Perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando-se as partes sobre a proposta, em igual prazo. Não há obrigatoriedade de os perito e assistentes prestarem compromisso "ex vi legis" nº 8.455/92.

Proc.: 95.2578-7
Repte.: DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS E OUTROS
Adv.: Eliete Colares
Reqdo.: CEF
DESPACHO: Vistos etc. ... Indefero, pois, o pedido de Justiça Gratuita.
P. I.

DECLARATÓRIA - CLASSE 5020

Proc.: 00.34648-9
Repte.: CATA-COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM
Adv.: Jose Santos
Reqdo.: IAPAS/UNIAO FEDERAL
Rep.: Jose Potiguar
DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado
2. Defiro a prova pericial requerida pela parte.
3. Para os trabalhos de perícia nomeio o Sr. RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA (ENG. CIVIL), CREA nº 2735-D, residente nesta cidade, na tv. Alferes Costa, 2003, Bairro da Pedreira, f: 226-2997.
4. Assinalo o prazo de cinco dias para:
a) impugnação do perito;
b) apresentação de quesitos;
c) indicação de assistentes técnicos.
5. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, notifiquem-se o perito e assistentes técnicos. Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando-se as partes sobre a proposta em igual prazo. Não há obrigatoriedade do perito e assistentes prestarem compromissos "ex vi legis" n. 8.455, de 24.08.92.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 7000

Despacho comum aos proc. abaixo:

- À Distribuição para alterar a situação do(s) acusado(s), após arquivem-se.
Proc.: 00.12955-0; 00.18452-7; 00.19052-7;
00.20121-9; 00.20689-0; 00.20782-9;
00.20803-5; 00.20846-9; 00.20923-6;
00.21172-9; 00.21259-8; 00.21310-1;
00.21381-0.
Autor: MPF, em todos
Rep.: Paulo Meira e outro, em todos
Reu: Respectivamente, FRANCISCO MARTINS DE SOUZA E OUTRO; MARIA DA LOURDES MACHADO MARTINS E OUTRO; ABILIO AMARAL FERNANDES E OUTROS; WILSON FRUGERI MARINHO; JACKSON ELIAS BEMMUYAL E OUTRO; PEDRO PEREIRA GONTIJO E OUTROS; ARMANDO GUEDES DA COSTA E OUTRO; FRANCISCO DE VILAR PINHO; JOSE GONZALEZ LORENZO E OUTRO; FRANCISCO RODRIGUES FARIAS E OUTROS; JOSE GONCALVES PEREIRA E OUTRO; ANTONIO COSTA SILVA E OUTRO; e ORLANDINA RODRIGUES DE MATOS.
Adv.: Respectivamente, Jorge Tangerino; Manoel Costa; Nuno Miranda e outros; Orlando Silva; Izabel Gomes e outra; Paulo Rolando; Roberto Bezerra; Ademair Kato; Waldir Bandeira e outro; Abraham Assayag e outro; omitido; Celio de Moraes e outro; e Manoel da Costa.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- IDÊNTICO AO ANTERIOR.
Proc.: 00.21382-9; 00.21416-7; 00.21575-9;
00.21666-6; 00.21689-5; 00.21703-4;
00.21730-1; 00.21743-3; 00.21752-2;
00.22016-7; 00.22037-0; 00.22039-6;
e 00.22047-7
Autor: MPF, em todos
Rep.: Paulo Meira e outro, em todos.
Reu: Respectivamente, RAIMUNDO EDVALDO MALCHER DA CUNHA E OUTRO; JAIR MELLER; NEY S. BLAZZIO F. e OUTROS; ANTONIO BATISTA NEPOMUCENO E OUTROS; MARIA FREITAS PEREIRA E OUTROS; FERNANDO GONCALVES F. e OUTROS; MARIA DO ROSARIO SIQUEIRA DOS SANTOS E OUTROS; MAURO LUCIO BERNARDO E OUTROS; EDINALDO BECKMANDE FIGUEIREDO GOMES E OUTRO; JOSE LOPES DA ROCHA E OUTRO; JOSE REIS DE SOUZA E OUTROS; RAIMUNDO COUTO E OUTRO; e OTACILIO PEREIRA DE ARAUJO.
Adv.: Respectivamente, Heliomar Matos; Paulo Klautau; Waldemar Viana e outros; Alberto Campos e outros; Marcelo Chaves e outros; Jair Loureiro e outros; Gilson de Souza e outros; Heliomar Matos; Waldey Dahas Rossy; Jose da Rocha Moreira; Americo Leal; Rui Sampaio e outro; e Wilhan Cavalcante.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- IDÊNTICO AOS ANTERIORES.

Proc.: 00.22140-6; 00.22255-8; 00.23510-5;
00.26724-4; 00.27154-3; 00.27200-0;
00.27587-5; 00.27588-3; 00.27717-7;
00.27720-7; 00.28152-2; e 00.29387-3.

Autor: MPF, em todos.
Rep.: Paulo Meira e outro, em todos.
Reu: Respectivamente, LUIZ RAIMUNDO DE OLIVEIRA BASTOS E OUTROS; MADALENA SANCHES PIANI E OUTROS; REGINALDO DE PAULA LIMA; JOSE AGUIAR AZEVEDO; JOSE PAULO DOS SANTOS OU JOSE EDINALDO MACIEIRA DA SILVA; ANTONIO FELICIANO DE OLIVEIRA E SOUZA; BRAZ CESAR LOPES DE SOUSA; RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA; JOSE POLICARPO DE GOUVEIA; SERVULO OTAVIANO DE MATOS; DO MINGAS DA SILVA MACEDO; e ALTAMIRO AL NASTACIO ALMEIDA E OUTROS.

Adv.: Respectivamente, Helionar Matos e outros; Jose Cabral; Fernando Wanzeller; Jose da Rocha Moreira; Ligia de Oliveira; Joao Neto; Raphael Lucas F.; Efraim Queiroz e outra; Jose Cabral; Herbert de Matos; Joao de Souza; e Joao se Coelho.

Desapcho comum aos proc. abaixo:

- IDÊNTICO AOS ANTERIORES

Proc.: 00.29433-0; 00.29718-6; 00.30165-5;
00.30357-7; 00.30502-9; 00.30603-7;
00.30605-3; 00.30625-8; 00.30917-6;
00.30966-4; 00.31006-9; 00.31183-9;
e 00.31683-0.

Autor: MPF, em todos.
Rep.: Paulo Meira e outro, em todos.
Reu: Respectivamente, FRANCISCO DE PAULA FAVILLA GUIMARÃES; MANOEL TARCIZO AGUIAR E OUTRO; JOAO HENRIQUE FELIX PEREIRA NETO E OUTROS; JOSE MARIA VELOSO RIBEIRO E OUTRO; JOSE VICTALINO BRITO PORTAL; MARIO FILIZZOLA; JOSE MARIA DA GUNHA; GRIGORIO CRISOSTOMO DE SOUZA; MANOEL ADERCIRIO VIANA FERNANDES; JOAO ALVES DA COSTA; JELCIMAR CABRAL FERREIRA; OSWALDO SAMPAIO; e CIRATTE FERREIRA RODRIGUES E OUTROS.

Adv.: Respectivamente, Jose Louzada; Raphael Lucas F.; Carlos Platinha; Alberto Campos; Paulo Rola; Jose da Rocha Moreira; Jose Cabral; Alberto Campos; Lindaiva de Souza; Rosemary Lima; Wilton Dolzanis; Francisco Ribeiro; e Adelaide Maia.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Manifestem-se as partes, querendo, sobre o disposto no art. 499 do CPP.

Proc.: 00.20861-2; 00.20925-2; e 00.28371-1

Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade e outro
Reu: Respectivamente, JOSE PEREIRA DE LEMOS E OUTROS; JOELCIO FERREIRA MIRANDA; e NAGIB AMAURY NETO E OUTRO.

Adv.: Respectivamente, Americo Leal e outros; Jamile Regis; e Jose Cabral e outro.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPR.

Proc.: 00.30501-4; e 00.30501-4.

Autor: MPF, em todos
Rep.: Almerindo Trindade; e Paulo Meira, respectivamente
Reu: EDUARDO AUGUSTO LAVOR DOS SANTOS E OUTROS; e CARLOS ROBERTO MELO CORDEIRO, respectivamente
Adv.: Gerson Vilhena e outros; e Jose Loureiro, respectivamente.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Cumpra-se o V. Acórdão.
Apos, arquivem-se.

Proc.: 00.22763-3; e 00.30214-7

Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira, em ambos
Reu: Respte., ELIAS OLIVEIRA BARBOSA E OUTRO; e DUCIOMAR GOMES DA COSTA.

Adv.: Respte., Jose Cabral e outro; e Wilson de Figueiredo.

Proc.: 00.18672-4
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: ISAAC MARIA FREIRE SILVA E OUTRO
Adv.: Nubia Cordovil

DESPACHO: Visto o contido na certidão supra, destitua a Dr.ª. NUBIA ALVES CORDOVIL das funções de Defensora Dativa do acusado e nomeio, em substituição, o Dr. LUIS CARLOS CEREJA. Intime-se, inclusive para oferecer alegações finais, no tríduo.

Proc.: 00.20087-5
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: RAIMUNDO LEÃO DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Max Vieira

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc.: 00.21004-8
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: SEBASTIAO RAMOS DA SILVA E OUTRO
Adv.: Epitácio Santana

DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc.: 00.21246-6
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: REGINALDO ITAPARICA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Manoel Costa e outros

DESPACHO: As partes, para oferecerem Alegações Finais.

Proc.: 00.22632-7
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: ALVARO AUGUSTO VILHENA E OUTROS
Adv.: Waldir Bandeira

DESPACHO: Visto o teor da certidão supra, oficie-se ao DPFP/PA, solicitando o atual endereço e/ou lotação da testemunha.

Proc.: 00.22803-6
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Adv.: Helionar Matos

DESPACHO: Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Abaetetuba, deprecando a inquirição da testemunha MARIA DO SOCORRO LOPES.

Proc.: 00.24436-8
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: SATURNINO GOMES DOS SANTOS. E OUTROS
Adv.: Waldir Bandeira

DESPACHO: O acusado SATURNINO GOMES DOS SANTOS mudou de endereço sem comunicar a este Juízo, razão pela qual declaro-o revel, em conformidade com o requerido p/ MPF e apoio no art. 369-CPPB. Visto o que consta no expediente de fls. 352, nomeio Dr. RUI GUILERME AMORAS, Defensor Dativo do acusado. Intime-se, inclusive para oferecer alegações finais em favor do reu.

Proc.: 00.25878-4
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: ERALDO ANTONIO BARATA MODESTO E OUTROS
Adv.: Helionar Matos

DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 206. De-se vista ao MPF, para se manifestar sobre a testemunha arrolada sob n.º 04, visto a dificuldade de sua localização apenas com os dados oferecidos, numa cidade já bastante crescida. Aditando o despacho de fls. 218, determino que se oficie ao Sr. Secretário de Segurança Pública neste estado, solicitando o atual endereço e/ou lotação da testemunha arrolada na Denúncia sob n.º 01.

Proc.: 00.26740-6
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO E OUTRO
Adv.: Maria de Azevedo e outro

DESPACHO: Intime-se o acusado MANOEL SINAIR RIBEIRO, para constituir novo defensor, no prazo de 10(diez) dias, em virtude do contido na certidão supra, cientificando-lhe que o não cumprimento ensejara a nomeação de Defensor Dativo.

Proc.: 00.27227-2
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: CLAUDINIR DE GOIS
Adv.: Socorro Tuma

DESPACHO: Visto o contido na certidão supra, nomeio Defensora Dativa do acusado, a advogada que subscreve a petição de fls. 269, Dra. Socorro Tuma, ate que se efetive a juntada do mandado. Intime-se, inclusive para os fins do art. 499-CPPB.

Proc.: 00.27861-0
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: OSCAR PINHEIRO SOLANO E OUTROS
Adv.: Manoel Figueiredo Neto e outros

DESPACHO: Visto o contido na certidão supra, destitua o Dr. Antonio Paulo Costa, das funções de Defensor Dativo da acusada e nomeio, em substituição, o Dr. ALEXANDRE DE MEDEIROS BRANCO. Intime-se, inclusive para oferecer alegações finais, no tríduo.

Proc.: 00.27984-5
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: SEBASTIAO DA SILVA ROSSY F.
Adv.: Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Faro, visando a notificação do acusado.

Proc.: 00.29178-1
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: MARINALVA DA SILVA FERREIRA E OUTROS
Adv.: Francy Silva

DESPACHO: Diga o MPF, sobre o contido no expediente de fls. 218.

Proc.: 00.30267-8
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: IRINEO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
Adv.: Americo Leal

DESPACHO: Visto o contido na certidão supra e a decretação da revelia do acusado as fls. 263, nomeio a Dr.ª. ORIANA MARIA BANDEIRA DOS SANTOS, Defensora Dativa do reu. Intime-se. Colha-se a manifestação do MPF, sobre o contido na 2ª certidão de fls. 266.

HABEAS CORPUS - CLASSE 8000

Proc.: 93.4391-9
Autor: IVANILDO FERREIRA ALVES (PACIENTE)
Imptdo: PREFEITO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

DESPACHO: Arquivem-se.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 9001

Proc.: 95.617-0
J. Depcte: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Repte.: MPF
Reqdo.: IRAN BARRA DA SILVA

DESPACHO: Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as cópias menagens deste Juízo.

Proc.: 95.4760-8
J. Depcte: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Repte.: MPF
Reqdo.: CRISTOVÃO DOS SANTOS FERREIRA

DESPACHO: Cumpra-se. Designo a audiência do dia 12 de setembro de 1995, as 16:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado. Intime-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se ao Deprecante.

INQUÉRITO - CLASSE 9008

Proc.: 95.3869-2
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Indcto.: FURTO DE UM TORNO DE BANCADA Nº 8 DO PATRI MÔNIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Concedo a prorrogação requerida por mais 60 (sessenta) dias.

Proc.: 95.4195-2
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Indcto.: ARQUIVAMENTO DE PEÇAS REF. OFÍCIO 11ª JCJ PROC. 208/95-PGJ PARTES ANTONIO J. LIMA B FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: Arquivem-se estes autos, nos termos requeridos p/ MPF, ressalvado o disposto no art. 18 do CPP.

Dê-se ciência ao MPF.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- N. A. Dê-se vista ao MPF

Proc.: 90.107-2; 93.976-1; 94.5336-3; 95.2279-6; 95.4694-6; 95.4698-9; 95.4699-7; 95.4781-0.

Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade e outros
Indcto.: Respectivamente, DISMAG DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS GERAIS LTDA E OUTROS; FURTO DE GADO NA EMBRAPA EM SANTAREM; RETIRADA INDEVIDA DE CONTA POUPANÇA CEP-013.00268523-1 PERTENVENTE A EMERSON MONTEIRO DOS SANTOS; PEDRO MENDES DA ROCHA; MARCO ANTONIO SARMAHO DOS REIS; FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO P/ INSS A MARIA DE NAZARE DA SILVA; FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO P/ INSS A MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS; e JOSE MONTEIRO DA SILVA E OUTRO.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc.: 90.1530-8
Repte.: FLORAMA-FLORAMÉLIA PERFUMES DO NORTE LTDA
Adv.: Antônio Rabelo
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL
Rep.: Dênio Cardoso

DESPACHO: Intime-se, por mandado, a FAZENDA NACIONAL do despacho de fls. 71.

Proc.: 92.1364-3
Repte.: TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
Adv.: Dennis Bayer
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Rep.: Dênio Cardoso

DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão de fls. 171, verso, INTIME-SE A FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu Procurador Chefe, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, requerer o que direito.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003

Proc.: 95.2601-5
Jtfe.: RAIMUNDO CALDAS FURTADO
Jtfd.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Intime-se o A. para efetuar o pagamento das custas iniciais e constituir advogado.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12004

Proc.: 95.4738-1
Repte.: ANTONIO DA CONCEIÇÃO

Adv.: Jose da Rocha Moreira e outro
Reqdo.: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENTE
CIA REGIONAL NO PARA.
DESPACHO: Defiro o requerido as fls. 23.
A Distribuição, para as alterações de es-
tilo. Após conclusos.

SENTENÇAS:**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000****Sentença comum aos proc. abaixo:**

- Vistos etc. ... Ante o exposto, JULGO IM-
PROCEDENTE os pedidos formulados na iníci-
al, por não vislumbrar as inconstitucional-
idades ali apontadas.
Honorários advocatícios a favor da Reque-
rida fixados em 10% (dez por cento) sobre o
valor da causa, devidamente corrigido.
Custas p/ Requerente.
P. R. I.

Proc.: 92.2013-5; | 94.513-0; | e 94.595-4.
Autor: Respectivamente, RUBENS FERNANDES DE MAR-
TINS; | CLAUDIO GOMES DA SILVA; | e ADE-
LA JUSTINIANO DE ANDRADE E OUTROS.
Adv.: Respectivamente, Débora Queiroz e outro; |
Antonio Ferreira; | e Paulo W. Costa.
Reu: Respectivamente, UNIAO FEDERAL; | INSS; |
e UNIAO FEDERAL.
Adv.: Respectivamente, M^a. Deuza da Silva; | Jo-
se A. B. Santos; | e Raimundo Melo e ou-
tros.

Sentença comum aos proc. abaixo:

- Vistos etc. ... Ante o exposto, JULGO IM-
PROCEDENTE o pedido formulado na inicial,
por entender este Juízo que a pretensão dos
Requerentes esbarra na proibição contida na
Súmula 339 do STF, respaldada nos dispositi-
vos constitucionais acima reproduzidos.
Honorários advocatícios a favor da Reque-
rida na razão de 10% (dez por cento) sobre o
valor da causa, devidamente corrigido.
Custas p/ Requerentes.
P. R. I.

Proc.: 93.3444-8; | e 93.3462-6
Autor: Respectivamente, TIBURCIO DA SILVA MELO E
OUTROS; | e IRAN CAETANO COSTA E OUTROS.
Adv.: Daniel Coelho de Souza, em ambos.
Reu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, em ambos.
Adv.: Em ambos, Regina Cunha e outros.

Sentença comum aos proc. abaixo:

- Vistos etc. ... Ante o exposto, JULGO
PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado
na inicial, condenando o Requerido a pagar
aos Requerentes os valores correspondentes
a correção monetária do adiantamento pecu-
niário referente aos meses de novembro de
1988 a julho 1989, com exclusão das parce-
las atingidas p/ prescrição quinquenal, a
que fazem jus, incidindo os juros legais a
partir da data da citação inicial no pre-
sente feito.
Fixo os honorários advocatícios a favor dos
Requerentes em 10% (dez por cento) do valor

da condenação.
Custas na forma da lei.
P. R. I.

Proc.: 94.1331-0; | e 94.1336-1
Autor: Respectivamente, MARIA DA CONCEIÇÃO DE VAS-
CONCELOS MESSIAS E OUTROS; | e ADELINA AN-
RADE DA COSTA E OUTROS.
Adv.: Em ambos, Hercules da Silva.
Reu: Em ambos, INSS.
Adv.: Em ambos, José Albuquerque Jr. e outros.

Proc.: 93.3518-5
Autor: MARCO ANTÔNIO DINIZ MULLER E OUTROS
Adv.: Daniel Coelho de Souza
Reu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Regina Cunha e outros

Sentença: Vistos etc. ... Ante o exposto, JULGO IM-
PROCEDENTES os pedidos formulados na iníci-
al, por não vislumbrar as inconstitucional-
idades ali apontadas e por entender que a
pretensão dos Requerentes ... esbarra na
proibição contida na Súmula 339 do STF, res-
paldada nos dispositivos constitucionais a-
cima reproduzidos.
Honorários adv. a favor da Requerida fixa-
dos em 10% (dez por cento) sobre o valor
da causa, devidamente corrigida.
Custas p/ Requerentes.
P. R. I.

Proc.: 94.589-0
Autor: EDNA MARIA DOS SANTOS LOPES E OUTROS
Adv.: Jose Pombo
Reu: UNIAO FEDERAL
Adv.: Geraldo de Oliveira

Sentença: Vistos etc. ... Ante o exposto, JULGO IM-
PROCEDENTES os pedidos formulados na iníci-
al, por não vislumbrar as inconstitucional-
idades ali apontadas.
Sem Custas e honorários, dado a gratuidade
da Justiça concedida.
P. R. I.

Proc.: 94.1334-5
Autor: YACI BASTOS BARROSO E OUTROS
Adv.: Hercules da Silva
Reu: INSS
Adv.: José Albuquerque Jr.

Sentença: Vistos etc. ... Ante o exposto, JULGO PAR-
CIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na
inicial, condenando o Requerido a pagar aos
Requerentes os valores correspondentes a
correção monetária do adiantamento pecuni-
ário referente aos meses de novembro de
1988 a julho de 1989, com a exclusão das
parcelas atingidas p/ prescrição quinquenal
a que fazem jus, incidindo os juros legais
a partir da data da citação inicial no pre-
sente feito.
Fixo os honorários adv. a favor dos Reque-

rentes em 10% (dez por cento) sobre o valor
da condenação.
Custas na forma da lei.
P. R. I.

Proc.: 94.6078-5
Autor: PAULO AFONSO MONTEIRO
Reu: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

Sentença: Vistos etc. ... O presente feito foi ajuí-
zado e permaneceu em cartório, ... por
mais de 30 (trinta) dias.
Consta ... que as custas iniciais não foram
recolhidas. ... Ante o exposto, JULGO EXTIN-
TO o feito e determino que, após o trânsito
em julgado, sejam arquivados os autos, com
as anotações de estilo.
P. R. I.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 5000

Proc.: 00.11322-0
Autor: UNIAO FEDERAL
Reu: Jose Potiguar
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE MOCAJUBA LT
DA.

Adv.: Jose Maia.
Sentença: Vistos etc. ... Assim sendo, julgo extinto
o processo sem julgamento do mérito, nos
termos do art. 267, VI, do CPC Brasileiro.
Custas, "ex lege".
P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 7000**Sentença comum aos proc. abaixo:**

Vistos etc. ... Ante o exposto, declaro
extinta a punibilidade do acusado ...,
pela prescrição, nos termos do art. 107,
item IV, primeira figura, do Código Penal.
Sem custas processuais.
Após o trânsito em julgado, comunique-se
a autoridade policial, arquivando-se, em
seguida, os presentes autos, com as devi-
das alterações.
P. R. I.

Proc.: 00.30100-0; | e 00.30345-3
Autor: MPF, em ambos.
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: Respectivamente, JOSE DE JESUS MENDES FRA-
ZAO; | e AUDISIO FERNANDES DE LIMA.
Adv.: Respectivamente, Jose Epifanio; | e NIL-
TON CHAGAS.

Proc.: 00.23094-4
Autor: MPF
Reu: Paulo Meira
JOSE PEREIRA LIMA DE SENA E OUTROS
Adv.: Jose Cabral e outros
Sentença: Vistos etc. ... Ante o exposto, declaro
EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados ...,
pela prescrição, nos termos do art. 107,
item IV, primeira figura do Código Penal.
Sem custas processuais.
P. R. I. (G.Reg.2920)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 65/95**EXPEDIENTE DO DIA 01.06.95****DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:****AÇÃO DIVERSA - CLASSE 5000 (REINTEGRAÇÃO DE POSSE)**

Proc.: 00.16271-0
Autor: MPF/UNIAO FEDERAL
Rep.: Jose Potiguar
Reu: MEJER KABACZNIK E OUTRO
Adv.: Tito do Couto e outros
DESPACHO: 1. O manuseio do primeiro volume está im-
praticável ... pelo que determino seja re-
formulado o segundo volume para compreen-
der os docs. constantes apartir da fl.207,
inclusive, renumerando-se os autos, com
urgência;
2. Em razão da providência acima, fica q
item II do despacho da fl. 475 (numeração
atual) com a seguinte redação: "II-Forme-
se o terceiro volume";
3. Intime-se, por mandado, a UNIAO FEDERAL
para que retome a sua posição de assisten-
te (fls. 83 e 85) e requeira o que enten-
der de seu interesse, em 10 (dez) dias, a
posto que apartir da Lei Complementar nº
73, de 10.02.93, sua representação judici-
al deixou de ser atribuição dos membros
do Ministério Público Federal;
4. Suspendo o andamento do feito por 10
(dez) dias, inclusive no que diz respeito
a conclusão dos laudos periciais, para que
a UNIAO possa, se dejetar, habilitar seu

assistente e formular quesitos sobre o ob-
jeto periciado. Findo esse prazo, apresen-
te o perito oficial, em até 20 (vinte) dias,
as, o laudo.
5. Publique-se. Intime-se. (G.Reg.2920)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 66/95**EXPEDIENTE DO DIA 05.06.95****DESPACHOS EM TELEX, OFÍCIOS E PETIÇÕES:**

OFÍCIO Nº 77-CRIM, de 22 de maio de 1995.
Do: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE NITERÓI DA SEÇÃO JU-
DICÍARIA DO RIO DE JANEIRO.
Assunto: Comunica a designação do dia 17.10.95, às
14:30 h, para audiência de inquirição da
testemunha de acusação MANOEL QUINTINO DE
SOUZA, nos autos da Carta Precatória ex-
traída da Ação Penal nº 00.28371-1, movi-
da p/ MPF contra HUGO MUNIZ DE QUEIROZ.
DESPACHO: J. De-se ciência as partes.

OFÍCIO Nº 437/95, de 31 de maio de 1995.
Do: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CASTA-
NHAL-PA.
Assunto: Comunica a redesignação do dia 18.07.95,
às 11:30 horas, para inquirição de teste-
munha, conforme Carta Precatória extraída
dos autos da Ação Criminal Nº 00.30156-6,
movida p/ MPF contra RAIMUNDO NONATO AN-
DRADE ALVES E OUTROS.
DESPACHO: J. De-se ciência as partes. (G.Reg.2920)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 67/95**EXPEDIENTE DO DIA 06.06.95****DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:****AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000**

Proc.: 00.21138-9
Autor: INCRA
Adv.: Edmee Correa
Reu: WALDIR DE JESUS SANTIAGO SOUZA
Adv.: Maria Ribeiro
DESPACHO: Se os autos vão em conclusão ao ... Assim
desconsidere os despachos de fls. 51, 65,
66 e 67.
Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias
se ainda desejam produzir mais provas, es-
pecificando suas finalidades.
Intime-se.

Proc.: 94.936-4
Autor: MANOEL DO NASCIMENTO
Adv.: Bilgo de Lacerda
Reu: INSS
Rep.: Aladio Ferreira
DESPACHO: Digam as partes, em 10 (dez) dias, se de-
sejam produzir provas, indicando suas fi-
nalidades.
Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 2000

Proc.: 95.2247-8
Impte.: EDITORA CEJUP LTDA.
Adv.: Ariel Couto
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
DESPACHO: Cuida-se ... Assim indefiro o pedido de
concessão de liminar.
Uma vez que já foram prestadas as informa-
ções requisitadas, abra-se vista ao MPF.
(G.Reg.2920)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 68/95**EXPEDIENTE DO DIA 09.06.95****DEPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:****AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000**

Proc.: 911611-0
Autor: CIMENTOS DO BRASIL S/A
Adv.: Vladeci da Silva
Reu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Isaac Bnetes
DESPACHO: Acolho o parecer do MPF de fls. 85, e de-
termino que junte-se os autos a petição
portocolada sob o nº 007445, de 08.04.94,
e o mesmo tempo torno sem efeito o des-
pacho exarado no rosto da mesma.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 5006

Proc.: 92.3705-4
Embgt.: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Adv.: Eliana Monteiro
Embgt.: UNIAO FEDERAL
Rep.: Denio Cardoso
DESPACHO: Sobre a contestação apresentada p/ Embar-
gada, manifeste-se a Embgt.
(G.Reg.2920)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 69/95

EXPEDIENTE DO DIA 12.06.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Cite-se.

Proc.: 93.1609-1; | 95.172-1; | 95.454-2; | 95.950-1; | 95.965-0; | 95.974-9; | 95.980-3; | 95.1016-0; | 95.1067-4; | e 95.1630-3.

Autor: ONEIDE HENDERSON PINTO DOS SANTOS; | CODE-BAR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA; | EDILSON ALVES MAGALHÃES E OUTROS; | ABILIO DA SILVA RAMOS E OUTROS; | ARLINDO RODRIGUES DA SILVA F. E OUTROS; | NELSON BENHOSSI E OUTROS; | SHUNICHI MATSUNAGA; | RAIMUNDO MORAES E OUTROS; | ALOISIO ANDRADE E OUTROS; | e LEIDE MARLENE DE ABREU MOTA DOS SANTOS E OUTROS; respectivamente.

Adv.: Respectivamente, Luis de Melo; | Maria Malato; | Jose de A. Souza; | Antonio Valadao; | A. Valadao; | A. Valadao; | Donato de Souza; | Araci Feio; | Albenor da Cunha; | e Al-taulpa Rebelo.

Reu: Respectivamente, INSS; | KOSAK MANGIARINI E CIA LTDA; | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ; | UNIAO FEDERAL E OUTRO; | UNIAO FEDERAL E OUTRO; | CEF; | UNIAO FEDERAL; | CEF; | // CEF; | e CEF E OUTROS.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Sobre a informação do Sr. Contador do Juízo as fls. ... , manifeste-se o autor.

Proc.: 90.2426-9; | 91.72-8; | 91.373-5; | 91.409-0; | 91.416-2; | 91.1625-0.

Autor: Respectivamente, JOSE ALVES NOGUEIRA; | MARIA JOSE FERREIRA CAXIAS; | NELSON LIMA NUNES; | ALMERINDO GABRIEL DOS SANTOS; | ANTONIO BORBA PANTOJA; | e BERNARDETE BATISTA DA SILVA.

Adv.: Respectivamente, Haroldo Silva; | Haroldo Silva; | Antonio da Silva; | Haroldo Silva; | Haroldo Silva; | e Eriedina Paulo.

Reu: Em todos, INSS.

Adv.: Em todos, Luiz Carlos Noura.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de 30 (trinta) dias; após, sem provocação, dê-se baixa e archive-se.

Proc.: 90.2541-9; | e 91.1488-5

Autor: Respectivamente, ALUIZIO LOBATO TORRES E OUTRO; | e MARA LÚCIA CERQUEIRA DA SILVA.

Adv.: Respectivamente, Carlos Zahlouth Jr.; | e Rosa Bahia.

Reu: Respecte., UNIAO FEDERAL; | e CEF.

Adv.: Respecte., Fernando Scaff; | e Fatima Go bitsch.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Intime-se por mandado, a UNIAO FEDERAL, da sentença de fls.

Proc.: 92.1287-6; | e 92.1536-0

Autor: ANTONIO BEZERRA BONFIM E OUTROS; | e ANTONIO ROBERTO DA CRUZ E OUTROS, respectivamente.

Adv.: Respectivamente, Wander Souza; | e Eliana Menescal.

Reu: Em ambos, UNIAO FEDERAL

Adv.: Em ambos, Moacir F.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Sobre a contestação de fls. diga(m) o(a) (s) autor(a)(es/s), no prazo legal.

Proc.: 94.5627-3; | 94.6222-2; | e 95.466-6.

Autor: AFRÂNIO DA CUNHA FARO E OUTROS; | JOANA LUZIA MOTA BRANCO; | e IDALINA DE JESUS PRONÇA, respectivamente.

Adv.: Respectivamente, Daniel Coelho de Souza e outros; | Antonio Pereira; | e Marcio Guilhon.

Reu: Respectivamente, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE; | INSS; | e CEF.

Adv.: Respecte., Ailton Pinheiro; | Jose Santos; | e Maria Franco e outros.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Especifique as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal.

Proc.: 93.942-7; | 94.6437-3

Autor: MARIA DE AVIS LIMA; | e LINO MATOS CARVALHO E OUTROS.

Adv.: Norma Borges; | e Otávio Faria, respectivamente.

Reu: INSS; | e CEF E OUTRO, respectivamente.

Adv.: Elizabeth Figueiredo; | e Maria Franco e outros, respectivamente.

Proc.: 00.23044-8

Autor: INSS

Adv.: Maria dos Santos e outros

Reu: NAPOLEAO CARNEIRO BRASIL

Adv.: Clairson Figueiredo

Despacho: Vista ao autor.

Proc.: 00.28112-3

Autor: MESBLA S/A E OUTROS

Adv.: Roberto Cardoso e outros

Reu: EMBRATEL S/A E OUTROS

Adv.: Roberto Zahluth e outros

Despacho: Expeça-se o Precatório Requisitório.

Proc.: 00.29430-6

Autor: TAUMATURGO NUNES DA COSTA F. E OUTRO

Adv.: Denise da Costa

Reu: CEF

Adv.: Maria Franco e outros

Despacho: Sobre a certidão de fls. 72, verso, manifeste-se a Ré.

Proc.: 00.34608-0

Autor: CATA-COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM

Adv.: Fernando Moreira e outros

Reu: INSS e outros

Adv.: Joaquim Rocha

Despacho: Promova-se o apensamento aos autos tidos como conexos, retornando os autos conclusos.

Proc.: 00.34903-8

Autor: PAULO SIMÕES ROSADO

Adv.: Américo Leal

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Jose Potiguar

Despacho: Considerando que o autor ainda não se manifestou sobre o despacho de fls. 229, apesar de intimado, conforme certidão de fls. 230-V, cosidero seu comportamento como desistência tacita, que ora a homologo. Intime-se.

Proc.: 00.36222-0

Autor: JORGE LUIZ DA SILVA CASTELO

Adv.: Jose da Fonseca

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Fernando Scaff

Despacho: Expeça-se o ALVARÁ, conforme requerido. Ao Contador do Juízo para manifestar-se sobre o alegado as fls. 184.

Proc.: 91.674-2

Autor: ADAMASTOR ALMEIDA MORAES

Adv.: Maria Carramanho

Reu: INSS

Rep.: Odineia Miranda

Despacho: Intime-se por mandado, a A. ANA AMOR DE JESUS SENA para se manifestar quanto a renúncia do direito subjetivo perseguido.

Proc.: 91.1846-5

Autor: JOSE GREGORIO DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS

Adv.: Rui Amoras

Reu: INSS

Rep.: Elisabeth Figueiredo

Despacho: Encaminhem-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc.: 91.2175-0

Autor: ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Adv.: Djalma Chaves

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Fernando Scaff

Despacho: Cite-se para os atos de execução.

Proc.: 91.2885-1

Autor: LEILA PINHEIRO DA CRUZ

Adv.: Taumaturgo Bonfin

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Adão da Silva

Despacho: Verifico que o MM. Juiz Federal da 1ª Vara despachou em primeiro lugar a ação cautelar que é preparatória do processo principal redistribuído a esta Vara. Desta forma, devolvam-se os presentes autos aquele Juízo por estar prevento, na forma do que dispõe o art. 106 do CPC. A Distribuição.

Proc.: 91.2904-1

Autor: ANIBAL DE FIGUEIREDO CARDOSO

Adv.: Amauri Souza e Outro

Reu: UNIAO FEDERAL

Adv.: Isaac Bentes

Despacho: Não havendo interesse na execução do julgado p/ partes, ao Arquivo, com as cautelas de estilo.

Proc.: 92.106-8

Autor: MANOEL DA CONCEIÇÃO BRAGANÇA E OUTRO

Adv.: Edilea Valério e outros

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: M. Deuza da Silva

Despacho: Chamo o processo a ordem. Amateria discutida no feito é essencialmente de direito e pacificada nos tribunais, dispensando dilação probatória. Assim, reconsidero os despachos de fls. 53 e 56. A conclusão para sentença.

Proc.: 92.1359-7

Autor: ANTONIO JOSE RAMOS DE AZEVEDO E OUTROS

Adv.: Antonio Cunha Neto

Reu: FAZENDA NACIONAL

Rep.: Isaac Bentes

Despacho: Ao Calculo. Após, cite-se nos termos do art. 652 do CPC.

Proc.: 92.1396-1

Autor: SANDRA FERREIRA RODRIGUES

Adv.: Amarildo Guerra

Reu: INSS

Rep.: Luiz Noura

Despacho: Instrua a A. o pedido de execução com a memória discriminada e atualizada do cálculo, de conformidade com o art. 604 do CPC, com a nova redação que lhe deu a lei 8.898/94. Intime-se.

Proc.: 92.1569-7

Autor: ALCINDO MONTEIRO

Adv.: Edilea Valério

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Geraldo de Oliveira e outros

Despacho: Intime-se por mandado, a UNIAO FEDERAL, do despacho de fls. 85. Ao Contador para elaborar o preparo do recurso.

Após, Publique-se a conta. Intime-se. CUSTAS DE APELAÇÃO: R\$3,21 (três reais e vinte e um centavos).

Proc.: 92.1571-9

Autor: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS

Adv.: Edilea Valério

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Adão da Silva

Despacho: Intime-se o A., para o preparo do recurso de apelação, no prazo legal, sob pena de deserção. Publique-se a conta. Importa o presente calculo em R\$3,08 (três reais oito centavos), em valores de 29/03/1995.

Proc.: 92.1704-5

Autor: LUCILA DANTAS DA COSTA E OUTROS

Adv.: Haroldo Silva

Reu: INSS

Adv.: Francisco Figueira e outros

Despacho: Cite-se nos termos do art. 730 do CPC.

Proc.: 92.1817-3

Autor: TEOFILO ALVES BARATA FILHO

Adv.: Edilea Valério

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Jose Potiguar

Despacho: A materia em debate é essencialmente de direito, pelo que torno sem efeito o despacho de fls. 34. Conclusos para a sentença.

Proc.: 92.2002-0

Autor: WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Adv.: Samuel da Silva

Reu: UNIAO FEDERAL

Rep.: Moacir F.

Despacho: Remetam-se, com as cautelas, legais, ao arquivio.

Proc.: 92.2043-7

Autor: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA.

Adv.: Jose da Fonseca

Reu: CEF E OUTRO

Adv.: Maria Franco e outros

Despacho: 1. Processo regular. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal com exceção dos depoimentos dos representantes legias das partes por incabível. 3. Para os trabalhos de pericia nomeio a Sr. CLARA LUCIA C. DE CARVALHO, contadora, residente nesta cidade, na rua Bernal do Couto 941, bairro do Umarizal. 4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para:

a) impugnação do perito;
b) apresentação de quesitos;
c) indicação de assistentes técnicos.

5. Decorrendo o prazo acima e, não havendo impugnação, notifiquem-se o perito e os assistentes técnicos. Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando-se as partes sobre a proposta, em igual prazo. Não há obrigatoriedade de o perito e os assistentes técnicos prestarem compromissos "ex vi legis" nº 8.455/92.

6. Designe data para audiência de instrução e julgamento.

Proc.: 92.2895-0

Autor: ANTONIO NLIVAN DA SILVA

Adv.: Ieda Gomes

Reu: FAZENDA NACIONAL

Rep.: Antonio de Matos Neto

Despacho: Materia essencialmente de direito. Conclusos para sentença.

Proc.: 92.2989-2

Autor: JOSE FRANCISCO DAS GRAÇAS JR.

Adv.: Francisco Salgado

Reu: UNIAO FEDERAL

Adv.: M. DEUSA DA SILVA

Despacho: Oficie-se ao Ministério do Exército para que indique um profissional de medicina, a fim de ser submetido o A. JOSE FRANCISCO DA GRAÇA JR. a exame medico-pericial para que comprove ou não se o mesmo pode exercer as atividades profissionais de professor farmacêutico.

Proc.: 93.1694-6

Autor: ELIZWALDO LOBO MONTEIRO

Adv.: Luiz Zoghbi

Reu: INFRAERO-EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Adv.: Humberto Batista
Despacho: Manifestem-se as partes sobre a perícia médica de fls. 202/206.

Proc.: 93.1809-4
Autor: WALDIR MIR QUADRO SANTOS E OUTROS
Adv.: Luiz de Melo
Reu: INSS
Adv.: Jose de Albuquerque Jr.
Despacho: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados.

Proc.: 93.4201-7
Autor: JOSE RIBAMAR QUEIROZ E OUTROS
Adv.: Luiz de Melo
Reu: INSS
Adv.: Dilza de Almeida
Despacho: Aguarde-se provocação das partes por 30 (trinta) dias e, sem manifestação, arquivase.
Intime-se.

Proc.: 93.4988-7
Autor: JOSE BRITO PEDROSO
Adv.: Maria Fernandes
Reu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Despacho: Arquivase.

Proc.: 93.886-2
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP.
Adv.: João Geraldo
Reu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rep.: Luci Regis
Despacho: 1. Intime-se o Agravante para o preparo do Recurso de Apelação;
2. Após, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Importa o presente cálculo em R\$ 4.87.

Proc.: 93.1284-3
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Jarbas do Carmo
Reu: CIABA-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR
Adv.: Ildelfonso Guimarães Jr.
Despacho: O E. Tribunal determinou, ao julgar a Apelação manuseada, a manifestação deste Juízo sobre o mérito do pedido formulado na inicial.
Assim, torna insubsistente o despacho de fls. 251.
Conclusos para sentença.

Proc.: 93.4125-8
Autor: SINTPREV-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERATOS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Paulo W. Costa
Reu: INSS
Rep.: Luiz Noura
Despacho: A E. Corte deu provimento ao Recurso de Apelação, rejeitando a preliminar, prestada pelo Juízo relator da decisão reformada.
Assim, necessário se torna o julgamento do feito quanto ao mérito, em virtude do que torna insubsistente o despacho de fls. 76.
Conclusos de imediato, para sentença.

Proc.: 93.4145-2
Autor: MANOEL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Adv.: Edileia Valério
Reu: UNIAO FEDERAL
Rep.: Mª. Deusa da Silva
Despacho: Intimem-se os AA. para o preparo do recurso de apelação, no prazo legal, sob pena de deserção. Publique-se a conta.
- Total das custas: R\$12,62.
- Total da conta: R\$12,62. Em valores de 15.02.1995.

Proc.: 94.4002-4
Autor: CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA.
Adv.: Daniel Coelho de Souza
Reu: UNIAO FEDERAL
Rep.: Dênio Cardoso
Despacho: Certifique a Secretaria sobre os processos a que se refere o autor em sua peça inaugural, dando como preventivo o Juízo da 2ª Vara Federal, bem assim se houve apresentação de peça contestatória no prazo legal.
Após, conclusos.

Proc.: 94.5252-9
Autor: CARLOS TORQUARI
Adv.: Mirian de Castro
Reu: FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio
Adv.: Reynaldo Lopes
Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 147/148.

Proc.: 94.6174-9
Autor: CLAITON JAIR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS
Adv.: Paulo Martins
Reu: CEF
Adv.: Maria Franco e outros.
Despacho: Intimem-se, por mandado, os autores, para constituir novo advogado.

Proc.: 94.6229-0
Autor: MAURO SERGIO FONSECA DO VALE
Adv.: Maria Spindola
Reu: UNIAO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Rep.: Ildelfonso Guimarães Jr.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 25.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - CLASSE 5011

Proc.: 00.1029430-9
Impgte.: CEF
Adv.: Paulo Furtado
Impgdo.: TAUMATURGO NUNES DA COSTA F.
Adv.: Solange Dantas
Despacho: Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento nº 89.1335-1.

Proc.: 91.2883-5
Impgte.: UNIAO FEDERAL
Rep.: Lineu Borges
Impgdo.: LEILA PINHEIRO DA CRUZ
Adv.: Taumaturgo Bonfim
Despacho: Verifico que o MM. Juiz Federal da 1ª Vara despachou em 1º lugar a ação cautelar, que é preparatória do processo principal redigido a esta Vara. Desta forma devolvam os presentes autos aquele Juízo, por estar o mesmo preventivo, na forma do que dispõe o art. 106 do CPC. A Distribuição.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 5007

Proc.: 91.2884-3
Excpete.: UNIAO FEDERAL
Rep.: Lineu Borges
Excpdo.: LEILA PINHEIRO DA CRUZ
Adv.: Taumaturgo Bonfim
Despacho: IÊNITICO AO ANTERIOR.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc.: 91.2882-7
Repte.: LEILA PINHEIRO DA CRUZ
Adv.: Taumaturgo Bonfim
Reqdo.: UNIAO FEDERAL
Rep.: Lineu Borges
Despacho: IDÊNITICO AO ANTERIOR

Proc.: 91.874-5
Repte.: MARA LUCIA SERQUEIRA DA SILVA
Adv.: Rosa Bahia
Reqdo.: CEF
Adv.: Maria Franco e outros
Despacho: Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de 30 (trinta) dias; após, sem provocação, dê-se baixa e arquivase-se.

(G. Reg. 3051)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARA, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 1995.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, às 16:00 horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede social da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA, sita à Tv. Dr. Moraes, nº 21, presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas" presentes também o representante do Conselho Fiscal, Dra. MARTA SARMENTO LEVY, e da WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES, Dr. UBIRAJARA DOS SANTOS RODRIGUES, CRC-RJ-58609-T-PA, realizou-se cumulativamente na forma do Art. 131, Parágrafo único da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA, de acordo com os anúncios publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", edições dos dias 31/03, 03 e 04/04 e 31/03, 01 e 02/04/95, respectivamente, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte Ordem do Dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; e) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de R\$ 12.673.001,91 (doze milhões, seiscentos e setenta e três mil, um real e noventa e um centavos) para R\$ 113.231.641,44 (cento e treze milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); f) aumentar o Capital Social de R\$ 113.231.641,44 (cento e treze milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 114.077.531,55 (cento e catorze milhões, setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mediante incorporação de reservas; g) alterar o art. 7º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social; h) consolidar o Estatuto Social. Escolheu para presidir os trabalhos o Sr. ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, representante da acionista TELEBRAS, após designar como Secretário, o acionista ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO, convidado para compor a mesa o representante do Governo do Estado do Pará, Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, declarou instalada a sessão. Lido o edital de convocação pelo Secretário, o Presidente, iniciando os trabalhos pelo exame do item "a" da Ordem do Dia, informou que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em 31.12.94 e de 1993, colocados a disposição dos acionistas conforme anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 10, 13 e 14.03.95, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 11, 12 e 13.03.95. Dispensada a leitura de tais documentos por serem de pleno conhecimento de todos os acionistas, foram eles submetidos a discussão e, em seguida, a votação, tendo sido aprovados, por todos os presentes, com as abstenções da Lei. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente submeteu à Assembleia a Proposta a seguir transcrita: "PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO. Senhores Acionistas: A Administração propõe que a destinação do Lucro Líquido do Exercício, no valor de R\$ 6.344.750,72 (seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) acrescido da Realização da Reserva de Lucros a Realizar e lançada à conta de Lucros Acumulados, no total de R\$ 2.930.217,12 (dois milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos) seja a seguinte: 1. RESERVA LEGAL. Na conformidade do Artigo 193, da Lei nº 6.404/76, torna-se necessária a aplicação de 5% daquele Lucro Líquido à constituição da Reserva Legal, no valor de R\$ 317.237,54 (trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); 2. RESERVA DE LUCROS A REALIZAR. Na forma do Artigo 197 da Lei nº 6.404/76 e Lei 8.920/94, considerando a existência das condições ali preconizadas, propõe a constituição da reserva de Lucros a Realizar no valor de R\$ 6.027.513,18 (seis milhões, vinte e sete mil, quinhentos e treze reais e dezetois centavos); 3. DIVIDENDOS. Atendendo ao disposto no Artigo 47 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 202, incisos I e III da Lei nº 6.404/76 e Lei nº 8.920/94, esta Administração propõe o seguinte: TOTAL DOS DIVIDENDOS: Ações Ordinárias R\$ 226.003,17; Ações Preferenciais R\$ 534.336,05. Dividendo Integral por Ação: R\$ 0,000477 (Ações Ordinárias e Preferenciais). O montante do dividendo por ação foi calculado "pro-rata-temporis". 4. LUCROS ACUMULADOS. Propõe, também, que o saldo remanescente do Lucro Líquido Ajustado, no montante de R\$ 2.169.877,90 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), permaneça na conta de Lucros Acumulados, que será utilizado para o aumento de capital, visando sua aplicação na modernização do Sistema de Telecomunicações. Belém-Pa. 06 de fevereiro de 1995. MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA Presidente, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA Diretor Econômico-Financeiro, JOSÉ CLARÍCIO SOUZA Diretor de Operações, ARNALDO BIANOR MONTEIRO PENA Diretor Técnico e AMAURY BERNAL DE ALMEIDA, Diretor Administrativo". Propôs o representante da acionista TELEBRAS, que sobre os valores dos dividendos acima discriminados, re-

ceia a incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Referencial (TR), a partir da data do encerramento do exercício encerrado em 31.12.94, até a data fixada para seu efetivo pagamento, que ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da realização da A.G.O. Posta em discussão e, após, em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, solicitou a palavra a Sra. MARIA DE NAZARÉ VAZ ARAÚJO DA ROCHA, procuradora do acionista CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA, acionista titular de ações preferenciais, para indicar os acionistas Sr. ELIAS LEVY, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Getúlio das Neves, nº 26, aptº 502 - Rio de Janeiro-RJ, portador da Cédula de Identidade nº 1.701.835-9-IFP, CIC/MF nº 000.963.267-00, como membro efetivo do Conselho Fiscal e a Sra. MARTA SARMENTO LEVY, brasileira, casada, administradora, residente à Rua Getúlio das Neves, nº 26, aptº 502 - Rio de Janeiro-RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 7.551.569-2/IFP, CIC/MF nº 595.243.837-72, como suplente. Propôs o representante da TELEBRAS, usando das ações preferenciais desta, votação em separado, em atendimento ao Art. 161, parágrafo quarto, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, para comporem o Conselho Fiscal. Para os demais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal propôs ainda o representante da TELEBRAS, fossem eleitos e reeleitos os senhores SALIM TUFY LHEIS, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Rua Antonio Barreto, nº 836, Belém-Pará, portador da Cédula de Identidade nº 1.021.643/SEGUP-PA, CIC/MF nº 017/364.182-20, membro efetivo e MARIA DE FÁTIMA MACARAHYPE DA SILVA, brasileira, casada, contadora, residente à Tv. Angustura, Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 101 - Marco, Belém-Pará, portadora da Cédula de Identidade nº 1.035.632-SEGUP-PA, CIC/MF nº 145.529.902-25, membro suplente representantes da Ciset; VASCO BARROSO DE BORGONHA, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente à SHIN QL. 05, Conj. 4, casa 8, Brasília-DF, portador da Cédula de Identidade nº 659.733-SSP/DF, CIC/MF nº 003.479.571-53, membro efetivo e JOSÉ ROBERTO BOSQUEIRO, brasileiro, casado, contador, residente à SQS 109, Bloco "E", aptº 116, Brasília-DF, portador da Cédula de Identidade nº 4.672.402-SSP/SP e do CIC/MF nº 232.310.178-15, membro suplente. Em seguida propôs a reeleição dos representantes do Tesouro Nacional, indicados pelo Exmº Sr. Ministro da Fazenda, a forma do Parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 757, de 19.02.93, os senhores NAUTÍLIO JOSÉ MELO VELUDO, brasileiro, paraense, separado judicialmente, bacharel em Ciências Contábeis, residente à SQS 404, Bloco I, aptº 204, Brasília-DF, portador da Cédula de Identidade nº 675.484-SSP-DF, CIC/MF nº 787.766.518-00, membro efetivo e ELIAS JACÓ DOS SANTOS, brasileiro, casado, contabilista, residente à Q-10, Conjunto F, casa 05, Sobradinho, Brasília-DF, portador da Cédula de Identidade nº 552.999/SEP-DF, CIC/MF nº 248.507.131-49, membro suplente, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de 1996. Considerando que nenhum dos eleitos e reeleitos incorrem nas proibições do Art. 38 da Lei nº 4.726/65 e do Art. 162 da Lei nº 6.404/76. A proposta depois de discutida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida passando ao item "d" da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa propôs, como representante da acionista TELEBRAS, que a remuneração dos membros da Diretoria seja efetuada nos valores fixados pela legislação em vigor ou em atos ou decisões do Exmº Sr. Presidente da República e órgãos do Poder Executivo que tenham atribuição para a sua fixação, adaptando-se no curso do exercício social essa remuneração, de forma a atender as variações decorrentes dos referidos atos e determinações governamentais, observado o limite remuneratório fixado pelo Decreto nº 753, de 16.02.93 e pela Lei nº 8.852, de 04.02.94. Propôs, ainda o representante da acionista TELEBRAS que a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal fosse fixada para membros os Conselhos em 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, da remuneração média da Diretoria da Empresa, desde que os titulares não se enquadre na situação prevista na Lei nº 7.733 de 14.02.89. As propostas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, atendendo ao item "e" da Ordem do Dia, lembrou o Presidente que, nos termos do Art. 167 da Lei nº 6.404/76, tornava-se necessário apreciar a Proposta da Administração devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido de capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de R\$ 100.558.639,53 (cem milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) tendo como consequência o aumento do Capital Social de R\$ 12.673.001,91 (doze milhões, seiscentos e setenta e três mil, um real e noventa e um centavos) para R\$ 113.231.641,44 (cento e treze milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sem emissão de novas ações, o que mereceu aprovação de todos os acionistas presentes. Em seguida o representante da TELEBRAS, propôs a necessidade de apreciar a proposta da Administração devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, no sentido da incorporação da Reserva de Redução do Imposto de Renda no montante de R\$ 845.890,11 (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos), mediante o aumento do Capital Social de R\$ 113.231.641,44 (cento e treze milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 114.077.531,55 (cento e catorze milhões, setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sem emissão de novas ações, o que mereceu aprovação de todos os acionistas presentes. Em seguida passando ao exame do item "g" da Ordem do Dia, lembrou o Presidente da necessidade de se proceder a alteração do Art. 7º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado e de reservas, ora aprovadas, propondo passe ele a ter a seguinte redação: Art. 7º - O Capital Social é de R\$ 114.077.531,55 (cento e catorze milhões, setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Submetida a discussão e votação, foi essa matéria aprovada por unanimidade. Em seguida, passando para o item "h" da Ordem do Dia o Presidente da Assembleia submeteu aos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social, o que mereceu a aprovação de todos por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.

ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES
Presidente da AGO/AGE

TELEBRAS
ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 9.5000533.2. Belém, 13 de junho de 1995.
Maria Lygia Nassar Laredo. Secretária Geral.

(Fat. nº 036, Reg. nº 036, Dia: 05/07/95)